SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 30 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3095

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 262/2021- TERCEIRO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 29/06/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 262/2021: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021. Contratada: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.752.236/0001-23. Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 216/2021, reequilibrando os itens 592-Soro fisiológico 0,9% frs 100ml, 597-Soro fisiológico 0,9% frs 250ml e cancelamento do item 517-Prednisona 5mg passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva, 29 de junho de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.
.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:D5F10189

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2021

Credenciador: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Credenciada:** Genro e Sommer Ltda, CNPJ nº. 09.390.825/0001-34. **Objeto:** Prestação de serviços especializados na área de saúde (exames), nos termos do Processo Administrativo 056.01.09.04/2021, Chamamento Público 02/2021. **Valor do Credenciamento:** Global de R$161.166,40 (cento e sessenta e um mil e cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Almirante Tamandaré do Sul, 28 de junho de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:A328C4DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 63/2019

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** SIMONE COTICA ZAFFARI, CNPJ nº 30.293.378/0001-91. **Objeto:** Prestação de serviços de atendimento especializado com, no mínimo, 01 (um) profissional especializado na área de nutrição, para atuar na Secretaria de Educação, os serviços deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Educação e nas escolas municipais da Sede e Distritos. A contratada deverá acompanhar o planejamento, a organização e supervisão dos serviços de alimentação e nutrição, elaboração dos cardápios, operacionalização do sistema de alimentação escolar da rede municipal de ensino, bem como, acompanhamento de toda atividade relacionada com alimentação e nutrição, com carga horária semanal de 08 (oito) horas. **Pagamento**: Valor mensal de R$1.596,58 (mil e quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), tendo o presente instrumento o valor global de R$19.158,96 (dezenove mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) no período da contratação, conforme Processo Administrativo nº 056.01.02.05/2019 e Pregão nº 16/2019. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato original, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 29 de junho de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:6FB554FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 075/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** JEFERSON CRUZ DE OLIVEIRA – ME, CNPJ nº. 97.543.178/0001-10. **Objeto:** Prestação de serviço de instrução (aulas) de gaita/acordeon, para atendimento aos munícipes em geral. **Pagamento:** A contratada receberá o valor mensal de mensal de R$1.630,66 (mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e seis centavos), tendo o presente instrumento o valor global de R$19.567,92 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) no período da contratação, conforme Processo Administrativo nº 024.01.02.05/2017 e Pregão 11/2017. **Prazo**: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato original, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02 de julho do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 29 de junho de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:368FA254

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

Credenciador: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Credenciada:** Instituto de Radiologia de Carazinho Ltda, CNPJ nº. 89.912.463/0001-33. **Objeto:** Prestação de serviços especializados na área de saúde (exames de diagnóstico por imagem), nos termos do Processo Administrativo 040.01.09.04/2021 e Chamamento Público nº. 01/2021. **Valor do Credenciamento:** Global de R$142.899,84 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Almirante Tamandaré do Sul, 29 de junho de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:68AF2E2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 01 CONTRATO Nº 52/2020

Locatário: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Locador:** Tranquilo Luiz Grespan, CPF nº. 166.XXX.XXX-72. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviço de locação de um imóvel residencial, localizado no endereço Av. General Lopes de Oliveira, 413, Centro, na cidade de Almirante Tamandaré/RS, sob a Matrícula nº. 3312, Cartório de Registro de Imóveis de Carazinho, sendo 50,00m² de área construída útil. Esta contratação se dá, tendo em vista, Termo de Cooperação nº. 1555/2019 celebrado pelo Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Segurança Pública com a interveniência da Brigada Militar e o Município de Almirante Tamandaré do Sul que visa a conjunção de esforços entre os partícipes para a manutenção do grupo de Polícia Militar com sede no Município, assim dentre as obrigações da Municipalidade está o dever de arcar com as despesas resultantes do aluguel das casas cedidas ao efetivo lotado, conforme Cláusula Segunda, inciso II, alínea d, do Termo pactuado. **Pagamento:** Valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) sendo R$600,00 (seiscentos reais) o valor mensal, conforme Processo Administrativo nº 073.07.02/2020 e Dispensa nº 41/2020. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do presente instrumento contratual a contar do dia 07 de julho do corrente ano, pelo período de 12 (doze) meses.

Almirante Tamandaré do Sul, 29 de junho de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:AE9821B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO 07 - CONTRATO Nº 101/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** JR Ambiental Ltda – EPP, CNPJ nº 08.604.814/0001-47. **Objeto:** Prestação de serviços de assessoria técnica ambiental. **Pagamento**: No valor mensal de R$3.929,60 (três mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), tendo o valor global de R$47.155,20 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), no período da contratação. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato original, pelo periodo de 12 (doze) meses, a contar de 03 de julho do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 29 de junho de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:7C4A6D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2021

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO Nº 18/2021 – PRESENCIAL SRP** – tipo menor preço por item, que tem por objeto o registro de preços para fornecimentos futuros e parcelados de materiais hidráulicos, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 14/07/2021 às 08:30 horas,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Edital disponivel em almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 30 de junho de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:53475C85

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

O Município de Almirante Tamandaré do Sul, torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO Nº 21/2021 – PRESENCIAL** – tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para conserto de veículo Ducato Ambulância, incluindo fornecimento de peças genuínas e mão de obra, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances serão no **dia 14/07/2021, às 13h30min,** na sala de reuniões da Prefeitura**.** Edital em almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 30 de junho de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:B577DED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2019 D – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2019

Termo Aditivo ao Contrato Nº 157/2019 D – Pregão Eletrônico nº 070/2019

1. Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. DA ALTERAÇÃO
De acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SMED - através da CI nº 458/2020, alteram-se os horários constantes na Cláusula Sexta –Do Prazo, Locais de Prestação dos Serviços e Forma de Execução Contratual, item 6.6.4., conforme abaixo:
1º turno: das 7h às 16h – com uma hora de intervalo;
2º turno: das 9h às 18h – com uma hora de intervalo;
3º turno: das 13h às 22h – com uma hora de intervalo.
.

Contratado: Anaclau Serviços de Conservação Eireli - CNPJ sob o nº 02.880.960/0001-19

Alvorada, 24 de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:846C567A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1302/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Conforme com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/06/2021, à servidora CARMEN MARILIA RIBEIRO BENDER, matrícula 2011104951, identidade funcional 8369, cargo de professora, nível IV, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.753/10.950 no valor de R$ 1.072,41 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 17/06/2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:449179C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2019 C – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017

Termo Aditivo ao Contrato Nº 086/2019 C – Pregão Eletrônico nº 032/2017

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DA VIGÊNCIA
Pelo presente Termo Aditivo **prorroga-se a vigência** do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 20 de junho de 2021 até o dia 20 de junho de 2022, conforme Cláusula Oitava, item 8.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Administração-SMA/Departamento de Informática-DGI através da CI nº 106/2021, devidos cientes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e FUNSEMA e da Secretaria de Saúde através da CI 119-DFin/2021.
.
Contratado: LFN Comércio e serviços Ltda. – EPP - CNPJ sob o nº 10.639.199/0001-56

Alvorada, 18 de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:72E893F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020-D

Processo Administrativo Nº 3554/2020 e **Tomada de Preços Nº 001/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DA VIGÊNCIA
Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, do dia 28 de maio de 2021 a 24 de novembro de 2021, conforme Cláusula Nona, Item 9.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV, através da CI Nº 016/2021.

1.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se o prazo de execução do Contrato Nº 046/2020, do dia 01 de maio de 2021 a 29 de agosto de 2021, conforme Cláusula Nona, Item 9.2, do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV, através da CI Nº 016/2021.

CONTRATADA: TRS Locações Ltda.

Alvorada, 19 de abril de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:18BE20C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1548/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Retificar a portaria nº 1514/2021 que designa os membros para fins do cadastro do CACS FUNDEB, onde se lê Felipe Oliveira Lopes e Kleiton da Silva, leia-se, Filipe Oliveira Lopes e Kleiton da Silva Müller

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:3D6F04B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO do edital de licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação continuada de serviços de limpeza e higienização, tratadores de animais e auxiliares de manutenção prediais destinados a atender as necessidades de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Nova data, hora e local das disputas de preços: **dia 14 de julho de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 30 de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:672A7C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de 350 aparelhos telefônicos IP (VOIP), visando a renovação e aperfeiçoamento da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação existente na Prefeitura Municipal de Alvorada. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 13 de julho de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 30 de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:6FF19492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020-A

Processo Administrativo Nº 3615/2020 e **Pregão Eletrônico Nº 016/2020**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 09 de junho de 2021 a 08 de junho de 2022, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através do Processo Nº 16409/2021.

CONTRATADA: Gente Seguradora S/A

Alvorada, 01 de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:081958EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado em concurso público abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Nome	Edital	Colocação	Cargo
Veronica Felício de Oliveira	01/2017	56º	Guarda Municipal

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:6BECEAA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021 - EDITAL Nº033/2021 - SERVIÇOS MÉDICOS -RETIFICAÇÃO

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará retificação do edital, como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 Retifica o edital Nº033/2021, dispensando o Ato Constitutivo da empresa na habilitação, devendo permanecer apenas no credenciamento.

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras1@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 29 de Junho de 2021.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maria da Rosa
Código Identificador:A5093889

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA 4146/2021

LEI MUNICIPAL Nº 4.146, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Programa Banco de Ração e de Utensílios para Animais no Município de Arroio dos Ratos.

Art. 2º O Programa Banco de Ração e de Utensílios para Animais tem os seguintes objetivos:

I – receber doações de rações e de utensílios em condições de uso para animais domésticos provenientes de:

a) estabelecimentos comerciais;

b) fabricantes, produtores e comerciantes, no atacado ou no varejo, de rações destinadas a animais;

c) apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;

d) órgãos públicos; e

e) pessoas físicas ou jurídicas de direito privado; e

II – distribuir as rações e os utensílios recebidos aos beneficiários.

§1º Fica vedada a comercialização de rações ou de utensílios recebidos pelo Programa instituído por esta Lei.
§2º Os utensílios mencionados no *caput*, compreendem móveis, roupas, coleiras, guias, casinhas, bolsa de transporte, brinquedos e utensílios diversos.

Art. 3º A distribuição das rações e dos utensílios recebidos pelo Programa de que trata esta Lei poderá ser feita diretamente pelas ações do Programa Banco de Ração e de Utensílios para Animais ou por entidades, organizações não governamentais, protetores independentes ou entidades e instituições da causa animal, previamente cadastrados ou conveniados.

Art. 4º São beneficiários do Programa Banco de Ração e de Utensílios para Animais:

I – protetores de animais independentes e cadastrados junto ao Município;

II – organizações não governamentais ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas junto ao Município; e

III – famílias cadastradas assistidas ou não por entidades assistenciais que possuam animais e que comprovem baixa renda ou condição de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, para garantir sua aplicabilidade e fiel execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 28 de junho de 2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:59E6C41B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4147/2021

LEI MUNICIPAL Nº 4.147, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.858/2017.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Altera o valor de repasse mensal para a Secretaria de Agricultura na tabela do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.858/2017, que passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

SECRETARIAS / ÓRGÃOS	*VALOR DE REPASSE MENSAL*
Sec. Agricultura	*R$ 2.400,00*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 28 de junho de 2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:FC45465E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2021

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA**. O recebimento e abertura das propostas e inicio da sessão de disputa de preços, se darão no dia **14/07/2021**, às **13:00h, 13:01 e 13:30h**, consecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 29 de junho de 2021.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:71BFE020

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569/2021

PORTARIA Nº 569/2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Habitação, na forma da Lei Municipal nº 1.943/2001, composto pelos servidores abaixo relacionados:

GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
John Clóvis Gil Zeferino (titular)
Márcia de Lima Ritta (suplente)

Procuradoria Geral Municipal
Felipe Athanázio Vieira (titular)
Alda Maria de Souza (suplente)

Secretaria Municipal da Fazenda
Nicholas Viacava Dure de Almeida (titular)
Nádia Lisane de Paula Correa (suplente)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Yuri Rezende da Silva (titular)
Silvana Marques da Silva (suplente)

Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Rafael Olbermann Ruiz Pizzio (titular)
Alberto Correa Soares (suplente)
SOCIEDADE CIVIL:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA
Mariana Castro dos Santos (titular)
Mathias Grazziotin Favero (suplente)

Conselho Regional de Serviço Social- CRESS
Suellen Seara Bernardes (titular)
Dilson Lemos (suplente)

Associação Comercial, Industrial e Serviços de Arroio dos Ratos – ACISAR
Fábio Marcelo dos Santos (titular)
Sílvio Zommer (suplente)

Art. 2º Caberá ao Conselho agir em conformidade com a Lei Municipal nº 1.943/2001 e legislação correlata.

Art. 3º Os membros exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.

Art. 4º Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, em especial, do artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:81B8C1F8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 65/2021

DECRETO Nº 65, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL EDSON SCOTTI MARTINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município, e pelo Regimento Interno, DECRETA:
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias no Município de Arroio dos Ratos em virtude do falecimento do Secretário Municipal Edson Scotti Martins, ocorrido em 28 de junho de 2021, que durante a sua trajetória, teve uma participação ativa na nossa comunidade, marcada pela sua dedicação, comprometimento e cordialidade com os trabalhos desenvolvidos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio dos Ratos, 29 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:F99079EB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2021

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS**. O recebimento e abertura das propostas e inicio da sessão de disputa de preços, se darão no dia **16/07/2021**, às **13:00h, 13:01 e 13:30h**, consecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 29 de junho de 2021.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:0725A1B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº015/2021
PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº015/2021
PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público os inscritos e a classificação do **Processo Seletivo Simplificado Nº 015/2021**.
Segue abaixo a classificação final conforme ordem do concurso público 01/2019:

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA:

MAIQUEL JULIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CARLA RAQUEL SCARTON
JANINE TAÍS WEISS
NADINE FRIEDRICH NOVISKI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE JUNHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE JUNHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:090BE4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3194/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3194 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais
3.3.93.39.00 – 9811 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 4511 – CUSTEIO – Outros Programas financiados por Transferências fundo a fundo.
COMPLEMENTO DA FONTE DE RECURSOS: 3160 – COVID-19

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 30.000,00 da Fonte de Recursos: 4511 – CUSTEIO – Outros Programas financiados por Transferências fundo a fundo – Complemento da Fonte de Recursos: 3160- COVID-19.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE JUNHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:50778084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4288/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4288/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3194 de 29 de junho de 2021

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais
3.3.93.39.00 – 9811 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 4511 – CUSTEIO – Outros Programas financiados por Transferências fundo a fundo.
COMPLEMENTO DA FONTE DE RECURSOS: 3160 – COVID-19

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 30.000,00 da Fonte de Recursos: 4511 – CUSTEIO – Outros Programas financiados por Transferências fundo a fundo – Complemento da Fonte de Recursos: 3160- COVID-19.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 29 DE JUNHO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE JUNHO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:B9C2506A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
TP 03/2021 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 03/2021
PROCESSO 583/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS Srº **DARCI SALLET**, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** , em favor da empresa **BRIPAV - BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 08.316.096/0001-03**, o valor de **R$ 268.481,32 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)**, em conformidade com o parecer da assessoria jurídica e julgamento proferido pela Comissão de Licitação, sobre a Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 03/2021, processo administrativo nº 583/2021, tendo por objeto a **PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ, INCLUINDO A BASE, DE 640m², NA RUA ALBINO SCHNEIDER, ASSIM COMO 256m² DE PASSEIO NESTE MESMO TRECHO, E 179m DE DRENAGEM PLUVIAL; E REVESTIMENTO COM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE EM 940m² NA RUA ALEXANDRE CARDINAL, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS ALBINO SCHNEIDER E JACOB WILLE – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 903521/2020.**

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de junho de 2021

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Flores Schutz
Código Identificador:BDA8383D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
TP 03/2021 - SÚMULA DO CONTRATO 40/2021

SÚMULA CONTRATO Nº 40/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS**.
Contratada: **BRIPAV – BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI inscrita no** CNPJ nº 08.316.096/0001-03

Objeto**: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - (CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 903521/2020),** conforme Edital e seus anexos.

Valor Contratual: **R$ 268.481,32 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)**

Dotação Orçamentaria: 9866-8305; 449051; 1009

Vinculado ao edital de Tomada de Preço nº 03/2021, processo administrativo nº 583/2021.

Augusto Pestana, 29 de junho de 2021.

DARCI SALLET

Publicado por:
Guilherme Flores Schutz
Código Identificador:433CCAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 04/2021
PROCESSO 653/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS Srº **DARCI SALLET** ,no uso de suas atribuições legais , **ADJUDCA E HOMOLOGA** , em favor da empresa **BRIPAV - BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 08.316.096/0001-03**, o valor de **R$ 115.776,40 (cento e quinze mil , setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)** , em conformidade com o parecer da assessoria jurídica e julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Tomada de Preço nº 04/2021, processo administrativo nº 653/2021,tendo por objeto **REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS), DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.**

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de junho de 2021

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:5C2DE3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE JULGAMENTO E PRAZO PARA RECURSO

ATA Nº 16/2021
PROCESSO Nº 508/2021

Às 14:00 horas do dia 29/06/2021, no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 368/2021, para analisar as propostas das empresas participantes do processo de Tomada de Preço 01/2021. Após a análise das propostas financeiras pelo Setor de Engenharia, com a mesma informando que todas as propostas apresentadas cumpriram os requisitos estabelecidos no edital, classificando-se as mesmas da seguinte maneira: **RENNER ENGENHARIA, CNPJ nº 29.421.695/0001-67**, com proposta no valor de R$ 39.876,83 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos); **CENTRAL DE SERVIÇOS E VENDAS, CNPJ nº 31.616.039/0001-61**, com proposta no valor de R$ 41.210,08 (quarenta e um mil, duzentos e dez reais e oito centavos); **NISA ENGENHARIA, CNPJ nº 17.731.280/0001-00**, com proposta no valor de R$ 46.932,17 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos). Desta forma, conforme as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana declara **VENCEDORA** do presente certame a empresa **RENNER ENGENHARIA**, com a proposta de R$ 39.876,83 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos). Assim, a Comissão de Licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, I, b), da Lei 8.666/93, a contar da publicação da presente ata, para a interposição de recurso em relação ao julgamento das propostas financeiras. Sem mais, é o parecer da Comissão de Licitações.

ADRIANE FATIMA DE BONI
Presidente

MIGUEL RIETHMULLER
Vice-Presidente

GUILHERME FLORES SCHÜTZ
1º Membro

JAMILE STORCH
Eng. Civil Municipal

Publicado por:
Guilherme Flores Schutz
Código Identificador:085332F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Contrata professor temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art.1º da Lei Municipal nº. 3.508, de 16 de junho de 2021, e, edital n° 23, de 24 de junho de 2021, resolve:
Art. 1° Contratar temporariamente a Sra. Nedi Trindade Rodrigues, para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais, turno vespertino, com regime de trabalho de 20 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 29 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:0ED78947

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 21 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 06 de julho de 2021 a 04 de agosto de 2021, (30 dias), ao servidor Adroaldo Soso de Matos**,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 10 de julho de 2019 a 09 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 29 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:82B9D293

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Torna sem efeito a Portaria n° 306/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006 resolve:

Art. 1° Tornar sem efeito a portaria n° 306, de 29 de junho de 2021, a qual contratou a Sra. Nedi Trindade Rodrigues, para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais, visto que a mesma optou em não assumir a vaga pela qual foi contratada.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 29 de junho de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:1FEF4520

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Contrata professor temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art.1º da Lei Municipal nº. 3.508, de 16 de junho de 2021, e, edital n° 23, de 24 de junho de 2021, resolve:

Art. 1° Contratar temporariamente a Sra. Leticia Viegas Rottini, para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais, turno vespertino, com regime de trabalho de 20 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 29 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:9661FCE3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° - Conceder férias no período de 28 de junho de 2021 a 07 de julho de 2021 (10 dias), ao servidor Adelar da Silva Martins**,** ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, padrão 05, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 24 de março de 2020 a 23 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 29 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:A06DA748

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 26, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Convoca candidata classificada em Seleção Pública, para o cargo de Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais, para contrato administrativo temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata classificada em Seleção Pública, para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais, conforme Edital de classificação n° 23, de 24 de junho de 2021, devendo apresentar-se para a posse:

Candidato	Classif.	Cargo	Turno	Carga Horária semanal
Nedi Trindade Rodrigues	1°	Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais	vespertino	20 h

Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 29 de junho de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:9A445AF9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 27, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Convoca candidata classificada em Seleção Pública, para o cargo de Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais, para contrato administrativo temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata classificada em Seleção Pública, para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais, conforme Edital de classificação n° 23, de 24 de junho de 2021, devendo apresentar-se para a posse:

Candidato	Classif.	Cargo	Turno	Carga Horária semanal
Leticia Viegas Rottini	2°	Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais	vespertino	20 h

Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 29 de junho de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:3BE3D6D5

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021

Aditamento do contrato administrativo nº 047/2021, primeiro do contrato, referente à Licitação Pregão Presencial nº 005/2021, para prestação de serviços de transporte coletivo de escolares. Contratada: Matos e Matos Ltda - ME, CNPJ nº 20.052.787/0001-42. Reequilibrio econômico financeiro:

Reajuste de valores por quilometro percorrido:
Para a Linha 01: 136 x 4,88 = R$ 663,68 (seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)
Para a Linha 02: 87 x 4,88 = R$ 424,56 (quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
Para a Linha 03: 111 x 4,80= R$ 532,80 (quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
Para a Linha 04: 145 x 4,94 = R$ 716,30 (setecentos e dezesseis reais e trinta centavos)
Para a Linha 05: 106 x 4,94 = R$ 523,64 (quinhentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)
Valor atualizado do contrato R$ 2.860,98 (dois mil oitocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) por dia efetivamente realizado o Transporte.
Assinatura: 29/06/2021.

Barracão – RS, 29 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:60371F27

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 027/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021,** tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGEM DE 04 PNEUS PARA MOTONIVELADORA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Empresa Contratada: **RENOVADORA DE PNEUS HOFF S/A, CNPJ: 97.201.362/0002-63**. Valor: R$ 7.000,00(sete mil reais). Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 29 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:39E311AF

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 028/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021,** tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONSERTO DA ESCAVADEIRA CAT 320D DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO. Empresa Contratada: **J.VARIANI &CIA LTDA, CNPJ Nº 90.738.238/0001-01** Valor: R$ 4.319,80 (quatro mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos).. Maiores informações no Departamento de Licitações e

Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 29 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:02202395

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO SIMBAC - ASSEMBLÉIA GERAL

EDITAL N.º 01/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – SIMBAC - RS
O presidente do SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARROS CASSAL- SIMBAC, PAULO RICARDO PEDRASANI, com base nas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, artigo 19, alínea b, vem pelo presente CONVOCAR todos os Sócios, para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 de julho de 2021, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua John Kennedy, 240, entrada lateral, em primeira convocação às 14h00min, com a seguinte pauta:

• Apresentação e aprovação de balanço Anual de 2020 e Balanço do 1º Semestre de 2021;
• Assuntos diversos.

A presença do sócio é fundamental para a garantia de seus direitos, bem como, a concordância tácita daqueles que não se fizerem presentes.
Levem mascara, teremos álcool gel no local.

Barros Cassal, 29 de junho de 2021.

PAULO RICARDO PEDRASANI
Presidente

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:04EE9A11

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: HOMERO LUIZ BATISTA DA SILVEIRA
CNPJ: 360.737.090-72
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, DESTINADO A CASA DE PASSAGEM E ABRIGO DE MENORES, COM O OBJETIVO DE OFERECER PROTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇAS E ADOLECENTES.
Dotações:
932 - Recurso Livre
Valor: R$16.926,8 (dezesseis mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 15/06/21 até 15/06/22

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:F1B92E9E

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ALISSON DA SILVA SANTOS
CNPJ: 05.884.492/0001-49
OBJETO: Aquisição de peças, despesas com deslocamento e serviço de conserto da Retro Escavadeira Case 580M.
Dotações:
855 - Recurso Livre
858 - Recurso Livre
Valor: R$8.581,1 (oito mil quinhentos e oitenta e um reais e cinco centavos)
Vigência: 14/06/21 até 14/08/21

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:1E57B602

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 71, DE 28/06/2021

RETIFICA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
RETIFICA o ato: Portaria no 34.464/2012, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1o, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3o e 17o da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional no 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de **01/10/2012**, à servidora **SUELI DOS REIS COSTA**, matrícula 4727, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 01, subfaixa 2, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integraisa ser custeada por **INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM** e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 28 de Junho de 2021.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:86FA88B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.208, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL PARA RESERVA DE VAGAS PARA PROVIMENTO EXCLUSIVO POR CANDIDATAS DO SEXO FEMININO DOS CARGOS DE GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 4.933/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Fica assegurado o percentual de 10% dos cargos de Guarda Municipal, em todos os níveis, para provimento exclusivo por candidatas do sexo feminino."

Art. 2º. O município de Campo Bom/RS tem o prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da entrada em vigor da presente Lei, para se adequar a esta disposição.

Art. 3º*. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 29 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:06E0C5E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA EXTRATO DA PORTARIA Nº 53.679, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta do servidor LUCAS NUNES**,** matrícula nº 12760, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:063E2787

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA EXTRATO DA PORTARIA Nº 53.680, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta da servidora MARTA HELENA DA SILVA, matrícula nº 11864, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9F7841FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 066/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
OBJETO: Autorização para prestação de serviços de transporte coletivo.
FORNECEDOR: STADBUS TRANSPORTES LTDA, CNPJ 93.273.860/0001-80
VALOR: R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 10 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:919FED7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 33/2021 DE 30/06/2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
25/06/2021	FMS	9128-9	Reforma Pronto Atendimento	100.170,00
28/06/2021	FMS	60718-5	Nefrologia	300.984,10
29/06/2021	FMS	60718-5	Terapias Angiologia	6.015,60

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:BB035452

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.654, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

I - Convocar a Professora **VIVIAN GABRIELLE BRENNER**, matrícula nº 9457, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 08 horas semanais, no período de 14 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 14 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DCA70B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.668, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÕES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **BARBARA VITALIA LEON SANCHEZ,** matrícula nº 13279, Gratificação para o Desempenho de Função de Médico da Estratégia Saúde da Família – ESF, 40 horas semanais, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.771, de 15 de maio de 2018, a partir de 21 de junho de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 21 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:778C75F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.669, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

RETIFICA PORTARIA Nº 53.299, de 16 de MARÇO de 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o equívoco constatado na grafia do nome da candidata;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 53.299, de 16 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de ***GRAZIELA RODRIGUES PETRY,*** *portadora do CPF nº 000.371.470-56, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 69ª classificação,*

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 18 de março de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D17C9ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.670, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 29 de novembro de 2020, da servidora **ALICE BERNADETE SCHMITZ**, matrícula nº 11550, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 16 de novembro de 2017, pela Portaria nº 45.413, de 13 de novembro de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 29 de novembro de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0F43146A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.671, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **BEATRIZ DE ANDRADE WENDT**, matrícula nº 13058, de 60 (sessenta) dias, no período de 10 de outubro de 2021 a 08 de dezembro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 20774/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:80B49732

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.672, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **RAMONA MULLER DA SILVA**, matrícula nº 13140, de 60 (sessenta) dias, no período de 22 de setembro de 2021 a 20 de novembro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 20734/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B6334BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.673, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **LILIAN CRISTINA JUNGTHON,** matrícula nº 8581, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B9C6E985

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.674, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **TEREZINHA ANDREIA RODRIGUES OCANHA,** matrícula nº 10559, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:082E62AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.676, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **JESSICA TAUANE MALTA**, matrícula nº 13233, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 1º de junho de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2A1F2EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.677, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

PRORROGA CEDÊNCIA DE SERVIDORA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Portarias nºs 46.768, de 20 de junho de 2018, 49.782, de 09 de setembro de 2019, e 51.853, de 30 de abril de 2020;

Considerando os termos do art. 77 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014;

R E S O L V E:

I - Prorrogar a cedência da servidora **CLEUSA MARIA PICCININ**, matrícula nº 5907, titular do cargo de Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, conforme os termos do artigo 77 da Lei Municipal nº 4.125, de 18.03.2014, alterada pela Lei Municipal nº 4.791, de 12/06/2018, sem ônus para o município, no período de 20 de junho de 2021 a 19 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 20 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:AE83B8C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.844/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 2.844/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

INCLUI O § 6º NO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.721/2019, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS**.**

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Inclui o § 6º no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.721/2019, que dispõe sobre autorização para contratações emergenciais, passa a ter a seguinte redação:

"*Art. 1º – ...*
§ 1º ...
§ 2º ...
§ 3º ...
§ 4º ...
§ 5º - ...
§ 6º - Excepcionalmente, a contratação de caráter emergencial, de Agente de Saúde, terá a duração de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado pelo período de mais 6 (seis) meses.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:7D5325B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

CONTRATADO: CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35

OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

VALOR: O valor total do presente contrato é de R$4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais) por doze meses de prestação de serviços, incluindo-se:
a) Pela cessão de uso de software, pagará o valor de R$ 3,00 por ato implantado.
b) Manutenção da plataforma, valor de R$ 240,00 mensai**s.**

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Cândido Godói, RS, 29 de Junho de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:F6BCA41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35

OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

VALOR: O valor total do presente contrato é de R$4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais) por doze meses de prestação de serviços, incluindo-se:
a) Pela cessão de uso de software, pagará o valor de R$ 3,00 por ato implantado.

b) Manutenção da plataforma, valor de R$ 240,00 mensais.

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021

Cândido Godói, RS, 29 de Junho de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:B05187C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2021, 29 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 30.06.2021 a 29.07.2021, ao servidor ANDRÉ AVILA DA SILVA.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de Junho de 2021.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:4604C32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 385/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 400.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.803/2020 (LOA), de 08 de dezembro de 2020, conforme artigo 7º, inciso I.

D E C R E T A:
Art. 1º Abre crédito suplementar no orçamento público municipal de 2021 no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS
PROJETO: 154510113.1.006000 CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DESPESA: 449051.000-Obras e Instalações .....R$ 360.000,00(99)
07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE ELEMENTO DESPESA: 33903000.000-Material de Consumo .....R$ 10.000,00(190)
07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RECURSO ESPECÍFICO
ATIVIDADE: 103010122.2.057000 PROGRAMA AQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS E FRALDAS ELEMENTO DESPESA: 339032.000-Material de Distribuição Gratuita.....R$ 10.000,00(243)
09.01 ENCARGOS ESPECIAIS
ATIVIDADE: 288450000.0.009000 RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE TRANSFERENCIAS RECEBIDAS DA UNIAO E ESTADO
ELEMENTO DESPESA: 442093.000-indenizações e restituições .....R$ 20.000,00(323)

Art. 2º - Para cobertura do crédito abeto pelo art. 1º servirão os recursos financeiro no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos reais) por previsão de excesso arrecadação dos recursos livres, em ICMS e FPM, conforme relatório avaliação 1º quadrimestre 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:BD078DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 384/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

SUSPENDE O TURNO ÚNICO AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.998/2008.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e
Considerando que o turno único poderia ser instituído levando-se em consideração a necessidade e interesse público de cada estabelecimento;
Considerando que a organização dos turnos e horários são de competência do poder público visando o bom e adequado funcionamento dos serviços públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso o turno único autorizado pela Lei nº 1.998/2008 e instituído nos estabelecimentos (escolas) do interior do Município e EMEI Pingo de Gente, a partir do dia 01 de julho de 2021.
§ 1º. Ficam cancelados todos os acordos individuais de trabalho firmados para a redução da jornada de trabalho.
§ 2º. Determina aos gestores da Secretaria da Educação e Cultura a organização e a definição da jornada e dos novos horários de trabalho.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:49235090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 02

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, comunica aos interessados que está procedendo CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de EMPRESAS DE CRÉDITO para o PROJETO DESENVOLVER.
Data de recebimento dos envelopes ATÉ 23/07/2021.
Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS, Rua Liberato Salzano, 387.
Horário: 08h às 11:30h das 13h às 17h.
Data de abertura: 26/07/2021, às 09h na Sala de Licitações da Prefeitura.

O Edital está disponível na Prefeitura e no site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481200, 35481205; e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 29/06/2021.

VALDI L. GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:B2B353A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE CIDADANIA, TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL N° 216/2021 – CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

A Secretária da Secretaria de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária, no exercício das suas atribuições torna público o processo de classificação do curso de INFORMÁTICA FUNDAMENTAL.

Nº PROCESSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	ORDEM	PONTUAÇÃO
001/2021	Maria Eli da Silva	VAGA P/ IDOSO	TITULAR	01
002/2021	Rafaela Cezar da Silva	AMPLA CONC.	TITULAR	03
003/2021	Emilly Leseux	AMPLA CONC.	TITULAR	03
004/2021	Kétlem Candido Camargo	AMPLA CONC.	TITULAR	03
005/2021	Lilian Roberta R. Brando	AMPLA CONC.	TITULAR	03
006/2021	Giovanna L. Galtieri Barella	AMPLA CONC.	TITULAR	02
007/2021	Willian Pimpão Lopes	AMPLA CONC.	TITULAR	02
008/2021	Maria Clara Candido de Souza	AMPLA CONC.	TITULAR	01
010/2021	João Pedro Souza da Silva	AMPLA CONC.	SUPLENTE	01
011/2021	Sabrina Matos de Brito	AMPLA CONC.	SUPLENTE	00
012/2021	Ygor Barbosa Romero	AMPLA CONC.	SUPLENTE	00
013/2021	Vítor José Antunes de Souza	AMPLA CONC.	SUPLENTE	00

Capão da Canoa, 24 de junho de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Daltoé Souza
Código Identificador:EA587893

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 420/2021
Dispensa de Licitação nº 19/2021

Do Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de Perfuração de Poço Artesiano próximo as comunidades de Linha Bicudo e Picada São Paulo conforme Memorial Descritivo e Projeto Básico.
Fornecedor: Água Clara Poços Artesianos e Perfurações Ltda, CNPJ 37.636.383/0001-07.
Valor Total: R$ 55.460,00.
Data Homologação: 29/06/2021.
Base Legal: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:78B34B19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 24, II da Lei 8666, e suas alterações, resolvem: - Autorizar DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2021 - Objeto: Consiste na contratação da empresa **BRUNA SOLIGO 000099556069**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n°. 40.939.295/0001-80**, com sede na Rua Maximiliano de Almeida, n° 75, bairro Oliveira, município de Lagoa Vermelha –RS, CEP 95.300-000, O objetivo da DISPENSA DE LICITAÇÃO visa a contratação de empresa para prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, visando avaliação e satisfação dos Serviços Públicos, avaliação de desempenho das secretarias municipais, dos serviços realizados pelos servidores em tempo de pandemia e demandas da população em geral. O valor total a ser pago será de R$ 9.000,00.

Caseiros/RS, 29/06/2021.

LEO CESAR TESSARO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:2ABA2665

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº 062/2021 – Chamamento Público - Credenciamento nº 002/2021
Contratada: Jean Carlos Alexandre 01150556064 – CNPJ: 40.917.945/0001-97
Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de borracharia, lavagem e lubrificação de veículos e máquinas, a ser utilizado na manutenção dos veículos e máquinas do Município de Cerro Grande - RS.
Assinatura: 25/06/2021

Contrato Administrativo nº 063/2021 – Chamamento Público - Credenciamento nº 002/2021
Contratada: Dilamar de Oliveira 00432698000 – CNPJ: 34.632.387/0001-10
Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de borracharia, lavagem e lubrificação de veículos e máquinas, a ser utilizado na manutenção dos veículos e máquinas do Município de Cerro Grande - RS.
Assinatura: 25/06/2021

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:8720406B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 158/2021

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA o seguinte servidor: RAFAELA HECKLER LENZ, aprovada em 4º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 011/2020, de 24/04/2020, para o cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO,

padrão AA 05.14.08, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/2014, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 29 de junho de 2021.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUANA LETICIA RAMBO CAVALHEIRO
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:998D3F10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 44/2021
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: Retífica Mocellin Ltda,. CNPJ n° 89.424.782/0001-08, Eder Gysi,. CNPJ n° 08.666.528/0001-06
Objeto: contratação de empresa para aquisição de peças e mão de obra para manutenção da motoniveladora Caterpillar 12G.
Valor total estimado: R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária:
07.01.26.782.701.2033.3.3.3.9.0.3000(226) Material de consumo
07.01.26.782.701.2033.3.3.3.9.0.3900(227) Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Data: 29 de junho de 2021.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:A9B52FAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4748/2021 , DE 29 DE JUNHO DE 2021

LEI N° 4748/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais), a título de recursos financeiros, a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.734.785/0001-77, estabelecida na Rua Francisco Gobbi n° 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, em razão da intervenção administrativo conforme Decreto n° 042/2018, de 12 de março de 2018, que declarou situação anormal na área de saúde hospitalar do município de Coronel Bicaco-RS, requisitou bens e serviços da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prorrogado pelos Decretos n°s 152/2018, de 29 de junho de 2018 e 049/2019, de 11 de março de 2019, mantido pelo Decreto nº 067/2019, de 02 de abril de 2019 e, prorrogado pelo Decreto 254/2019, de 30 de setembro de 2019, novamente mantido pelos Decretos nºs 291/2019, de 30 de outubro de 2019, 039/2020, de 28 de fevereiro de 2020, 189/2020, de 30 de junho de 2020, 259/2020, de 10 de agosto de 2020, 391/2020, de 19 de outubro de 2020, 001/2021, de 04 de janeiro de 2021 e, 073/2021, de 15 de março de 2021, visando à manutenção da assistência médico hospitalar, nomeou comissão intervencionista.
§1° - O valor será pago em 01 (uma) parcela, em até 30 dias, a contar da vigência desta Lei;
§2° - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.
Art. 2° - Os recursos serão destinados a custear as despesas da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, sendo a importância de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), para o pagamento dos serviços de médico plantonista e, R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o pagamento de despesas da instituição referentes ao mês de junho de 2021.
Art. 3° - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.
Art. 4° - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA 2020, sendo que a abertura de crédito suplementar, para essa finalidade específica, caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2075 – Plantão Médico Prestado no Hospital Santo Antônio de Pádua
Vínculo: 00400000
Elemento: 33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros
Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:0F8E8598

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 141/2021,DE 19 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 141/2021, de 19 de maio de 2021.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde.

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 1427/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Saúde:

I - DO GOVERNO:
a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
TÍTULAR: Luciano Barcellos Garcia **SUPLENTE:** Lucinara Cristina Garcia Zanela

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Fernanda de Souza Campos **SUPLENTE:** Verônica Beatriz Bueno da Silva
c) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
TITULAR: Fabiana Santos Scherer Brigo **SUPLENTE:** Andressa Silva Lachno
d) Representante da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN:
TITULAR: Gilson Vanderlei Martins **SUPLENTE**: Antônio Elton Ferreira

II – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:
a) Representante da Associação Hospitalar Santo Antonio de Pádua:
TITULAR: Delmar de Albuquerque **SUPLENTE:** Rafael dos Santos
b) Representante da EMATER:
TITULAR: Erica Anair Szismann **SUPLENTE:** Nereu Bazílio Zuchetto

III – DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:
TITULAR: Caroline Thais Both **SUPLENTE:** Paula Rogéria dos Santos Constancio

IV – DOS USUÁRIOS:
a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
TITULAR: Luiz Antônio Tamiozzo **SUPLENTE:** Paulo Rigodanzo Neto
b) Representante do Movimento das Mulheres Trabalhadoras Rurais – MMTR:
TITULAR: Maria Alzira Milczarek **SUPLENTE:** Maria Tereza de Moura Soares
c) Representante do Grupo de Terceira Idade Amor a Vida:
TITULAR: Nair Terezinha Cavalheiro **SUPLENTE:** Vera Lúcia C. Brasil
d) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
TITULAR: Rosângela Dalssoto Pinheiro **SUPLENTE:** Daiane de Cassia Antoniolli
e) Representante do Movimento dos Pequenos Agricultores - MPA:
TITULAR: João Francisco Brasil **SUPLENTE:** Marciano Demiquelli
f) Representante da Associação dos moradores do Bairro Nova Esperança:
TITULAR: Alana Sallet Diniz **SUPLENTE:** Naides Mariano de Campos

Art. 2º - O mandato dos integrantes do Conselho será gratuito, e considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 171/2020, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:78FB3FAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021

Contrato Nº 178/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP
Valor: R$ 15.000,00
Vigência: Início 28/06/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 44/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PORTÁTEIS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DO COVID 19 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA 1.666/2020.

_____

Crissiumal, 28 de junho de 2021.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:8CC08301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021

Contrato Nº 179/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ILOI KIST EIRELI - EPP BASE MATERIAIS DE CONTRUCAO
Valor: R$ 4.256,00
Vigência: Início 28/06/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Nº 45/2021
Saldo: R$ 4.256,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS - ESTÁDIO MUNICIPAL (COBERTURA DE PARTE DAS ARQUIBANCADAS).

_____

Crissiumal, 28 de junho de 2021.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F4261D97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2021

CONVOCA CANDIDATAS APROVADAS E CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº 020/2018, CUJO RESULTADO FOI HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 005, DE 25 DE JANEIRO DE 2019, A TOMAR POSSE DE CARGO PÚBLICO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base no Edital nº 005, de 25 de janeiro de 2019, que homologa o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação emergencial de pessoal para cargos da SMECD, consoante ao Edital nº 020/2018, CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, a tomar posse do cargo temporário de professora na Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, devendo comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, nº 595, na cidade de Derrubadas/RS, no período de 28/06/2021 a 30/06/2021, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h30min.

Candidatas convocadas:
I – Beatriz Fátima Balest - CPF nº 461.487.280.87
II – Josefa de Fátima Guimarães – CPF nº 800.043.269.20

Ficam desde já advertidas as candidatas de que o não comparecimento, no prazo indicado, implica na abdicação da vaga e de qualquer outro direito inerente ao processo seletivo simplificado, autorizando o Poder Executivo a convocar as candidatas subsequentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 28 DE JUNHO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 28/06/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:13B30D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 37/2020

Segundo Termo Aditivo. Contrato nº 37/2020. Contratada: Grifon Brasil Assessoria Ltda Epp. CNPJ nº 21.129.497/0001-12. Objeto: Fica ajustado entre as partes o reajuste de valor do Contrato conforme variação IPCA-E do mês de maio de 2020 a abril de 2021 em 6,6% (seis vírgula seis por cento). Valor: R$ 1.617,42(hum mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 28/06/2021.

Derrubadas/RS, 28 de Junho de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:E765CE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 59/2019

Terceiro Termo Aditivo. Contrato nº 59/2019. Dispensa de Licitação nº 22/2019. Contratado: Jefferson Penno Megier E Cia Ltda. CNPJ nº 31.733.598/0001-51. Objeto: Fica ajustada entre as partes a prorrogação de vigência do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias. Vigência: 05/07/2021 à 01/01/2022. Assinatura do Termo Aditivo: 28/06/2021.

Derrubadas/RS, 28 de Junho de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:193998C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 065/2021

Termo de Credenciamento nº 65/2021. Chamamento Público nº 05/2021. Credenciada: Furini E Scheeren Ltda. CNPJ N° 20.503.248/0001-82. Objeto: Prestação de consultas e/ou procedimentos médicos (consultas ginecológicas e pediátricas e ecografias abdominais, mamárias, transvaginais, pélvicas e obstétricas normais). Vigência: 25/06/2021 à 25/06/2022. Assinatura do Termo de Credenciamento: 25/06/2021.

Derrubadas/RS, 25 de Junho de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:2AF0FEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
O Município de Derrubadas/RS torna público, que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 08/2021, objeto aquisição de insumos agrícolas foi FRACASSADA.

Derrubadas/RS, 29 de junho de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:0AFA3B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2021. Objeto: Aquisição de sêmen bovino para inseminação artificial, materiais para inseminação artificial em bovinos, nitrogênio líquido. Empresa(s) vencedora(s): Alta Genetics do Brasil LTDA - CNPJ 00.771.945/0001-07 - Valor R$ 43.370,00; Nitrovalle Distribuidora de Nitrogênio Líquido LTDA - CNPJ 10.176.887/0001-27- Valor R$ 19.350,00; Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação LTDA- CNPJ 00.593.476/0001-83 - Valor R$ 49.990,00;

Derrubadas/RS, 29 de junho de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:8952F2AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
LEI N° 4.278 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Especial no valor de R$ 65.147,79.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 65.147,79 (sessenta e cinco mil cento e quarenta e sete reais com setenta e nove centavos) na seguinte dotação orçamentária:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0801.065.2126 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

6714/8 339039000000 Rec. 4500 Compl. Rec. 3160 – Covid19 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 65.147,79
TOTAL: R$ 65.147,79

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito especial ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:
01.7.1.8.03.1.1.12.00.00 – Piso de Atenção Básica – Custeio APS Covid-19 – Portaria MS 894/2021 - Código Reduzido Receita n° 2774-4 Recurso 4500 no valor de R$ 65.147,79.
TOTAL: R$ 65.147,79 (sessenta e cinco mil cento e quarenta e sete reais com setenta e nove centavos).
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de junho de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:81CD6348

JURÍDICO
LEI N° 4.279 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 19.321,98.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 19.321,98 (dezenove mil trezentos vinte e um reais com noventa e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0801.065.2126 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
5966/8 339030000000 Rec. 4500 Compl. Rec. 3160 – Covid19 – Material de Consumo R$ 19.321,98
TOTAL: R$ 19.321,98

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:
01.7.1.8.03.1.1.11.00.00 – Piso de Atenção Básica – Custeio APS Covid-19 – Portaria MS 731/2021 - Código Reduzido Receita n° 2773 Recurso 4500 no valor de R$ 19.321,98.
TOTAL: R$ 19.321,98 (dezenove mil trezentos vinte e um reais com noventa e oito centavos).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de junho de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:1E99917F

JURÍDICO
LEI N° 4.280 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com o Banco do Brasil para realização de obras e aquisição de máquinas e equipamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco do Brasil, operação de crédito até o limite de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).
Parágrafo Único - Os recursos advindos das operações de crédito contratadas serão utilizados para:
I - Obras e instalações, até o limite de R$ 650.000,00 (seiscentos cinquenta mil reais) para implementação de sistema de Energia Fotovoltaica.
II - Aquisição de máquinas e equipamentos, até o limite de R$ 450.000,00 (quatrocentos cinquenta mil reais) sendo:
a) 01 Caminhão Caçamba.
Art. 2° - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução n° 43/2001 de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do Banco do Brasil.
Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e do fundo de participação dos municípios.
Art. 4° - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 (trinta) dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.
Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.
Art. 6° - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotações orçamentárias.
Art. 7° - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente lei.
Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de junho de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:F97C88EB

JURÍDICO
LEI N° 4.281 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Município a Contratar Servidor Temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **01** (um) profissional habilitado, sendo ele **01** (um)

secretário de escola, com os devidos requisitos para preenchimento do cargo, com base nos Arts. 232 e Art. 233 da Lei Municipal n° 702/90.
Art. 2° - O período de vigência das contratações será de 06 (seis) meses, prorrogável até pelo mesmo período.
Art. 3° - O Contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, assegurados as seguintes condições ao contratado:
I - Vencimento máximo mensal de R$ 1.021,52 (um mil e vinte e um reais com cinquenta e dois centavos), proporcional à carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o cargo de secretário de escola;
II - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
III - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.
Parágrafo Único - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.
Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da rubrica de Vencimentos e Vantagens Fixas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que já estão contempladas no orçamento de 2021, portanto, dispensa o estudo de impacto orçamentário.
Art. 5° - A contratação, objeto da presente proposição, será precedida de Processo de Seleção Pública n° 09/2020, já vigente.
Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de junho de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:2F359E0B

JURÍDICO
LEI N° 4.282 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Município a Contratar Servidor Temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 01 (um) profissional habilitado, sendo ele **01 (um) servente**, com os devidos requisitos para preenchimento do cargo, com base nos Arts. 232 e Art. 233 da Lei Municipal n° 702/90.
Art. 2° - O período de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, prorrogável até pelo mesmo período.
Art. 3° - O Contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, assegurados as seguintes condições ao contratado:
I - Regime de Trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
II - Vencimento máximo mensal de R$ 853,35 (oitocentos cinquenta e três reais com trinta e cinco centavos), complementado até atingir o valor do salário mínimo nacional, proporcional à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para o cargo de Servente, Padrão 1-N1;
III- Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
IV - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.
V - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.
Art. 4° - A contratação objeto da presente proposição será precedida por processo de Seleção Pública n° 02/2021, já em vigência.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de junho de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:C5D9E812

JURÍDICO
LEI N° 4.283 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Município a Contratar Servidor Temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **01** (um) profissional habilitado, sendo ele: **01** (um) vaga para Professor de História, com base nos Arts. 232 e 233, da Lei Municipal n° 702/1990, c/c o Art. 37, da Lei n° 2059/2006 e Lei n° 3.046/2013.
Art. 2° - O período de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até pelo mesmo período, desde que, atendidas as normas e condições estabelecidas no Art. 39 da Lei n° 2059/2006, c/c o Art. 235 da Lei n° 702/1990 e Lei n° 3.046/2013.
Art. 3° - Os contratos serão de natureza administrativa e regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores, asseguradas as seguintes condições:
I - Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas para o cargo de Professor;
II - Vencimento máximo mensal de R$ 1.443,32 (um mil quatrocentos quarenta e três reais com trinta e dois centavos), para o cargo de Professor;
III - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
IV - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.
Parágrafo Único - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.
Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da rubrica de Vencimentos e Vantagens Fixas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que já estão contempladas no orçamento de 2021, portanto, dispensa o estudo de impacto orçamentário.
Art. 5° - As contratações, objeto da presente proposição, serão realizadas de acordo com a classificação do Processo de Seleção Pública n° 09/2020, já vigente.
Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de junho de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:9FD7CD76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- EFICAZ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 217.605.216/0001-83 – Contrato Administrativo nº 201/2021 – Pregão Eletrônico nº 036/2021 – Aquisição de materiais para laboratórios de análises clínicas, não adquiridas no pregão eletrônico nº 33/2021 – Valor R$ 1.805,00 - Assinatura: 30/06/2021.

- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – HORIZONTINA - RS – CNPJ Nº 00.360.305/0481-40 – Termo Aditivo nº 001/2021 – Contrato Administrativo nº 177/2020 – Chamamento Público nº 004/2020 – Prorrogação de prazo passando para 02/07/2022 - Assinatura: 22/06/2021.

- BANCO DO BRASIL – DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO - CNPJ Nº 00.000.000/4092-43 – Termo Aditivo nº 001/2021 – Contrato Administrativo nº 176/2020 – Chamamento Público nº 004/2020 – Prorrogação de prazo passando para 02/07/2022 - Assinatura: 22/06/2021.

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO - CNPJ Nº 92.702.067/0615-78 – Termo Aditivo nº 001/2021 – Contrato Administrativo nº 178/2020 – Chamamento Público nº 004/2020 – Prorrogação de prazo passando para 02/07/2022 - Assinatura: 22/06/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:E86EFE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 30/2021
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 30/2021 para Aquisição de grades de ferro, instaladas para EMEF Professor Otalísio Hartemink. A abertura da licitação será às 09h do dia 12 de julho de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:E9726D2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia visando elaboração de projeto de eficiência energética. O projeto de iluminação pública contemplará todos os itens e requisitos abrangidos no Edital da Chamada Pública Procel Reluz 2021.
Contratado: Perfil Sustentabilidade Comercial Elétrica Ltda.
CNPJ nº: 15.177.965/0001-21.
Valor: R$ 16.880,00 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta reais).
Fundamento legal**:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Contrato: nº 186/2021.

Entre Rios do Sul-RS, 29 de junho de 2021.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:246804BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO SORTEIO DA NOTA FISCAL GAÚCHA MÊS DE JUNHO DE 2021

Foi realizado no dia 24 de Junho de 2021 o sorteio da **Nota Fiscal Gaúcha nº 105.** A entrega dos cheques aos contribuintes sorteados no município de Ernestina cadastrado na Nota Fiscal Gaúcha. Os valores foram de dois prêmios de R$ 200,00 (Duzentos Reais.) e teve como sorteados o Sr**. Eliandro Borges Cabral de Fontoura Xavier e o Sr. Rodrigo Neuhaus de Nicolau Vergueiro. O** Município ainda informa que para participarem dos sorteios mensais os contribuintes devem estar cadastrados no Programa **NOTA FISCAL GAÚCHA** e solicitar que seja colocado o número de seu CPF na nota no momento da compra feita no comércio local. Fazendo isto estarão ajudando a combater a sonegação fiscal e ainda concorrerão a prêmios no município de Ernestina e também nos sorteios da Nota Fiscal Gaúcha realizada pelo Estado do Rio Grande do Sul. Os contribuintes que quiserem fazer o seu cadastramento no Programa podem procurar o Setor Tributário do município, ou fazer diretamente o cadastro no site da www.sefaz.rs.gov.br
Contribuinte de Ernestina: ajude a combater a sonegação, exija nota fiscal no momento da compra efetuada, peça para colocar o seu CPF, assim você combate a sonegação e ainda ganha dinheiro.

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:82A3F4F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3064/2021

DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"DEFINE SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" – TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MOTORISTA, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AGENTE DE SAÚDE, LAVADOR DE VEÍCULOS E SERVIÇOS GERAIS.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI.
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a contratação de servidores, referente às funções dispostas na Lei Municipal n° 2.956/2019 e Lei Municipal 2.994/2020, a contar de 01/01/2021 até 31/12/2021.

Parágrafo único: Poderá ser prorrogado por igual período se constatada a necessidade pela Administração Pública.

Art. 2º - Excetuam-se da prorrogação as funções de Médico, Enfermeiro, Assistente Social, Nutricionista e uma de Serviços Gerais, Médico Veterinário e Jardineiro, previstas na Lei Municipal nº 2.956/2019.

Art. 3º - Ficam prorrogadas as funções conforme abaixo especificadas:

Nº de Servidores	Cargo	Padrão/Coeficiente/Vencimento			Carga Horária
01	Técnico de Enfermagem	P: 09	Coef: 4,69	R$ 1.643,46	40 horas
05	Motorista	P:06	Coef: 2,73	R$ 956,64	40 horas
02	Agente de Combate as Endemias	R$ 1.565,58			40 horas
07	Agente de Saúde	R$ 1.436,97			40 horas
01	Lavador de veículos	P:06	Coef: 2,73	R$ 956,64	40 horas
01	Serviços gerais	P: 01	Coef: 2,37	R$ 830, 49	40 horas

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Erval Seco, RS em 29 de junho de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:C8D8E0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3065/2021

DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"Autoriza o Poder Púbico Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Patrulha Agrícola 09 de Abril de Linha Canas".

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Patrulha Agrícola 09 de abril de Linha Canas, Erval Seco –RS, para a efetivação de repasse de recurso financeiro no valor de R$ 4.684,34 (quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) como apoio financeiro para manutenção e investimento conforme Leis Municipais nº 2.559/2014 e 2.574/2015.

Parágrafo Único: O recurso será repassado em parcela única.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do repasse financeiro a seguinte dotação orçamentária:
Órgão 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade 01 – Secretaria Municipal da Agricultura
Projeto Atividade 2.047 – Descentralização da Patrulha Agrícola - Investimento
271-3.3.50.41.00.00.00.00 0001– Contribuições.....R$ 4.684,34.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Erval Seco, 29 de junho de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:70723BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3066/2021

DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE SERVIDOR (A) CARGO LAVADOR DE VEICULOS."

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI.
Art. 1º - Define situação de excepcional interesse público e fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente até 31 de dezembro de 2021, 01 (um) servidor (a) para o Cargo de Lavador de Veículos, Padrão 06, carga horária de 40 horas semanais, com possibilidade de prorrogação ou rescisão antecipada.
Parágrafo Único: A contratação irá seguir a Lista de Classificados no processo Seletivo 001/2018 em vigência.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correm por conta do orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 29 de junho de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:685BB68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3067/2021

DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DEFINE SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Definida a situação excepcional de interesse público nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, fica o

Poder Executivo Municipal autorizado a contratar até 31 de dezembro de 2021 com possibilidades de prorrogação os (as) servidores (as) abaixo especificado, após processo seletivo simplificado.

Nº de Servidores	Cargo	Padrão/Coeficiente	Carga Horária
01	Agente Comunitário de Saúde ESF-3 Micro área 19	4,04	40 horas
01	Agente de Combate as Endemias	08	40 horas

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei de contratação emergencial serão suportadas pela Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal confeccionará editais para a seleção dos contratos emergenciais de que trata esta Lei, mediante processo seletivo simplificado com critérios objetivos, práticos e cognitivos elaborados por comissão especialmente nomeado por tal fim.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de junho de 2021

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:80E228FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 185/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** o servidor RAFAEL FONTOURA IGLESIAS , matricula nº 1517, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 27/05/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50028/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS, que tem por objeto aquisição de material de expediente, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 018/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 021/2021.
Memorando: 2021027837

Esteio, 27 de maio de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Marione Machado Godniak
Código Identificador:9DC63CB3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 186/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** o servidor CARLOS JOCHADE BREDA , matricula nº 2053, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 27/05/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50029/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto aquisição de formulas e suprimentos para nutrição enteral, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 001/2021.
Memorando: 2021027830

Esteio, 27 de maio de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Marione Machado Godniak
Código Identificador:835F5E51

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 187/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** o servidor CARLOS JOCHADE BREDA , matricula nº 2053, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 27/05/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50030/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada ALMINHANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, que tem por objeto aquisição de formulas e suprimentos para nutrição enteral, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 001/2021.
Memorando: 2021027830

Esteio, 27 de maio de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Marione Machado Godniak
Código Identificador:EAB79869

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 188/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** o servidor CARLOS JOCHADE BREDA , matricula nº 2053, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 27/05/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50031/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada CIRURGICA LAJEADENSE LTDA, que tem por objeto aquisição de formulas e suprimentos para nutrição enteral, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 001/2021.
Memorando: 2021027830

Esteio, 27 de maio de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Marione Machado Godniak
Código Identificador:B5B77929

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 189/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** o servidor CARLOS JOCHADE BREDA , matricula nº 2053, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 27/05/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50032/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL, que tem por objeto aquisição de formulas e suprimentos para nutrição enteral, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 001/2021.
Memorando: 2021027830

Esteio, 27 de maio de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Marione Machado Godniak
Código Identificador:5D24E5D9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 190/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** o servidor CARLOS JOCHADE BREDA , matricula nº 2053, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 27/05/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50033/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS, que tem por objeto aquisição de formulas e suprimentos para nutrição enteral, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 001/2021.
Memorando: 2021027830

Esteio, 27 de maio de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Marione Machado Godniak
Código Identificador:4028A55C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 191/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** a servidora ANDRÉA SOUZA FIGUEIRÓ, matricula nº 739, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 27/05/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50034/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada KAIZEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, que tem por objeto aquisição de óleo de soja, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 012/2021.
Memorando: 2021027787

Esteio, 27 de maio de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Marione Machado Godniak
Código Identificador:377EAA77

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 192/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** a servidora JUSSA GOBBATO LEICHTWEIS, matricula nº 163, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 27/05/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50035/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto aquisição de produtos manipulados para farmácia, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 019/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 022/2021.
Memorando:2021027785

Esteio, 27 de maio de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Marione Machado Godniak
Código Identificador:74E89930

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 193/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** a servidora JUSSA GOBBATO LEICHTWEIS, matricula nº 163, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 27/05/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50036/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada BM PHARMA FARMACIA E MANIPULAÇÕES LTDA, que tem por objeto aquisição de produtos manipulados para farmácia, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 019/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 022/2021.

Memorando:2021027785

Registre-se e Publique-se

Esteio, 27 de maio de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Marione Machado Godniak
Código Identificador:0197A9DB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 194/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** a servidora JUSSA GOBBATO LEICHTWEIS, matricula nº 163, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 27/05/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50037/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO ERIEL, que tem por objeto aquisição de produtos manipulados para farmácia, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 019/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 022/2021.
Memorando:2021027785

Esteio, 27 de maio de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Marione Machado Godniak
Código Identificador:8BD8AF8B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 195/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** servidor VITOR AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, matricula nº 1646, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 27/05/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50118/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada FABIO LUIS JACHETTI, que tem por objeto maquinas automáticas de autosserviço, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 039/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 061/2021.
Memorando:2021027784

Esteio, 27 de maio de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Marione Machado Godniak
Código Identificador:7191D4A8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos para os pacientes da FSPSCE.
CONTRATADA: Anbioton Importadora Ltda.
CNPJ: 11.260.846/0001-87
VALOR: R$ 821,70 (oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos) conforme Ordem de Compra nº 705/2021.
CONTRATADA: Cirúrgica São Luis Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 31.940.937/0001-70
VALOR: R$ 16.863,00 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e três reais) conforme Ordem de Compra nº 704/2021.
CONTRATADA: Labotek Comércio e Distribuição de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 00.468.680/0001-72
VALOR:R$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais) conforme Ordem de Compra nº 703/2021.
CONTRATADA: Diprohl Com. de Imp. e Exportação.
CNPJ: 94.811.510/001-92
VALOR: R$ 55.622,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais) conforme Ordem de Compra nº 702/2021.
DATA DA DISPENSA: 24 de Junho de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:F46A551F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
PORTARIA 112/2021

Gabriela de Mozzi, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 5156/2020,

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor IURI DE OLIVEIRA MARIANO, matrícula nº 30141, como Fiscal de Contrato Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e DESIGNAR a servidora ARIADNE GHENO DE BARROS, matrícula nº 30650, como Fiscal Substituta do contrato abaixo relacionado:
-Contrato nº 01/2021, celebrado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio e a empresa Prime Service Prestadora de Serviços de Limpeza Eireli, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação predial, vinculado à Dispensa de Licitação nº 07/2021, orindo do Processo Administrativo nº 11/2021

Esteio, 29 de junho de 2021

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:8FFA337C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO 6.980, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 6.805, de 28 de dezembro de 2020, que fixa o período de férias e de recesso escolar na Secretaria Municipal de Educação, nas Escolas Municipais de Educação Básica, nas Escolas Municipais de Jovens e Adultos e nas Escolas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2021, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de Junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:8AAA5D72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.978 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de Junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:125B8472

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 95/2021

AVISO DE SUSPENSÃO
Pregão Eletrônico 95/2021
Processo Administrativo nº 2998/2021
Data: 28/06/2021
O Pregoeiro no uso das suas atribuições legais, torna público aos interessados o aviso de SUSPENSÃO do certame por tempo indeterminado para análise da impugnação interposta. Tão logo todas as questões sejam dirimidas, oportunamente será agendado reabertura do certame que será publicado em imprensa oficial e Portal de Compras Públicas para todos os interessados.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:16036A85

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 106/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021, Processo administrativo nº **3238/2021.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL – SMS,** Participação: **QUALQUER EMPRESA.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 14 de julho de 2021, às 14:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:DAC97C5F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 94/2021

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 94/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à **"AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO - SMOSU ":**

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **13 de julho de 2021,** sendo às **14:00 horas** o recebimento de propostas e às **14:00 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:E3762A5C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3839/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Berenice Machado, Contínuo, matrícula nº 7236, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/06/21 até 28/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E2254773

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3840/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fernanda Petrucci Dudek, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 31160, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3676/2021, no período de 24/06/21 até 30/06/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:92E6ADC0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3841/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Poletto, Arquiteto, Estatutário, matrícula nº 30706, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/06/21 até 01/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:90B6C09C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3842/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cibele Marques Gonçalves, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7824, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/06/21 até 01/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E01F7C69

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3843/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele Aline de Azevedo, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47072, licença por incapacidade temporária

para o trabalho, no período de 23/06/21 até 02/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:332623FB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3844/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catrini Padilha Pereira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41431, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/06/21 até 02/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:ED6D416F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3845/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Monica Mello de Lagos Volpatto, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47218, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/06/21 até 09/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EF98D4F2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3846/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruno Marcelino da Silva, Vigia, Estatutário, matrícula n° 50439, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/06/21 até 04/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4D76F1AA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3847/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jessica Machado da Silva, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31207, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/06/21 até 02/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:18004F3C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3848/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3606/2021, para fazer constar: DESIGNAR o servidor Cassius Athayde Valter, matrícula nº 7951, como Fiscal de Contrato Titular para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e designar a servidora Simone da Silva Alves, matrícula nº 7944, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Educação - SME, abaixo relacionado:

- Contrato nº 2021/081, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Cooperativa Santa Clara LTDA, que tem por objeto aquisição de alimentos não perecíveis (leite) - SME, vinculado à Chamada Pública - PNAE nº 001/2021, oriunda do processo administrativo nº 1250/2021, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:27B84E7F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico 58/2021
Processo Administrativo nº 2134/2021

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o aviso de **SUSPENSÃO** do certame por tempo indeterminado, para análise de impugnação. Oportunamente será marcado data de reabertura que será publicada em imprensa oficial**.**

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:351F329B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3849/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Salete Lopes Mertins, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 3671, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 31.05.2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:23FD95C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3850/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, COMPOR, a partir de 28/06/2021, o Comitê Gestor de Proteção de Dados, de acordo com a Lei 13.709/2018 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme segue:

- Fabiula Thomazini;
- Simone Cristine Iurinic da Costa;
- Lucas Kaua Dias da Cunha;
- Sandro Rogerio da Silva;
- Guilherme Garcia Sumariva;
- Lilian Weiland Severo Lauz Oliveira;
- Wagner Gusmao Montana;
- Guilherme Ventura Pereira Rockenback;
- Cristina Silva Schmitz;
- Daniel Heitor Gaiewski;
- Jussara Magri Machado;
- Cassiane Negreiros Cardoso;
- Cassio dos Santos Moreira.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E557ADE4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3851/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Tiago Barbosa Vieira, Guarda Municipal, matrícula nº 30155, Estatutário, para exercício da Função Gratificada FG-05 de Inspetor Operacional, vinculada à Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 22.06.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A8399388

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3852/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Ederson Joao Carolino, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30161, para exercício da Função Gratificada FG-05 de Inspetor Operacional, vinculada à Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 22.06.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:851D8C46

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3853/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Elisabete de Souza Martins, Contador, Estatutário, matrícula nº 30916, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Michele de Oliveira de Souza Antunes, Contador, Estatutário, matrícula nº 30973, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 19.07.2021 a 30.07.2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A0ADA413

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3854/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 28.06.2021, o (a) servidor (a) Jones Hamilton dos Santos Silveira, matrícula nº 50689, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Luis Augusto Oliveira Loureiro, matrícula nº 32171, como Fiscal Substituto, do(s) contrato(s) da Secretaria Municipal de Segurança Pública, abaixo(s) relacionado(s):

- Contrato nº 071/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Sinaliza Solucoes em Sinalizacao EIRELI, que tem por objeto Aquisição e instalação de placas de identificação de ruas e placas para sinalização viária vertical - SMSP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 135/2019, oriunda do processo administrativo nº 8907/2019.

- Contrato nº 092/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Sinaliza Soluções em Sinalizações EIRELI ME, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição e instalação de placas de identificação de ruas e sinalização viária, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 135/2019, oriunda do processo administrativo nº 8907/2019.

- Contrato nº 2020/126, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Contransin Indústria e Comércio LTDA, que tem por objeto contratação de empresa especializada para a instalação de equipamentos e componentes semafóricos com programação - SMSP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 089/2020, oriundo do processo administrativo nº 4014/2020.

- Contrato nº 2020/131, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Sinaliza Soluções em Sinalização EIRELI ME, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição e instalação de placas de identificação de ruas e sinalização viária, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 135/2019, oriundo do processo administrativo nº 8907/2019.

- Contrato nº 2020/135, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada SHV - Serviços De Sinalização Viária LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada com material e mão de obra para executar serviços de sinalização viária horizontal e demarcação de pavimentos - SMSP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 076/2020, oriundo do processo administrativo nº 3830/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F743F809

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3855/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Kelly Dias Kunz, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47341, a partir de 10.06.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C53580A7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3856/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o servidor Luis Carlos Tavares Leandro, Professor Geografia, Estatutário, matrícula nº 47342, a partir de 14.06.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A70A2429

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3857/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Elisiane Sodre da Silva Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47348, a partir de 17.06.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4DC0699A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3858/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Menegotto Pagani, Professor de Área I, Estatutário, matrícula nº 41916, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 22.05.2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9B21FE70

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3859/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3530/2021, para fazer constar: DESIGNAR, a partir de 08.06.2021, o (a) servidor (a) Julia Luiza Kroth Kunz, matrícula nº 31564, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Vagner Michel Cherutti, matrícula nº 6895, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 213/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Sanraupp Manutenção e Construções LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a construção de depósito para criação do banco de materiais - SMOSU, vinculado a Tomada de Preços nº 006/2019, oriundo do processo administrativo nº 7952/2019, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:87B9EDD6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3860/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR, Gilson Abreu de Menezes, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30644, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Ana Regina Boll, Secretária Municipal da Saúde, Estatutário, matrícula nº 3997, durante seu afastamento, no período de 19.07.2021 à 23.07.2021, atuando como Secretário Municipal da Saúde Interino.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6E598E49

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3861/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR EDUARDO CARDOSO, aprovado no Concurso Público nº 02/2019, classificação 4º lugar, para o cargo de Analista de Sistemas, 40 horas, Estatutário, a partir de 30.06.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 6643/2017.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:82D9D4B2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3862/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°3644/2021, que nomeou Francisco Cândido Sampaio Porto, através do Concurso Público nº 02/2019, para o cargo de Analista de Sistemas, 40 horas, Estatutário, classificação 3º lugar, por desistência, caracterizada pelo não comparecimento no prazo legal, com base no item 8 do Edital de Convocação nº 23/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:30726274

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3863/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 19.04.2021, o (a) servidor (a) Miguel Luis Piva, matrícula nº 31620, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Ricardo Walter Jaggi, matrícula nº 7920, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 024/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Sanraupp Manutencao E Construcoes LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão-de-obra para executar a reforma do ginásio Edgar Piccioni - SMCEL, vinculado a Tomada de Preços nº 009/2019, oriunda do processo administrativo nº 8582/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EA121721

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3864/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 19.04.2021, o (a) servidor (a) Jose Dall Agnese, matrícula nº 30939, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Carla Regina Cardias, matrícula nº 3614, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Governança e Gestão (SMGG), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 045/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Sommer's Construtora LTDA, que tem por objeto contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão-de-obra para executar reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Esteio – SMGG, vinculado à Tomada de Preços nº 13/2019, oriunda do processo administrativo nº 8933/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AFBD7AEF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3865/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elizandra Machado Ogliari, Fiscal de Meio Ambiente, Estatutário, matrícula nº 30097, 01 (um) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 27/05/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4F849FCC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3866/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Carine Araujo Nunes de Freitas, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41295, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D9EA7585

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3867/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carine Araujo Nunes de Freitas, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41295, Regime Especial de Trabalho, a partir de 06/05/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:897E3C93

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3868/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Carla Andreia Royes Matheus, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n° 46218, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C0FE7F98

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3869/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Andreia Royes Matheus, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n° 46218, Regime Especial de Trabalho, a partir de 06/05/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EFCFCD0A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3870/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Carmem Teresinha Ramos Lucas, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 4952, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:257CD177

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3871/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carmem Teresinha Ramos Lucas, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 4952, Regime Especial de Trabalho, a partir de 01/06/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B4F8D30B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3872/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Caroline Freitas Rodrigues, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41221, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:39210F00

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3873/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caroline Freitas Rodrigues, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41221, Regime Especial de Trabalho, a partir de 01/06/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E25BB147

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATAS

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 172/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2021)
CONTRATADA: DAROS SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ Nº: 03.696.188/0001-42
VALOR TOTAL: R$ 44.057,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 173/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2021)
CONTRATADA: GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI EPP
CNPJ Nº: 08.829.940/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 21.113,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 174/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2021)
CONTRATADA: J. P. CAVEDON SOARES
CNPJ Nº: 10.925.677/0001-94
VALOR TOTAL: R$ 39.477,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 175/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2021)
CONTRATADA: FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI – EPP
CNPJ Nº: 13.674.709/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 43.101,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 176/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2021)
CONTRATADA: N. J. L. NEUBARTH & CIA LTDA
CNPJ Nº: 03.145.819/0001-35
VALOR TOTAL: R$ 61.208,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 177/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2021)
CONTRATADA: TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº: 24.291.879/0001-36
VALOR TOTAL: R$ 27.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 178/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2021)
CONTRATADA: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ Nº: 00.147.109/0001-56
VALOR TOTAL: R$ 140.150,00

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - SMGG

Assinatura: 25/06/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:FB9EC45F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATAS

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 164/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2021)
CONTRATADA: ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 01.425.676/0003-51
VALOR TOTAL: R$ 1.344.300,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 165/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2021)
CONTRATADA: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA
CNPJ Nº: 89.237.911/0289-08
VALOR TOTAL: R$ 795.969,00

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, DESKTOPS E NOTEBOOKS (LINHA CORPORATIVA)

Assinatura: 25/06/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:50F422EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 79/2021

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 79/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES - SMOSU":**

1. Altera-se o item 3.1- RETROESCAVADEIRA, do Anexo VI – Termo de Referência, do Edital, o seguinte descritivo:

Onde se lê: "O equipamento deve possuir todos os itens de série do fabricante, possuir todos os equipamentos de segurança e tráfego conforme normas dos órgãos oficiais de trânsito."

Leia-se: " O equipamento deve possuir todos os itens de série do fabricante, possuir todos os equipamentos de segurança."

2. Altera-se do item 3.2 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , do Anexo VI – Termo de Referência, do Edital, o seguinte descritivo:

Onde se lê: "Fabricação Nacional".

Leia-se "Fabricação Nacional ou Estrangeira".

Onde se lê: "O equipamento deve possuir todos os itens de série do fabricante, possuir todos os equipamentos de segurança e tráfego conforme normas dos órgãos oficiais de trânsito."

Leia-se: " O equipamento deve possuir todos os itens de série do fabricante, possuir todos os equipamentos de segurança."

3. Altera-se do item 3.3 - ROLO COMPACTADOR, do Anexo VI – Termo de Referência, do Edital, o seguinte descritivo:

Onde se lê: "O equipamento deve possuir todos os itens de série do fabricante, possuir todos os equipamentos de segurança e tráfego conforme normas dos órgãos oficiais de trânsito."

Leia-se: " O equipamento deve possuir todos os itens de série do fabricante, possuir todos os equipamentos de segurança."

4. Exclui-se do item 3.3 - ROLO COMPACTADOR, do Anexo VI – Termo de Referência, do Edital, os seguintes descritivos:

- Motores de deslocamento fixo com acionamento direto para os 02 tambores;
- Acionamento de rolo duplo;
- Filtragem de água múltipla.

5. Altera-se do item 3.4 - MINI CARREGADEIRA , do Anexo VI – Termo de Referência, do Edital, o seguinte descritivo:

Onde se lê: "O equipamento deve possuir todos os itens de série do fabricante, possuir todos os equipamentos de segurança e tráfego conforme normas dos órgãos oficiais de trânsito."

Leia-se: " O equipamento deve possuir todos os itens de série do fabricante, possuir todos os equipamentos de segurança."

6. Altera-se o item 7 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , do Anexo IV – DO OBJETO, o seguinte termo:

Onde se lê: "Fabricação Nacional".

Leia-se "Fabricação Nacional ou Estrangeira".

7. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **14 de julho de 2021,** sendo às **10 horas** o recebimento de propostas e às **10 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:A385480C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 104/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021, Processo administrativo nº **3221/2021.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ITENS HOSPITALARES PARA UBS NOVO ESTEIO - SMS,** Participação: **EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 15 de julho de 2021, às 10:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:1A127D99

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3874/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Celone Pietroski Muller, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41352, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:145940DE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3875/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Celone Pietroski Muller, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41352, Regime Especial de Trabalho, a partir de 03/06/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4BFC4278

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3876/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Clara Regina Ignacio dos Santos, Professor, Estatutário, matrícula n° 40363, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C0077BDA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3877/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clara Regina Ignacio dos Santos, Professor, Estatutário, matrícula n° 40363, Regime Especial de Trabalho, a partir de 06/05/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D174BECB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3878/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Claudia Silvania Otanha Orlandi, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 47113, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B67D774F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3879/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Silvania Otanha Orlandi, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 47113, Regime Especial de Trabalho, a partir de 01/06/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:59C8045E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3880/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Cleonice Ines Maldaner Welter de Oliveira, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n° 46264, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:56173DB4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3881/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cleonice Ines Maldaner Welter de Oliveira, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n° 46264, Regime Especial de Trabalho, a partir de 06/05/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CD59BDE2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3882/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Cristiane Carvalho de Paula, Professor Português, Estatutário, matrícula n° 47099, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:194A488A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3883/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Carvalho de Paula, Professor Português, Estatutário, matrícula n° 47099, Regime Especial de Trabalho, a partir de 09/09/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6591C883

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 171/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 72/2021)
CONTRATADA: ALFREDO ILGES NETO – ME
CNPJ Nº: 89.686.786/0001-56
VALOR TOTAL: R$ 12.360,00

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO E FITAS

Assinatura: 25/06/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:46A40543

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inciso IV, c/c art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, da Lei nº 13.979/20. Objeto: Aquisição de Testes rápidos de antígeno para detecção do COVID-19 a serem utilizados por profissionais de saúde da SMS, para viabilizar o enfrentamento da pandemia de Covid-19 no auxílio do diagnóstico de infecções pelo novo Coronavírus em grupos de pacientes com comorbidades e com critérios específicos estabelecidos pela Vigilância Epidemiológica e aprovados pelo COE em reunião no dia 23.06.2021, para complementar o projeto de ampliação de testagem e monitoramento de contatos do Estado do RS, conforme nota orientativa do CEVS de 10/06/2021.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:2C3B8A7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2021
Vinculado ao Pregão Presencial nº 08/2021
Processo nº 764/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I- A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços para o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Contratadas:

FABIO SOUZA DA SILVA - MEI
CNPJ N.º 23.090.986/0001-33
Valor estimado: R$ 171.400,00 (cento e setenta e um mil, quatrocentos reais)

JEZIEL ROSA DA SILVA - MEI
CNPJ N.º 26.020.687/0001-10
Valor estimado: R$ 36.610,00 (trinta e seis mil, seiscentos e dez reais)

MARCELO VARGAS DA ROSA - MEI
CNPJ N.º 17.507.557/0001-16
Valor estimado: R$ 33.804,00 (trinta e três mil, oitocentos e quatro reais).

Formigueiro- RS, 29 de março de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:BFCABFFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.604/2013 e Decreto Municipal nº 2.954/2020 comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de materiais de construção para manutenção das Secretarias Municipais e Setores Subordinados, conforme descrições do edital. O Edital estará disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, na Prefeitura Municipal (Setor de Licitações), ou ainda poderá ser solicitado pelo email **licitacoespmguarani@hotmail.com**

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:077C145D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2020
CONTRATADA: RODRIGO JUNGES & CIA LTDA
CNPJ: 03.309.930/0001-20
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR TOTAL: R$ 441.546,24
VIGÊNCIA: 01/07/2021 ATÉ 30/06/2022
DATA DE EMISSÃO: 28/06/2021

Harmonia/RS, 30 de Junho de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:D524EB92

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02/2021
CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE SOFTWARE Nº 117/2019
CONTRATADA: ENCANTADO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 03.166.700/0001-49
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL.
VIGÊNCIA T.A.: 01/07/2021 ATÉ 30/06/2022
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021
VALOR TOTAL: R$ 4.903,08
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019.

Harmonia/RS, 30 de Junho de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:D6B680A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 05/2021
CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 081/2018
CONTRATADA: LICS SUPER AGUA EIRELI
CNPJ: 04.857.522/0001-65
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL.
VIGÊNCIA T.A.: 01/07/2021 ATÉ 31/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021
VALOR TOTAL: R$ 8.820,00
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018.

Harmonia/RS, 30 de Junho de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:C3BEFB37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 347/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Concede Férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 14 dias de férias a servidora Municipal **Samara Lunelli**, matricula nº 699-8, sendo 4 dias referentes a saldo parcial existente em face da convocação para o trabalho, realizada durante o gozo de férias, conforme portaria nº 251/2021 e 10 dias a que tem direito, referentes ao período aquisitivo de 02/02/2020 à 01/02/2021. A partir de 05/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE JUNHO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de junho de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:DC948FD6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 348/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
3691-9	**Agenor Ribeiro Leitão**	15	02/02/2020 à 01/02/2021	01/07/2021
3860-1	**Eliane de Paula**	12	07/10/2019 à 06/10/2020	05/07/2021
357-3	**Ezequiel Dal Molin Bonatto**	10	19/07/2019 à 18/07/2020	05/07/2021
767-6	**Ivone Rita Cassol**	30	14/03/2020 à 13/03/2021	05/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE JUNHO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de junho de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:9CE6FF0E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 349/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Concede Licença Nojo a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Nojo (5 dias) ao Servidor Municipal **Celso Francescatto**, matricula nº 398-0, em face do falecimento de seu irmão, **Adilio Luiz Francescatto**, conforme Certidão de Registro de

Óbito Matrícula nº 10212901552021400004158000120768, sem prejuízo da remuneração, a partir de 25 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE JUNHO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de junho de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:8567D88A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. º 48/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2021

Defiro a contratação do profissional **ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO**, pelo valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para realização de cálculos de liquidação de sentença referente ao processo nº: 0020420-76.2016.5.04.0471 com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Determino a realização de publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição de eficácia dos atos.

Posteriormente, que seja elaborado o contrato considerando a minuta contratual aprovada pela assessoria jurídica.

Diligências legais.

Município de Ibiraiaras/RS, 29 de junho de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:7977E86B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 350/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 3 dias, ao servidor municipal **Irineu Mendes de Lima**, matrícula nº 3852-0, conforme avaliação da médica do município, Dra. **Patrícia Rodrigues de Lara,** CREMERS nº 33851, a ser suportada pelo município, a partir de 23/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE JUNHO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de junho de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:2E37DE4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-2021
IDS CONSTRUÇÃO DE REDES ELÉTRICAS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura contratação de empresa para prestação de serviços de poda e corte árvores, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI024-2021 - Sistema Registro de Preços.
Contratada: IDS CONSTRUÇÃO DE REDES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ: 29.921.463/0001-78
Itens: 01, 02, 03, 04 e 05
Valor total: R$ 103.407,00.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F687E9FE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 062-2021 ANA PAULA SCHWEIG 00888791003

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Oficinas de Teatro, 24 horas semanais, ambos para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI026-2021
Contratada: ANA PAULA SCHWEIG 00888791003
CNPJ: 24.354.431/0001-14
Item: 03
Valor mensal: R$ 2.400,00
Valor total: R$ 28.800,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:6EB55669

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 063-2021 CLAUDIA LUIZA MULLER 03249627038

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Oficinas de dança, 80 horas mensais para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI026-2021
Contratada: CLAUDIA LUIZA MULLER 03249627038
CNPJ: 32.065.382/0001-28
Item: 02
Valor mensal: R$ 1.620,00
Valor total: R$ 19.440,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4CDE7823

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 064-2021 ROBSON SIDNEI JOVANOWICHS DA SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Oficinas de Informática, 8 horas semanais, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação
Vinculado ao Pregão Presencial PMI026-2021
Contratada: ROBSON SIDNEI JOVANOWICHS DA SILVA
CNPJ: 27.202.151/0001-89
Item: 01
Valor mensal: R$ 1.500,00
Valor total: R$ 18.000,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:BBB1D1B4

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO PRESENCIAL PMI N° 012/2018 - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL PMI N° 012/2018
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o Quarto Termo Aditivo ao contrato n° 003/2018. **Contratante**: Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá. **Contratada**: DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA. **Objeto**: Quarto Termo Aditivo, objetivando a inclusão do Sistema eSocial no rol de sistemas locados por intermédio do contrato de cessão de direito de uso em caráter não permanente, instalação e parametrização, migração dos dados existentes, conversão de dados, desenvolvimento, atualização de versões dos softwares, de livre distribuição, manutenção, treinamento, suporte e assistência técnica para sistema informatizado integrado de gestão pública. **Valor Mensal**: R$ 3.898,31 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos). **Valor Mensal Acrescido:** R$ 401,30 (Quatrocentos e um reais e trinta centavos). **Dotação Orçamentária**: Projeto/Atividade: 2802 – Manutenção dos Serviços Administrativos. Modalidade da Despesa 3390.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas. Elemento da Despesa: 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Gabinete da Presidência, em 30 de junho de 2021.

VERª. JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Presidente do Legislativo Ibirubense.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:0F8708DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PMI024-2021 - SRP, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura contratação de empresa para prestação de serviços de poda e corte árvores, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação. Itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 - Empresa: IDS CONSTRUÇÃO DE REDES ELÉTRICAS LTDA - CNPJ 29.921.463/0001-78, pelo valor total de R$ 103.407,00 (cento e três mil, quatrocentos e sete reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17, 4.271/18, e das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e as alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 29 de junho de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7FFFAE04

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI026-2021, tipo menor preço, cotação mensal, cujo objeto é: Item 01 - Contratação de empresa para prestação de serviços de Oficinas de Informática, 8 horas semanais, Item 02 - Contratação de empresa para prestação de serviços de Oficinas de dança, 80 horas mensais e Item 03 - Contratação de empresa para prestação de serviços de Oficinas de Teatro, 24 horas semanais, ambos para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação. Item: 03 – Empresa: **ANA PAULA SCHWEIG 00888791003** – CNPJ 24.354.431/0001-14, pelo valor mensal de R$ 2.400,00, totalizando R$ 28.800,00 / Item: 02 – Empresa: **CLAUDIA LUIZA MULLER** 03249627038 – CNPJ 32.065.382/0001-28, pelo valor mensal de R$ 1.620,00 – totalizando R$ 19.440,00 / Item: 01 – Empresa: **ROBSON SIDNEI JOVANOWICHS DA SILVA** – CNPJ 27.202.151/0001-89, pelo valor mensal de R$ 1.500,00 – totalizando R$ 18.000,00 que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 29 de junho de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:8E95199C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DO ADITIVO 002 AO CONTRATO 35-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.612.826/0001-90, com sede na Rua Senador Pinheiro, n° 1348,neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO EDÉCIO GRAEF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2016973113, CPF n° 189.955.190-53, residente e domiciliado na Rua São João, 431, centro, Independência – RS.
CONTRATADA: ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 93.336.030/0001-54, neste ato representada por sua Representante Legal, Sr. Rafael Chitolina, já qualificados no instrumento do contrato n° 35/2021, resolvem aditá-lo, com fundamento no art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/1993.
Empresa contratada para execução do objeto DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-CBUQ, para Secretaria de serviços Urbanos e Viação, no dia 27 de maio de 2021, reuniu-se a comissão de licitação nomeada pela portaria nº30/2020 para analisar alterações na planilha orçamentária do processo 69/2021, foi solicitada para empresa ÊNFASE PAVIMENTAÇÕES LTDA, a adequação da planilha apresentada pela empresa devido ao erro de soma de valores nos quantitativos. A Comissão de licitação analisou e comparou a nova planilha apresentada com a que já estava anexada ao processo, a qual a empresa foi a única participante assim sendo a vencedora, a CPL chegou a conclusão de um erro meramente formal de arredondamento o qual pode ser sanado sem causar prejuízos ao erário público estando de acordo com as exigências dos órgãos responsáveis pelo repasses das verbas.

Data de assinatura da retificação: 28/06/2021

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:CC0D6B40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 208/2021 - SETOR PESSOAL

DESCONSTITUI A PORTARIA Nº 188/2018 DE 19 DE ABRIL DE 2018 – QUE RETIFICOU A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA.

JOÃO EDECIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Requisição de Documentos nº.229318/2021 do Tribunal de Contas do Estado – TCE – **DESCONSTITUI** a Portaria nº.188/2018 – QUE RETIFICOU A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS MENSAIS INTEGRAIS a Senhora **ADIRCE SEDI DUDAR**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 28 de junho de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:C138D9F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 209/2021 - SETOR PESSOAL

REVISA OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS A ADIRCE SEDI DUDAR.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a decisão judicial, Processo nº 074/1.10.0002254-2, da 1ª Vara Cível, Comarca de Três de Maio, **REVISA OS PROVENTOS DE AposentaDORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** à Servidora ADIRCE SEDI DUDAR**,** Matrícula 1164, Professora Municipal, Nível "2", Classe "A", Regime Estatutário, Carga Horária de 22 horas semanais, com proventos mensais integrais, no valor de **R$ 846,29** (Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos) percebidos em 05/05/2009**,** tendo como a base de cálculo dos proventos a **média das contribuições**, e a **correção dos proventos pela manutenção do valor real,** a ser custeada pelo FPSM – Fundo de Previdência Social do Município.
Sendo valor do provento a partir de 01/04/2018 de R$ 1.405,19 (Hum Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos), por força da aplicação do critério da reposição salarial anual dos servidores.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 28 de junho de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:5FAD8308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 206/2021 - SETOR PESSOAL

REDISTRIBUI O VALOR DOS PROVENTOS DA PENSÃO POR MORTE AOS DEPENDENTES DE ILIANE SCHIVE DOS SANTOS.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 da CF, Artigo 39 Inciso I da Lei Municipal n° 1701/2005 de 27 de setembro de 2005, **REDISTRIBUI OS VALORES DOS PROVENTOS DA PENSÃO POR MORTE AOS DEPENDENTES DE ILIANE SCHIVE DOS SANTOS**, **a contar de 26 de junho de 2021**, nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Municipal 1701/2005 em decorrência de que a pensionista GABRIELA JAQUELINE DOS SANTOS, filha, completou 21 anos de idade em 25/06/2021, ficando a totalidade do valor da pensão á **JAIRO DUTRA DOS SANTOS**, cônjuge e **LUCAS GABRIEL DOS SANTOS** filho, dependentes de Iliane Schive dos Santos, Monitor, Padrão 07, Classe "A", com 01 anuênio – **falecida em 26 de junho de 2019**, pensão concedida de acordo com Portaria nº 291/2019, de 01/07/2019, devendo perceber o valor de R$ 1.463,08**(Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Oito Centavos),** rateado entre os dependentes em partes iguais conforme Art. 40 da Lei 1701/2005**,** tendo como base de calculo do provento a **ULTIMA REMUNERAÇÃO**, e o critério de correção do provento a **MANUTENÇÃO DO VALOR REAL**, a ser custeado pelo **FPSM – Fundo de Previdência Social do Município**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência, 28 de junho de 2021.

JOÃO EDECIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:A786AE14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 19/2021, no dia 30 de junho de 2021, as 14:00 horas,** referente à aquisição de veículo para Secretaria Municipal de Educação.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 16 de junho de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:62C28460

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura **Tomada de Preços nº 04/2021, no dia 14 de julho de 2021, as 14:00 horas,** referente à contratação de empresa para construção de pátio coberto e acessos na escola da Linha Goretti, neste município de Iraí/RS.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 24 de junho de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:74D89B49

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura **Tomada de Preços nº 05/2021, no dia 14 de julho de 2021, as 15:00 horas**, referente à contratação de empresa para construção de acesso a creche criança feliz.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 24 de junho de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:3A75F043

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 20/2021**, **no dia 09 de julho de 2021, as 14:00 horas,** referente à contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar no município.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 25 de junho de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:45910FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, no valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) com a empresa PREFESUL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 24.038.642/0001-48, com sede na Rua Pedro Kirst, 359 em Pinheirinho do Vale RS.

Iraí, 29 de junho de 2021.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:5F6324C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021 - PROCESSO Nº 63/2021

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação
DO OBJETO: Este processo tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica.
Item 01 – 04 meses - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na elaboração, encaminhamento, acompanhamento e apoio na prestação de contas de projetos junto aos órgãos do Governo Federal/ Estadual, estudo sistemático do Orçamento Geral da União (OGU) e programas diversos dos Ministérios e Secretarias, que possam interessar a municipalidade em caráter local e externo semanal, e permanece abrangendo os sistemas Plataforma + Brasil/ SICONV e demais sistemas, bem como termos de compromisso, contratos de repasse, convênios entre outros instrumentos congêneres para Administração Municipal para que a municipalidade possa realizar o desenvolvimento e execução de suas atividades da melhor forma possível para os Munícipes de Iraí – RS, no valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais com a empresa PREFESUL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 24.038.642/0001-48 com sede na Rua Pedro Kirst, nº 359, sala A, Bairro São João, em Pinheirinho do Vale/RS.
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor custo ao Munícipio.
VALIDADE: 01 de julho de 2021 a 31 de outubro de 2021.
DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI – RS.

DA JUSTIFICATIVA: Objetivo de auxiliar o município a agilizar os trabalhos no que se refere os projetos de âmbito federal e estadual.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação, com respaldo no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993.

Iraí, 29 de junho de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

CLOVIS JOSE MAGNABOSCO FILHO
Assessoria Juridica

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:CCE52928

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Referente ao Processo Nº 3386/2021, Dispensa de Licitação nº 017/2021. Ratifico, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, do diploma legal invocado, realizado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI e a empresa JAIR DHEIN & CIA LTDA (disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Itaqui www.itaqui.rs.gov.br).

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:45A1F39E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 241/2021

Contratado: **BASCEL SOLUÇÕES LTDA.**
CNPJ: 21.515.353/0001-02
Objeto: Aquisição de Materiais Ambulatoriais.
Valor: R$ 1.750,00 (Um mil e setecentos e cinquenta reais)
Pregão Eletrônico nº 027/2020.
Datado de 25/06/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 242/2021

Contratado: **L.A DALLA PORTA JUNIOR.**
CNPJ: 11.145.401/0001-56
Objeto: Aquisição de Materiais Ambulatoriais.
Valor: R$ 138,80 (Cento e trinta e oito reais e oitenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 027/2020.
Datado de 25/06/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:78887A20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 245/2021

Contratado: **LOPES E BUENO LTDA.**
CNPJ: 15.156.051/0001-84
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis.
Valor: R$ 470,40 (Quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 010/2020.

Datado de 28/06/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:69697D98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2021

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 42/2021 e ratifico a dispensa de licitação para celebração de contrato com a entidade CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ESTÂNCIA VELHA/IVOTI - CDL EV-IV, CNPJ 90.802.398/0001-72, a fim de prestar serviços e convênios (taxa associativa), no valor total de R$ 365,75, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Ivoti, 1º de junho de 2021.

ADRIANO GRAEFF
Diretor-Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:AEAB7945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 133/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2021

O Município de Ivoti, torna público que se encontra aberto Edital de Chamamento Público para aquisição de imóvel para uso institucional com edificação pronta para uso comercial e/ou industrial de baixo impacto, com fundamento no inc. X do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e convida interessados (pessoas físicas ou jurídicas) a apresentarem proposta comercial para venda de edificação. O recebimento das propostas deverá ocorrer no período de 1º de julho de 2021 a 30 de julho de 2021, por correspondência registrada, ou pessoalmente na Av. Presidente Lucena, 3527, Centro, CEP 93.900-000, Ivoti/RS. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Ivoti, no Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 29 de junho de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:C30AA99C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 134/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021 TOMADA DE PREÇOS Nº13/2021

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar e para alunos do Programa Lazer Unindo Gerações - PLUG. As propostas serão recebidas no dia 16/07/2021, às 9h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 29 de junho de 2021

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:2FAFF016

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 33-2021

Contrato: n° 33-2021 Contratada:
SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA CNPJ 00.475.542/0001-000 Aquisição de veículo novo spin, valor de R$ 107.800,00 Vigência 14/06/2021 a 13-09-2021 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:822CE37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 34-2021

Contrato: n° 34-2021 Contratada:
ZEUS COMERCIAL EIRELLI CNPJ 34.840.358/0001-44 Aquisição de pneus, valor de R$ 60.178,00 Vigência 15/06/2021 a 14-09-2021 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:BFC430CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 35-2021

Contrato: n° 35-2021 Contratada:
ZPENEUS COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ 01.820.705/0001-18 Aquisição de pneus, valor de R$ 18.398,00 Vigência 15/06/2021 a 14-09-2021 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:4CFD4610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 36-2021

Contrato: n° 36-2021 Contratada:
C.E MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP CNPJ 07.965.552/0001-83 Aquisição materiais rede de água, valor de R$ 213.46 Vigência 22/06/2021 a 21-07-2021 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:5CD97755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 37-2021

Contrato: n° 37-2021 Contratada: GIOVANA VERÔNICA TEIXEIRA ME CNPJ 10.744.838/0001-43 Aquisição materiais rede de água, valor de R$ 1.560,00 Vigência 22/06/2021 a 21-07-2021 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:4278E35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 38-2021

Contrato: n° 38-2021 Contratada:
LAJE ÁGUA COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 05.372.455/0001-51 Aquisição materiais rede de água, valor de R$ 15.523,86 Vigência 22/06/2021 a 21-07-2021 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:3A030934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 39-2021

Contrato: n° 39-2021 Contratada:
33 CONFECÇÕES EIRELI CNPJ 36.757.133/0001-54 Aquisição camiseta polo, valor de R$ 1.979,00 Vigência 23/06/2021 a 22-08-2021 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:8B54B631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 40-2021

Contrato: n° 40-2021 Contratada:
B J QUADROS CONFECCAO DE UNIFORMES EIRELI CNPJ 27.423.588/0001-42 Aquisição camisetas polo, jaquetas e calças, valor de R$ 2.910,25 Vigência 23/06/2021 a 22-08-2021 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:CA5B63FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 41-2021

Contrato: n° 41-2021 Contratada:
CINCA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI ME CNPJ 19.432.150/0001-31 Aquisição DE BOTINAS, valor de R$ 1.056,00 Vigência 23/06/2021 a 22-08-2021 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:238276F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 42-2021

Contrato: n° 42-2021 Contratada: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURAÇA LTDA CNPJ 18.274.923/0001-05 Aquisição calças e botinas, valor de R$ 664,23 Vigência 23/06/2021 a 22-08-2021 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:FEAB9BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 3] TA AO CONTRATO 35/2020

3º TA AO CONTRATO 35/2020 Contratada: ANGELA RAUBER ME CNPJ 23.854.504/0001-74 Fica reajustado em 8,06% o valor da prestação e serviço de transporte escolar linha A1, passando o valor do KM de R$ 4,12 para R$ 4,45.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:7C575799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 3º TA AO CONTRATO 36-2020

3º TA AO CONTRATO 36/2020 Contratada: ANGELA RAUBER ME CNPJ 23.854.504/0001-74 Fica reajustado em 8,06% o valor da prestação e serviço de transporte escolar linha D3, passando o valor do KM de R$ 4,51 para R$ 4,87.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:62D11FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 3º TA AO CONTRATO 38-2020

3º TA AO CONTRATO 38/2020 Contratada: ELIZABETE RIBAS CHAVES ME CNPJ 14.530.538/0001-12 Fica reajustado em 8,06% o valor da prestação e serviço de transporte escolar linha C6, passando o valor do KM de R$ 4,33 para R$ 4,67.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:38C27B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 3º TA AO CONTRATO 37-2020

3º TA AO CONTRATO 37/2020 Contratada: LIDIA GUTTLER RIBAS ME CNPJ 19.650.060/0001-88 Fica reajustado em 8,06% o valor da prestação e serviço de transporte escolar linha A6, passando o valor do KM de R$ 5,04 para R$ 5,44.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:F0283514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 3º TA AO CONTRATO 39-2020

3º TA AO CONTRATO 39/2020 Contratada: LIDIA GUTTLER RIBAS ME CNPJ 19.650.060/0001-88 Fica reajustado em 8,06% o valor da prestação e serviço de transporte escolar linha A9, passando o valor do KM de R$ 3,99 para R$ 4,31.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:B0C0487B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 4º TA AO CONTRATO 48-2019

4º TA AO CONTRATO 48/2019 Contratada: LUIZ CELSO CEZAR CPF 219.212.530-53 Fica reajustado em 8,06% o valor da locação do imóvel onde funciona a sec da educação, passando o valor mensal de R$ 1.201,87 para R$ 1.298,74.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:58B4D887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 5° TA AO CONTRATO 60-2018

5º TA AO CONTRATO 60-2018 Contratada: ANGELA RAUBER ME CNPJ 23.854.504/0001-74 prorroga-se o contrato de prestação de serviço de transporte escolar linha A8, pelo período de 12 meses, a contar de 15/06/2021 a 14/06/2022 e altera o índice de reajuste de IGPM para IPCA.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:73901F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 5º TA AO CONTRATO 61-2018

5º TA AO CONTRATO 61-2018 Contratada: ANGELA RAUBER ME CNPJ 23.854.504/0001-74 prorroga-se o contrato de prestação de serviço de transporte escolar linha D2, pelo período de 12 meses, a contar de 15/06/2021 a 14/06/2022 e altera o índice de reajuste de IGPM para IPCA.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:2E9E514A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 5º TA AO CONTRATO 54-2018

5º TA AO CONTRATO 54-2018 Contratada: LICS SUPER ÁGUA EIRELI CNPJ 04.857.522/0001-65 prorroga-se o contrato de prestação de serviço de tratamento de água nos poços da cidade e do interior nas seguintes escolas: Escola Prudente de Moraes e Escola Visconde de Rio Branco, pelo período de 12 meses, a contar de 12/06/2021 a 11/06/2022 e altera o índice de reajuste de IGPM para IPCA.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:2E939CAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0481/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 13 (treze) dias de licença prêmio em gozo que tem direito a Senhora SANDRA JARDIM DA ROSA PALMA, a contar de 21 de Junho de 2021, período aquisitivo de 2008 à 2012, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta portaria retroagem à 21/06/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano /RS, 25 de Junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:F381FDA2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0482/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de licença prêmio em gozo que tem direito o Senhor ELSO ALERICO, a contar de 07 de Junho de 2021, período aquisitivo de 2013 à 2017, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta portaria retroagem à 07/06/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano /RS, 25 de Junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:0812F3D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0483/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Interrupção de Férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias da Senhora SALETE MARIA FRANÇA SAGIORATO, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, a partir de 28 de Junho de 2021, sendo designado posteriormente 09 (nove) dias para gozar, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 28 de Junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:3C816A02

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0484/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Falta Justificada"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de afastamento justificado ao Senhor RODRIGO SANTINI, conforme atestado de comparecimento em anexo, nos dias 24 e 25/06/2021, retroagindo seus efeitos à 24/06/2021, conforme previsto em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 28 de Junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:B8EDCB8A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0485/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito a Senhora GLADIS ZANCANARO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 28 de Junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:A34864C2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0486/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora JURACI ANDREIA PIMENTEL, retroagindo seus efeitos à contar de 24//06/2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 28 de Junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:6CC37DAD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0487/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:
CONCEDER, 11 (onze) dias de licença saúde (isolamento Covid) que tem direito a Senhora GISELI LIMA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 28 de Junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:46ED4ECE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0488/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:
CONCEDER, 8 (oito) dias de licença saúde (isolamento Covid) que tem direito a Senhora MARIA SILVANA GRABOSKI, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 28 de Junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:62A21F83

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 36/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal 886, de 08 de Dezembro de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ESPECIAL			
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Valor R$
05.01	3390.90.30.00.00	2013	6.000,00
06.02	3390.90.30.00.00	2021	5.000,00
09.02	3390.90.36.00.00	1037	3.000,00
TOTAL			14.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária de igual valor, classificado na seguinte dotação orçamentária:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Valor R$
06.04	3390.39.00.00.00	2030	14.000,00
TOTAL			14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de Junho de 2021.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 11de Junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:F2A2CFFA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 24/2021

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 27/2021.
CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano
CONTRATADA: JVF ASSESSORIA PLANEJAMENTO PROJETOS.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na assessoria e consultoria no planejamento Municipal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: 4. 390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 II da Lei nº 8.666/93.
Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 29 de junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:DFCF3FC1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO 18/2021

ESPÉCIE:ADITIVO 04/2021 AO CONTRATO 58/2020.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.
CONTRATADA: RS Produtos Hospitalares Ltda.
OBJETO: Acréscimo de 36,36% no medicamento Alopurinol 300mg.
DATA DO ADITIVO: 25/06/2021 –
ASSINAM:Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.
PELA EMPRESA: Maurício Ciceri
Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 29 de junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:D67D0DED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
EDITAL PREGÃO 02/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021.

O Prefeito Municipal de Mormaço torna público o Edital de Pregão Presencial nº 02/2021, para aquisição de um Caminhão Prancha, 6x4, Ano de Fabricação não inferior a 1992.
Data de Abertura: dia 16 de julho de 2021, as 09 hs;
Maiores informações pelo fone 54-3393-1065 das 8:00 as 17:00hs, junto ao Setor de Licitações, site www.mormacors.gov.br, onde o Edital encontra-se a disposição dos interessados.

Mormaço/RS, 29 de junho de 2021.

RODRIGO JACOBY TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Antônio Vieira
Código Identificador:1070EB03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 002/2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER/RS, sita à Travessa 1º de Maio, nº 16, Bairro Centro, Município de Morro Reuter/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2021 para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Ecografia para a Unidade Municipal de Saúde, conforme segue:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. Do objeto da Licitação:

Onde se Le:

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Ecografia para a área da Saúde conforme segue abaixo.

Ecografista: Exames ecográficos a serem realizados com laudo médico descritivo: Abdominal Total, ecocardiograma, abdominal superior, vias biliares, aparelho urinário, próstata, pélvico, pélvico-transvaginal, perfil biofísico fetal, tireóide, glândulas salivares, cervical articulares, mamas, bolsa escrotal, partes moles, região inguinale exames com doppler(carótidas, transvaginal, bolsa escrotal, membros inferiores, ecocardiograma e obstétrica), com equipamento do Município na Unidade Municipal de Saúde marca MEDISON modelo SonoAce 8000SE, com uma carga horária de 15 (quinze horas) mensais.

Valor teto: R$ 2.500,00.

Leia-se:
DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Ecografia para a área da Saúde conforme segue abaixo.

Ecografista: Exames ecográficos a serem realizados com laudo médico descritivo: Abdominal Total, abdominal superior, vias biliares, aparelho urinário, próstata, pélvico, pélvico-transvaginal, perfil biofísico fetal, tireóide, glândulas salivares, cervical articulares, mamas, bolsa escrotal, partes moles, região inguinale exames com doppler(carótidas, transvaginal, bolsa escrotal, membros inferiores e obstétrica), com equipamento do Município na Unidade Municipal de Saúde marca MEDISON modelo SonoAce 8000SE, com uma carga horária de 15 (quinze horas) mensais.

Valor teto: R$ 3.000,00.

1.2. Do recebimento e abertura das propostas:

Onde se Le:

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: 06 DE JULHO DE 2021
HORÁRIO : 09:00 HORAS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER: TRAVESSA 1º DE MAIO, Nº16. CENTRO – MORRO REUTER/RS

Leia-se:

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: 09 DE JULHO DE 2021
HORÁRIO : 09:00 HORAS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER: TRAVESSA 1º DE MAIO, Nº16. CENTRO – MORRO REUTER/RS

1.3. Do julgamento das propostas, item 5.5:

Onde se Le:
5.5 Serão consideradas as propostas das empresas habilitadas que apresentarem propostas abaixo do teto máximo de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para as 15 horas mensais.

Leia-se:
5.5 Serão consideradas as propostas das empresas habilitadas que apresentarem propostas abaixo do teto máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais) para as 15 horas mensais.

1.4. Das disposições gerais, item 11:

Onde se Le:
O Prazo de vigência deste contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

Leia-se:
O Prazo de vigência deste contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ate os limites previstos em lei.

1.5. Do anexo I, modelo de proposta financeira:

Onde se Le:
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
EDITAL Nº CARTA CONVITE 002/2021

Ao Município de Morro Reuter-RS
A/C: Comissão de Licitações
Empresa (razão social):
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax/e-mail:
Conta corrente, agência e banco para depósito:
Prazo de validade da proposta:
Pessoa responsável para contato:
CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone (convencional e celular):

Ecografista: Exames ecográficos a serem realizados com laudo médico descritivo: Abdominal Total, ecocardiograma, abdominal superior, vias biliares, aparelho urinário, próstata, pélvico, pélvico-transvaginal, perfil biofísico fetal, tireóide, glândulas salivares, cervical articulares, mamas, bolsa escrotal, partes moles, região inguinale exames com doppler(carótidas, transvaginal, bolsa escrotal, membros inferiores, ecocardiograma e obstétrica), com equipamento do Município na Unidade Municipal de Saúde marca MEDISON modelo SonoAce 8000SE, com uma carga horária de 05 (horas) semanais ininterruptas, totalizando 15h mensais.

Valor Global da Proposta: R$ _____
• Validade da proposta: 60 dias.
• Declaramos inteira submissão às condições constantes neste edital e seus anexos e que a proposta inclui impostos, taxas, fretes, materiais e equipamentos utilizados, encargos para o exercício da atividade, alimentação e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.
Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do Contrato:
Nome:
CPF nº:

Leia-se:
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
EDITAL Nº CARTA CONVITE 002/2021

Ao Município de Morro Reuter-RS
A/C: Comissão de Licitações
Empresa (razão social):
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax/e-mail:
Conta corrente, agência e banco para depósito:
Prazo de validade da proposta:
Pessoa responsável para contato:
CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone (convencional e celular):

Ecografista: Exames ecográficos a serem realizados com laudo médico descritivo: Abdominal Total, abdominal superior, vias biliares, aparelho urinário, próstata, pélvico, pélvico-transvaginal, perfil biofísico fetal, tireóide, glândulas salivares, cervical articulares, mamas, bolsa escrotal, partes moles, região inguinale exames com doppler(carótidas, transvaginal, bolsa escrotal, membros inferiores e obstétrica), com equipamento do Município na Unidade Municipal de

Saúde marca MEDISON modelo SonoAce 8000SE, com uma carga horária de 05 (horas) semanais ininterruptas, totalizando 15h mensais.

Valor Global da Proposta: R$ _____
• Validade da proposta: 60 dias.
• Declaramos inteira submissão às condições constantes neste edital e seus anexos e que a proposta inclui impostos, taxas, fretes, materiais e equipamentos utilizados, encargos para o exercício da atividade, alimentação e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.
Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do Contrato:
Nome:
CPF nº:

1.6. Do anexo II, minuta do contrato de prestação de serviços:

Onde se Le:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Ecografista: Exames ecográficos a serem realizados com laudo médico descritivo: Abdominal Total, ecocardiograma, abdominal superior, vias biliares, aparelho urinário, próstata, pélvico, pélvico-transvaginal, perfil biofísico fetal, tireóide, glândulas salivares, cervical articulares, mamas, bolsa escrotal, partes moles, região inguinal e exames com doppler (carótidas, transvaginal, bolsa escrotal, membros inferiores, ecocardiograma e obstétrica), com equipamento do Município na Unidade Municipal de Saúde marca MEDISON modelo SonoAce 8000SE, com uma carga horária de 15h mensais.

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Ecografista: Exames ecográficos a serem realizados com laudo médico descritivo: Abdominal Total, abdominal superior, vias biliares, aparelho urinário, próstata, pélvico, pélvico-transvaginal, perfil biofísico fetal, tireóide, glândulas salivares, cervical articulares, mamas, bolsa escrotal, partes moles, região inguinal e exames com doppler (carótidas, transvaginal, bolsa escrotal, membros inferiores e obstétrica), com equipamento do Município na Unidade Municipal de Saúde marca MEDISON modelo SonoAce 8000SE, com uma carga horária de 15h mensais.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os demais itens e cláusulas editalícias não mencionadas na presente retificação permanecem inalteradas, permanecendo-se o texto original como se transcrito estivesse.

Morro Reuter/RS, 29 de junho de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal.

RAFAEL EDVINO CLOSS
Assessor Jurídico
OAB/RS 70.062

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:CA5E82D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: GYZ SERVIÇOS E COMÉCIO EIRELI
CNPJ n° 04.029.834/0001-80
Objeto: Locação de caminhão compactador para coleta de lixo, tendo como destinação final a estação de transbordo municipal.

Valor Contratual: R$ 31.320,00 (trinta e um mil trezentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A5B6A23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 380/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Adriano Rodrigues Nepomuceno
CNPJ n° 16.855.477/0001-99
Objeto: Aquisição de peças para car/caminhão/basculante M.Benz/Atron 2729 K6X4, ano 2014, modelo 2014, diesel, chassi: 9BM693388EB966936, placa: IVR 3996.

Valor Contratual: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C4983C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 382/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Tomas A. S. de Matos.
CNPJ n° 09.564.349/0001-20
Objeto: Aquisição de baterias de no breaks para uso na SMS.

Valor Contratual: R$ 315,00 (trezentos e quinze reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9B0D8BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 438/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Marielza Machado da Silva
CNPJ n° 09.130.099/0001-10
Objeto: Material para as oficinas que a Secretaria de Assistência Social promove.

Valor Contratual: R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5233F849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 438A/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Mundo do Artesanato
CNPJ n° 02.986.632/0001-00
Objeto: Material para as oficinas que a Secretaria de Assistência Social promove.

Valor Contratual: R$ 303,20 (trezentos e três reais e vinte centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F888B0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 438B/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Papelaria e Bazar Tramandaí Ltda.
CNPJ n° 07.538.344/0001-06
Objeto: Material para as oficinas que a Secretaria de Assistência Social promove.

Valor Contratual: R$ 116,70 (cento e dezesseis reais e setenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:459BFE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 441/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Vilmar do Evangelho Ferreira
CPF n° 561.141.920-87
Objeto: Contratação de serviço de táxi para o Conselho Tutelar fora do horário de expediente da Prefeitura ou na indisponibilidade de veículo oficial.

Valor Contratual: R$ 113,92 (cento e treze reais e noventa e dois centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:8F3247F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 442/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Convicta Agencia de Viagens Ltda.
CNPJ n° 08.429.089/0001-18
Objeto: Pagamento de passagens aéreas para o Prefeito Municipal Moisés Batista Pedone de Souza, tendo em vista viagem do mesmo no período de 05 a 07 de julho de 2021. Porto Alegre – Brasília no dia 05/07/2021 e Brasília – Porto Alegre no dia 08/07/2021.

Valor Contratual: R$ 2.581,24 (dois mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:21AC0743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2021

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: SENDI – SERVIÇO DE NEUROLOGIA, NEUROCIRURGIA E INTERVENCIONISTA LTDA
CNPJ nº 14.065.878/001-10
Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinica geral, para atender a demanda dos usuários do sistema único de saúde do município de Mostardas/RS, com carga horária de 24 horas semanais a partir de 01 de julho de 2021 por 06 meses.

Valor Contratual: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5703D751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: LARA MARTINS COSTA AMARAL
CNPJ nº 37.959.272/0001-23
Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinica geral, para atender a demanda dos usuários do sistema único de saúde do município de Mostardas/RS, com carga

horária de 40 horas semanais a partir de 01 de julho de 2021 por 06 meses.

Valor Contratual: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3C3EE669

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 001/2021 para a contratação de pessoa jurídica especializada para a construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental – Álvaro Almeida, localizada em área remanescente no PA Santa Rita de Cássia II, parte do lote 102ª, no Município de Nova Santa Rita/RS. Os interessados deverão entregar a documentação até o **dia 20/07/2021 às 10h.** O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.novasantarita.rs.gov.br

Nova Santa Rita/RS, 30 de junho de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:29261485

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4031/2021

Abre Crédito Suplementar por Superávit no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **SUPERÁVIT FINACEIRO** no valor de **R$ 1.943,39 (Um mil e novecentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos) na** Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021**, na seguinte classificação:
Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. N. INTEGRANTES PPA
Classif: 288450000.0.014000 Devoluções e/ou Restituições de Saldos Recebidos Estado e União.
Conta 115
Fonte....: 4292 - **Aquisição de veículo**
Elem. Desp: 4.4.20.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES.....**R$ - 1.943,39**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, pelo **SUPERAVIT FINANCEIRO,** apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2020 na seguinte conta:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4292	Aquisição de veículo	R$-1.943,39
Total			R$-1.943,39

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 28 dias do mês de Junho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:F5C00C52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4033/2021

Abre Crédito Especial por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 2º da Lei Municipal Nº2311, de 29 de Junho de 2021 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 2º da Lei Municipal Nº2311, de 29 de Junho de 2021.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** por **REDUÇÃO –** no valor de **R$-100,00 (Cem Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021** na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0004.1.019 – Aquisição de Terrenos para Construção de Unidades Escolares
Recurso: 1059 – Alienação Bens
Cód. da despesa: 3816
Elem. Despesa: 4.4.90.61.00.00 –AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....**R$ - 100,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO ESPECIAL** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif.: 27.812.0007.2.205 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS
Recurso: 1059 – Alienação Bens
Cód. da despesa: 3532
Elem. Despesa: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 100,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 29 dias do mês Junho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:77CB815B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4034/2021

Revoga Decreto Municipal nº 3948/2021, bem como o Inciso "VII" do Art. 3º do Decreto Municipal nº 3991/2021 e da Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II do art. 30 da Constituição da República, bem como o art. 57 da Lei Orgânica Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 3948/2021, de 05 de Março de 2021, bem como o Inciso "VII" Art. 3º do Decreto Municipal nº 3991/2021, de 06 de Maio de 2021.
Art. 2º - Fica autorizado o trabalho remoto para os Professores da Rede Municipal que desenvolvem atividades de ensino a distância no formato híbrido, conforme critérios definidos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigendo a partir do dia 01 de Julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 29 dias do mês de Junho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C4E185F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4032/2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-5.000,00 (cinco mil reais),** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021**, na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0005.2.066 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0031 - FUNDEB
Conta: 300
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 5.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0005.2.066 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0031 - FUNDEB
Conta: 305
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 5.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 28 dias do mês Junho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:FD09A41D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.484/2021
EMENTA:*"Altera a redação do art. 2º e 3º, da lei nº 5.974, de 05 de dezembro de 2017."*

DATA: *28/06/2021*

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:CA572F47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 099/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do CONCURSO PÚBLICO 01/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 32/2020, de 09 de Setembro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 01 a 02 de Julho de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº 8709/2021 e Lei autorizativa nº5569/2015.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	***CLASSIFICAÇÃO***
FERNANDA DE MELO SOUZA	17°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de Junho de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1970C9E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 100/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS 100/2020, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS 100/2020, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 126/2020, de 03 de Junho de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 01 a 02 de Julho de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº 11593/2021 e Lei autorizativa nº6312/2019.

ENGENHEIRO MECÂNICO	***CLASSIFICAÇÃO***
EZEQUIEL PELISOLI FRANCISCO	3°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de Junho de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:31D4C753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 101/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do CONCURSO PÚBLICO 01/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 32/2020, de 09 de Setembro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 01 a 02 de Julho de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº 12130/2021 e Lei autorizativa nº5569/2015.

PROFESSOR ÁREA II- PORTUGUÊS	***CLASSIFICAÇÃO***
ANDERSON ALVES COSTA	3º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de Junho de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:99ABEDC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL 102/2021

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolo N°11311/2021 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **30 de Junho de 2021** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Nome	***Classificação***
DOUGLAS GOMES DOS SANTOS	6°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos e atestado de saúde ocupacional , deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos e o atestado de saúde ocupacional deverão ser entregues no dia da perícia médica, que sera comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
III- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de protocolo do município;
IV- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
V- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de Junho de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:EF7D4C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL 103/2021

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolo N°10770/2021 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **30 de Junho de 2021** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
ASSISTENTE SOCIAL

Nome	*Classificação*
EMILENE OLIVEIRA DE BAIRRO	2°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos e atestado de saúde ocupacional , deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos e o atestado de saúde ocupacional deverão ser entregues no dia da perícia médica, que sera comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
III- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de protocolo do município;
IV- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
V- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de Junho de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:63F6C0DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2016 (02/06/2021)
CONTRATADO: TELENORTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 02 de junho de 2021, o contrato ora aditado, de prestação de serviço de suporte técnico na telefonia fixa da sede da Prefeitura e diversas secretarias, bem como unidades externas e subprefeituras do Município de Osório - RS
EXPEDIENTE:9754/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:CDDEA8B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO contrato nº 122/2019
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE-RS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica alterada a fiscalização do Contrato n°122/2019, que passará a ser de responsabilidade dos servidoras Maria José Camargo Gomes, matricula 2899-01 e Tânia Mara Quadros de Medeiros, matricula 2906-01.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:0B50997A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 115/2018
CONTRATADO: BANRISUL CARTÕES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica Alterada a Fiscalização do Contrato N° 115/2018, Que Passará a Ser de Responsabilidade da Servidora Ana Paula Rosa Coutinho, Matricula 5643-04.
EXPEDIENTE:11559/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:00B1F575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº06.2021

TOMADA DE PREÇOS Nº06.2021: Comunicamos a classificação das propostas das empresas MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA, com o valor global de R$ 83.749,67 e a empresa IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA com o valor global de R$ 82.928,95. Sendo declarada vencedora do certame a proposta da empresa **IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA** com o valor global de **R$ 82.928,95.** Abre-se prazo recursos. Nada mais.

Osório/RS, 30 de junho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gisele Nunes Domiciano
Código Identificador:A88D6026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº07.2021

TOMADA DE PREÇOS Nº07.2021: Comunicamos a classificação das propostas das empresas MV ROSA CONSTRUTORA E

PAVIMENTADORA LTDA, com o valor global de R$ 60.831,61 e da empresa IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA com o valor global de R$ 58.729,09. Sendo declarada vencedora do certame a proposta da empresa **IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA** com o valor global de **R$ 58.729,09**. Abre-se prazo legal de recursos. Nada mais.

Osório/RS, 30 de junho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gisele Nunes Domiciano
Código Identificador:B49F931C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº08.2021

TOMADA DE PREÇOS Nº08.2021: Comunicamos a classificação das propostas das empresas MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA o valor global de R$ 44.987,59 e da empresa IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA com o valor global de R$ 45.761,82. Sendo vencedora do certame a proposta da empresa **MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA** o valor global de **R$ 44.987,59**. Abre-se prazo de recursos. Nada mais.

Publicado por:
Gisele Nunes Domiciano
Código Identificador:89224E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº09.2021

TOMADA DE PREÇOS N°09.2021: Comunicamos a revogação por licitação deserta. Nada mais

Osório/RS, 30 de junho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gisele Nunes Domiciano
Código Identificador:C53E151E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2021

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2021: Comunicamos o indeferimento da impugnação apresentada pela empresa MESASUL COM E IND DE ALIMENTOS LTDA. Nada mais.
Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 30 de junho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:5E7D5F2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.423, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, bem como prorroga a vigência do Decreto nº 6.418, de 15 de junho de 2021, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, bem como prorroga a vigência do Decreto n.º 6.418, de 15 de junho de 2021.

Art. 2º Fica prorrogada a vigência e os efeitos, no âmbito do Município de Pelotas, do Decreto n.º 6.418, de 15 de junho de 2021, até o dia 10 de julho do corrente ano.

Parágrafo único. A data prevista no caput deste artigo poderá ser alterada, conforme avaliação dos dados epidemiológicos da pandemia na Região.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 28 de junho de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:8F9DDCC3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 036, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Designa representantes junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social Do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) CACS – período 2021- 2022, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os representantes das entidades junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB, para o período 2021-2022:

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais
Márcia Elaine Bender - Titular – PRESIDENTE
Erenita Martins David - Suplente

Representantes do Poder Executivo Municipal
Leticia de Aquino Neumann - Titular (SMED)
Juliana Lombarde da Silva - Suplente (SMED)
Luciano Martins Gomes - Titular (SMF)
Viviane da Silva Lemos - Suplente (SMF)

Representantes dos Pais e/ou Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública Municipal
Suelen Dias Costa Stone – Titular
Marilia Marques Lopes - Suplente
Elaine Cristina de Matos Petsch -Titular
Merian da Silva Brum - Suplente

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Lúcio Alexandre Fernandes Oliveira – Titular
Renata Petrucci Souto Allemand - Suplente

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal
Ricardo da Silva Moreira – Titular
Maicon Dourado Bravo - Suplente

Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais
Márcia Rosana de Oliveira Lemos - Titular
Tatiane Lopes Rodrigues - Suplente

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal
Bruna Marstell Silva – Titular
Dejanira Rodrigues Nolasco - Suplente
Michele Lopes de Sousa Botelho - Titular
Thauane de Quevedo Farias - Suplente

Representantes do Conselho Tutelar
Aline da Silveira Vargas - Titular
Luã Rodrigues Silveira – Suplente

Representantes das Organizações da Sociedade Civil
Luciana Lemes da Silva Wachholz - Titular - VICE-PRESIDENTE
Wagner Fonseca de Carvalho – Suplente
Maiquel da Fonseca Fouchy – Titular
Maria Roselaine da Cunha Santos - Suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 28 de junho de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:56187336

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ALTERA DATA E EDITAL

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que alterou a data e o Edital da licitação Pregão Eletrônico **Nº 063/2021 – SSP**, para aquisição de sistema de videomonitoramento. Nova data abertura: 09 hs do dia 15/07/2021.
Outras informações poderão ser obtidas no DCG, sito à rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br -

Pelotas, 29 de junho de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais
Secretaria Municipal da Fazenda
Prefeitura Municipal de Pelotas

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:CE3BACAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, com base no Artigo 26, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, ratifico a dispensa de licitação com base no artigo 24 IV da Lei Federal nº 8.666/93 em obediência ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, e alterações introduzidas pela MP nº 926, de 2020, em favor da empresa Noeli Vieira Distribuidora de Soros e Equipamentos Médicos Eireli, CNPJ 01.733.345/0001-17 no valor de R$ 80.515,50, objetivando aquisição de 103.225 unidades domedicamento Carbonato de Lítio 300mg, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 125/2020, conforme condições e especificações técnicas estabelecidas na proposta da Secretaria Municipal de Saúde, processo e parecer jurídico memorando 005271/2021.

Pelotas, 29 de junho de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:3270F0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2020

O Município de Pelotas-RS torna público o 14° Termo Aditivo ao Contrato n° 010/2020 firmado entre o Município de Pelotas e a Hospital Sociedade Portuguesa de Beneficência, de comum acordo, em 28 de junho de 2021, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto prorrogar a vigência da pactuação realizada através do 4º Termo Aditivo, referente a 10 leitos de UTI Adulto para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela Covid-19.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:683FBB7B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021, tipo “menor preço por lote”:

PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2021: Jaqueta em Microtel Resinado, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
SESSÃO DE ABERTURA: às 14h do dia 13/07/2021;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Lobo da Costa n.º 585, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 29 de junho de 2021.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

MICHELE ALSINA
Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
Marcos Fernando Severo Duarte
Código Identificador:3007FA45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 24/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11/09/1990, Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 129/2007, torna público a **1ª Retificação** do edital do **Pregão Eletrônico RP nº 24/2021**, para compor a Ata de Registro de Preços referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORAS NOVOS PARA TODOS OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO PARQUE RODOVIÁRIO**, alterando a data de realização do mesmo para a partir a das 09:00h do dia **14/07/2021** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, retificando-se o subitem **12.2.6** do edital, os itens **11, 12** e **36**, referentes ao objeto e o item **e** da cláusula 1.1 do Anexo V – Termo de Referência do edital, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 29 de junho de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila dos Passos Camargo
Código Identificador:F4B6329E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 082/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: QUALIFRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de mão de obra para reforma da rede elétrica da Unidade Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente
VIGÊNCIA: 23/09/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 29 de junho de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:EFCEF4F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 083/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ROMALDO A. NITSCHE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento emergencial de materiais elétricos para reforma da rede elétrica da Unidade Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente
VIGÊNCIA: 23/09/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 29 de junho de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:5703EB34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CHICO PEÇAS LTDA – EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto de ambulância Renault Master 2.3, placa IWH6137, solicitado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.
VIGÊNCIA: 23/09/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 29 de junho de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:3E872BAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021

Processo 011/2021
Dispensa de Licitação 011/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI
Valor: R$ 6.019,00 (seis mil e dezenove reais)
Objeto: Aquisição de peças para o conserto da retroescavadeira XCMG, modelo XT870BR-I, chassi 08700CLPA00874, motor 60525256, Ano 2020, do município de Santana da Boa Vista – RS

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E08CA2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 432/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **02.06.2021 a 28.11.2021, 180** (cento e oitenta) dias**,** a Servidora **ISABELA SIMÕES PIRES DA SILVA KRUSSER,** Matrícula **728-5**, Médico Veterinário, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE JUNHO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C1E40CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 433/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **ALTERA** os membros do Centro de Operações de Emergência em Saúde – COE-E Locais - conforme Decreto Municipal nº 3.254 de 25 de janeiro de 2021.

REPRESENTANTES
COE-E – Escola Municipal de Ensino Fundamental Dezessete de Setembro

Representante da Direção:
Elenara Carvalho Colares

Representante da Comunidade Escolar ou Acadêmica:
Desirré Ramos Pereira

Representante da área de Higienização:
Rosemere Silva da Rosa

COE-E- Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Geni de Oliveira

Representante da Direção:
Elonice Oliveira Machado

Representante da Comunidade Escolar ou Acadêmica:
Ana Noracy Rosa Soares

Representante da área de Higienização:
Ione Conceição da Rosa Mota

COE-E-Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Eloisa Melo de Oliveira

Representante da Direção:
Joelma Teixeira de Oliveira

Representante da Comunidade Escolar ou Acadêmica:
Genelis Adorna de Freitas Garcia

Representante da área de Higienização:
Rosangela Nascimento dos Santos

COE-E-Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Alencar

Representante da Direção:
Nilva Oliveira de Quadros

Representante da Comunidade Escolar ou Acadêmica:
Loreci Rodrigues de Oliveira

Representante da área de Higienização:
Bruna Leticia Gonçalves

COE-E-Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho da Criança

Representante da Direção:
Maria Clair Kulinski de Freitas

Representante da Comunidade Escolar ou Acadêmica:
Marlene Dias da Rosa

Representante da área de Higienização:
Rita Beatriz Rodrigues da Rosa Gomes

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE JUNHO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A6E226B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 434/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **24.06.2021 a 07.07.2021, 14** (quatorze) dias, ao Servidor **MATHEUS FERREIRA DE CASTRO,** Matrícula **2850-9,** Topógrafo, Classe A, Padrão 16, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE JUNHO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7F0798ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 435/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **28.06.2021 a 27.07.2021, 30** (trinta) dias, ao Servidor **RENIR MELO CORREA,** Matrícula **2517-8,** Pedreiro, Classe A, Padrão 4, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE JUNHO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B4B95ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.311 DE 29 DE JUNHO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.154 de 24/11/2020**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.3.90.39.00.00.00 **(697) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 46.909,09
RECURSO: 4297 – CUSTEIO

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 46.909,09

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 4297 – CUSTEIO, conforme conta (3736) Banrisul C/GESTÃO PLENA – Reg. Custeio – 40139960-0, no valor de R$ 46.909,09.
TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 46.909,09

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE JUNHO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C18B99C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **13** de **Julho** de **2021** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 036/2021**- Processo Administrativo nº 3529/2021, que tem como objeto Aquisição de Cestas Básicas, com itens com cota reservada de até 25% para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social e Secretaria Municipal de Educação**.**
Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 30 de Junho de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:13CEB101

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01-2021

O Poder Legislativo de Santo Ângelo comunica que, em despacho proferido no Processo nº 35, reconheceu ser inexigível licitação para contratar a VIAÇÃO OURO E PRATA. Objeto: Prestação de serviços para transporte terrestre intermunicipal para viagens de capacitações, audiências e reuniões até Porto Alegre
Fundamento: art. 25, inciso I, da Lei n.º8.666/1993.

NADER HASSAN AWAD
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:402BAE4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.823, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O cargo de Operário Especializado, previsto no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no artigo 3.º da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, passa a integrar o Quadro de Cargos em Extinção, contido no art. 47, da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, bem como as atribuições do referido cargo passam a constar no Anexo III, da mencionada Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C3B5AEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.824, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 100.000,00 , conforme descrição:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
04 – PARQUE RODOVIÁRIO MUNICIPAL -PRM
0006 – Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMOT
2022 – Manutenção do Depto. do Parque Rodoviário Municipal - PRM
33.90.30-Material de Consumo (821).....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 2.° Servirão de recursos para cobrir a abertura do crédito suplementar por redução orçamentária , previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações, conforme descrição:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0001 – Gestão e Manutenção dos Serviços Legislativos
2002 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (6).....R$ 15.000,00
44.90.51 – Obras e Instalações (5).....R$ 10.000,00

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0001 – Gestão e Manutenção dos Serviços Legislativos
2003 – Serviços de Ouvidoria, Informatização e Auxílio à População
33.90.30 – Material de Consumo (7).....R$ 9.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(8).....R$ 11.0000,00

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0001 – Gestão e Manutenção dos Serviços Legislativos
2004 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
33.90.14 – Diárias – Pessoal Civil (9).....R$ 10.000,00
33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (12).....R$ 15.000,00
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física(14).....R$ 5.000,00
33.90.37 – Locação mão de obra (15).....R$ 4.000,00
33.90.46 – Aux. Alimentação (17).....R$ 16.000,00
33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (19).....R$ 1.000,00
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0001 – Gestão e Manutenção dos Serviços Legislativos
2005 – Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (21).....R$ 4.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8230659F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.825, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta oart. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidores junto à Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo especificado:

N.º de Cargos	Denominação da Categoria Funcional
02	Técnico em Enfermagem

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidores, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam naLei Municipal n.º 6.487de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar das assinaturas dos mesmos.

Art. 4.ºOs ocupantes dos cargos previstos no art. 1.º, terão os direitos constantes noart. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.ºAs despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de uma das seguintes dotações orçamentárias: 1245, 1254, 1007, 1068 e/ou 972 (Secretaria Municipal da Saúde).

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:05574E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.826, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Altera dispositivos da Lei n.º 4.568, de 16 de setembro de 2004, que “Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 3.º, Lei n.º 4.568, de 16 de setembro de 2004, que "Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM e dá outras providências", com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.ºO Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por dezenove membros, e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, assim distribuídos:

I -Oito representantes dos seguintes órgãos governamentais, sendo:
a)Um da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes;
b)Um da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
c)Um da Secretaria Municipal de Educação;
d)Um da Secretaria Municipal da Saúde;
e)Um da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;
f)Um da Agência FGTAS/SINE de Santo Antônio da Patrulha;
g)Um do Gabinete do Prefeito Municipal;
h)Um do Poder Legislativo Municipal.

II -Onze representantes de entidades não governamentais, relacionadas com a questão da mulher, sendo:
a)Um dos Clubes de Mães;
b)Um do Rotary Clube;
c)Um do Lions Clube;
d)Um dos Clubes de Terceira Idade;
e)Um da Liga Feminina de Combate ao Câncer;
f)Um do Sindicato Rural;
g)Um das Associações de Bairros;
h)Um dos Sindicatos constituídos no Município;
i)Um da Associação Comercial, Industrial e de Serviços (ACISAP);
l)Um da Associação das Amigas do Hospital; e
m) Um represente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Parágrafo único.Para indicar os representantes mencionados no item II deste artigo, as entidades deverão desenvolver ações ou programas, direta ou indiretamente, relacionados com a defesa dos direitos e com a promoção da dignidade humana e da cidadania da mulher.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BA52D427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.827, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 8.745, de 7 de abril de 2021, que "Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º o Art. 5.º, Lei Municipal n.º 8.745, de 7 de abril de 2021, que "Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.ºAs despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1766 – contratação por tempo determinado, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS)."

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2E8FFA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.828, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Parceria com a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Santo Antônio da Patrulha - ACISAP, para o repasse do valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), cujo objeto é a realização das atividades da 11.ª Feira Municipal do Livro e dos Festejos de Comemoração ao aniversário do Município, de 25 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias, como segue:
I - Valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), a ser custeado da dotação orçamentária 1476; Proj/Ativ/Op.Esp: 09.01.23.695.0102.2057 Manut e Reorganização do calendário de eventos; órgão: 09 Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes; rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções sociais; e
II – Valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser custeado pela dotação orçamentária 1764; Proj/Ativ/Op.Esp: 05.01.12.361.0123.2158 Manutenção da feira do livro; órgão: 05 Secretaria Municipal da Educação; rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções sociais.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2B41F934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.829, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta oart. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidores junto à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS), conforme abaixo especificado:

N.º de Cargos	Denominação da Categoria Funcional
01	Terapeuta Ocupacional

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidores, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam naLei Municipal nº 6.487,de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), com alterações posteriores, para cargos de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência máxima de 6 (seis) meses, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4.ºO ocupante do cargo previsto no art. 1.º, terá os direitos constantes noart. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.ºAs despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1766, Rubrica 3.1.90.04.00.00.00.00 – contratação por tempo determinado da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS).

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:FD9D70F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2021, destinado à aquisição de uniformes profissionais para os servidores do Setor de Fiscalização - SEPDE, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 535/2021, e justificativas da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, do memorando nº 132/2021 e pedido nº 313/2021, através da empresa ANGELA MARIA M DA COSTA LTDA, CNPJ Nº 04.156.192/0001-80, conforme segue: **1)** 02 unidades de Jaquetas em nylon impermeável tamanho P, feminina, na cor preta, forrada, com punho de velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado, com bordado do brasão do município na frente e a escrita FISCALIZAÇÃO Municipal bordada na frente e nas costas ao valor unitário de R$ 179,00 totalizando R$ 358,00; **2)** 02 unidades de Jaquetas em nylon G impermeável, masculina, na cor preta, forrada, com punho de velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado, com bordado do brasão do município na frente e a escrita FISCALIZAÇÃO Municipal bordada na frente e nas costas ao valor unitário de R$ 179,00 totalizando R$ 358,00; **3)** 01 unidade de Jaqueta em nylon GG impermeável, masculina, na cor preta, forrada, com punho de velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado, com bordado do brasão do município na frente e a escrita FISCALIZAÇÃO Municipal bordada na frente e nas costas ao valor unitário de R$ 179,00; **4)** 09 unidades de Camiseta manga curta G em poli viscose, na cor preta, gola redonda, com bordado do brasão do município na frente e a escrita FISCALIZAÇÃO Municipal bordada na frente e nas costas ao valor unitário de R$ 42,00 totalizando R$ 378,00; **5)** 03 unidades de Colete sarja P na cor preta, com 2 bolsos na frente, com zíper dentado, costura dupla, com estampa do brasão do município na frente e a escrita FISCALIZAÇÃO Municipal e estampada na frente e nas costas ao valor unitário de R$ 79,00 totalizando R$ 237,00; **6)** 01 unidade de Colete em sarja GG na cor preta, com 2 bolsos na frente, com zíper dentado, costura dupla, com estampa do brasão do município na frente e a escrita FISCALIZAÇÃO Municipal e estampada na frente e nas costas ao valor unitário de R$ 79,00; **7)** 01 unidade Jaqueta em nylon M impermeável, tamanho m, feminina, na cor preta, forrada, com punho de velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado, com bordado do brasão do município na frente e a escrita FISCALIZAÇÃO Municipal bordada na frente e nas costas ao valor unitário de R$ 179,00; **8)** 02 unidades de Colete sarja G a cor preta, com 2 bolsos na frete, com zíper dentado, costura dupla, com estampa do brasão do município na frente e a escrita FISCALIZAÇÃO Municipal e estampada na frente e nas costas ao valor unitário de R$ 79,00 totalizando R$ 158,00; **9)** 09 unidades de Camiseta manga curta tamanho P, em poli viscose, na cor preta, gola redonda, com bordado do brasão do município na frente e a escrita FISCALIZAÇÃO Municipal bordada na frente e nas costas, ao valor unitário de R$ 42,00 totalizando R$ 378,00. O valor total da contratação é de R$ 2.304,00 (dois mil trezentos e quatro reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 29 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:AEE34F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 114/2021
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 019/2021.
CONTRATADA: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 92.667.948/0001-13.
OBJETO: Aquisição de passagens da empresa Unesul para distribuição gratuita no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
VALOR TOTAL: R$ 12.352,50.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:D3BF8198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 115/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 045/2021.
CONTRATADA: RONILDA SOARES RAMOS - ME, CNPJ: 03.433.529/0001-97.
OBJETO: Aquisição e instalação de corrimãos no Qorpo Santo
VALOR TOTAL: R$ 1.904,06.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:7DC2A938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021.
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 23/06/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a **aquisição de pranchas de eucalipto vermelho**, conforme especificação abaixo:

PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	60	M³	Pranchas (tábuas) de madeira de eucalipto vermelho, medindo 4,20m x 0,25m x 0,08m. **Não será aceito outro tipo de eucalipto, somente VERMELHO.**	R$ 1.689,00
02	60	M³	Pranchas de eucalipto vermelho, com medidas mínimas 5,50m x 0,25m x 0,08m. **Não será aceito outro tipo de eucalipto, somente VERMELHO.**	R$ 1.790,00

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01.a	20	M³	Pranchas (tábuas) de madeira de eucalipto vermelho, medindo 4,20m x 0,25m x 0,08m. **Não será aceito outro tipo de eucalipto, somente VERMELHO.**	R$ 1.689,00
02.a	20	M³	Pranchas de eucalipto vermelho, com medidas mínimas 5,50m x 0,25m x 0,08m. **Não será aceito outro tipo de eucalipto, somente VERMELHO.**	R$ 1.790,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 23 junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:90CD69D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 035/2021
CONTRATADA: INSTALWATT INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ: 01.135.165/0001-33
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para realização de diagnostico e projetos para cadastramento junto a Chamada Pública PEE CEEE Distribuição 001/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA -Altera-se a cláusula sexta, item 6.1,do contrato originário prorrogando em 90 (noventa) dias, a contar de 28 de junho de 2021, conforme memorando n.º 434/2021 –SEPDE,de 27 de maio de 2021, concomitante ao memorando nº 467/2021 –SEPDE, de 07 de junho de 2021, encaminhado pelo memorando n.º 751/2021 – DEC, de 09de junho de 2021, com base no §4 do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, sem acréscimo de valores, apenas para conclusão do serviço.
CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:EE503E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2019, instaurado pela Portaria n.º 482/2019, e demais alterações posteriores, nos termos dos artigos 159, 166 e posteriores, da Lei Complementar n.° 035, de 07 de outubro de 2005, **cita Yasdelvis Lotty Tamayo,** na condição de indiciada, para tomar ciência do processo e comparecer na sede da comissão, na Av. Borges de Medeiros, n.º 475, Cidade Alta, neste município de Santo Antônio da Patrulha/RS, no dia **20.07.2021, às 9h30min,** a fim de prestar depoimento em relação aos fatos de que é acusada.
Outrossim, na qualidade de indiciado, Vossa Senhoria poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por advogado, legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal da Prefeitura.
O não comparecimento acarretará a decretação de revelia, conforme dispõe o artigo 174, parágrafo único da Lei complementar 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 29 de junho de 2021.

TIAGO SOUZA SOARES,
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:2A08AB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO INTIMAÇÃO DEFESA FINAL

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA FINAL

A comissão processante designada pela Portaria n.º 2.047, de 18 de dezembro de 2018, e demais alterações posteriores, instauradora do Processo Administrativo Especial n.° 017/2018, sendo interessada a empresa SULBRASIL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (inscrita no CNPJ sob o n.º 06.140.133/0001-40), por seu Presidente, intima Vossa Senhoria, da abertura do prazo de defesa final. Em que terá o direito de manifestar-se no prazo de máximo de dez dias, conforme preceitua o artigo 44 da Lei Municipal n.º 8.225/2018.
A contagem do prazo começa a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, conforme preceitua o artigo 65, *caput*, do mesmo diploma legal.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de junho de 2021.

DARLON RANCHESKI,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:AD83A78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2019, instaurado pela Portaria n.º 482/2019, e demais alterações posteriores, nos termos dos artigos 159, 166 e posteriores, da Lei Complementar n.° 035, de 07 de outubro de 2005, **cita Yasdelvis Lotty Tamayo,** na condição de indiciada, para tomar ciência do processo e comparecer na sede da comissão, na Av. Borges de Medeiros, n.º 475, Cidade Alta, neste município de Santo Antônio da Patrulha/RS, no dia **20.07.2021, às 9h30min,** a fim de prestar depoimento em relação aos fatos de que é acusada.
Outrossim, na qualidade de indiciado, Vossa Senhoria poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por advogado, legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal da Prefeitura.
O não comparecimento acarretará a decretação de revelia, conforme dispõe o artigo 174, parágrafo único da Lei complementar 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 29 de junho de 2021.

TIAGO SOUZA SOARES,
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:473FD2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n°.006/2018 – Quarto Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Locação n°.121/2018
CONTRATADO: SAVALE IMÓVEIS LTDA – CNPJ: 02.435.305/0001-51.
O**BJETO:** Locação de um imóvel para funcionamento da E.M.E.I Baby Pinguinho devido a problemas estruturais no prédio onde funciona atualmente a referida Escola.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses a contar da data de 02 de julho de 2021.
VALOR MENSAL: R$ 3.314,99
VALOR TOTAL: R$ 39.779,88
PRAZO: Vigência até 01/07/2022.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:CABA1059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 012/2019.
Terceiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2019.
CONTRATADA: JOSÉ LUIZ ENGELKE 13185365020, CNPJ: 24.992.779/0001-37
OBJETO: Contratação de empresa para realização de atividades de hidroginástica para idosos usuários do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
ADITIVO/ALTERAÇÃO: Altera-se a cláusula primeira do contrato original para incluir mais 05 (cinco) vagas, totalizando 45 (quarenta e cinco) vagas, conforme solicitado pelo memorando n.º 273/2021 – SMTDS, de 31 de maio, concomitante ao memorando n.º 306/2021 – SMTDS de 16 de junho de 2021, termo de pedido de compra n.º 2021/906 de 31 de maio de 2021, encaminhado pelo memorando n.º 787/2021 - DEC, de 16 de junho de 2021.
Altera-se a cláusula décima primeira do contrato original, concedendo a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 19 de junho de 2021.
Altera-se a cláusula quarta do contrato original para incluir o valor de R$ 24.651,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais). O pagamento dar-se-á em parcelas mensais no valor de R$ 1.826,00 (um mil, oitocentos e vinte e seis reais) totalizando em R$ 21.912,00 (vinte e um mil, novecentos e doze reais) para atividades de hidroginástica para 40 usuários e parcelas mensais no valor de R$ 228,25 (duzentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) totalizando em R$ 2.739,00 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais) para atividades de hidroginástica para 05 usuários.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:4F49FAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2021, destinado à locação de terreno urbano em área continuada ao Posto Central de Saúde, com base no inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1059/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Saúde, do memorando nº 572/2021 e pedido nº 720/2021, através da empresa COOPERATIVA TELEFÔNICA PATRULHENSE LTDA, CNPJ Nº 96.301.171/0001-20, ao valor de R$ 600,00 mensais, pelo período de 12 meses, totalizando R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 29 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:1C1FB4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 245, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 100.000,00, conforme Lei n.º 8.824, de 29 de junho de 2021, conforme descrição:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
04 – PARQUE RODOVIÁRIO MUNICIPAL -PRM
0006 – Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMOT
2022 – Manutenção do Depto. do Parque Rodoviário Municipal - PRM
33.90.30-Material de Consumo (821).....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 2.° Servirão de recursos para cobrir a abertura do crédito suplementar por redução orçamentária , previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações, conforme descrição:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0001 – Gestão e Manutenção dos Serviços Legislativos
2002 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (6).....R$ 15.000,00
44.90.51 – Obras e Instalações (5).....R$ 10.000,00

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0001 – Gestão e Manutenção dos Serviços Legislativos
2003 – Serviços de Ouvidoria, Informatização e Auxílio à População
33.90.30 – Material de Consumo (7).....R$ 9.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(8).....R$ 11.0000,00

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0001 – Gestão e Manutenção dos Serviços Legislativos
2004 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
33.90.14 – Diárias – Pessoal Civil (9).....R$ 10.000,00
33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (12).....R$ 15.000,00
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física(14).....R$ 5.000,00
33.90.37 – Locação mão de obra (15).....R$ 4.000,00
33.90.46 – Aux. Alimentação (17).....R$ 16.000,00
33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (19).....R$ 1.000,00
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0001 – Gestão e Manutenção dos Serviços Legislativos
2005 – Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (21).....R$ 4.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4BF5183B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2021, destinado à aquisição de pastas em nylon e de separadores em PVC para o Setor de ICMS e Produção Primária, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 909/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, do memorando nº 294/2021 e pedido nº 734/2021, através da empresa ANDREIA CRISTINA NIED, CNPJ Nº 32.219.667/0001-76, para fornecimento dos seguintes itens **1)** 1.000 unidades de pastas em nylon, ao valor unitário de R$ 6,20, totalizando R$ 6.200,00 e **2)** 500 unidades de separadores em PVC ao valor unitário de R$ 2,50, totalizando R$ 1.250,00. O valor total da contratação é de R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 29 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:D4AB8311

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DE PRAZO DE IMPUGNAÇÃO - TP Nº 003/2021

(Processo Administrativo nº 078/2021).
Ficam cientificados os interessados da interposição de Recursos Administrativos quanto ao julgamento das Habilitações do processo em epígrafe, interposto pela empresa: **TARCÍSIO JACQUES DA SILVEIRA, CNPJ nº37.882.355/0001-61.** O referido Recurso Administrativo será enviado via e-mail aos licitantes participantes deste certame. Fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para impugnação recursal conforme disciplina o Art. 109, §3º da Lei 8.666/93. Demais informações: (55) 3781-4361.

Santo Augusto-RS, 29/06/2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:77674A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 36/2021 (Processo Administrativo nº 107/2021). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-SEDECOM, incluindo Tutela Ambiental das atividades de impacto local, laudos técnicos de valores das terras nuas para fins de ITR e laudos técnicos de lucros cessantes e/ou perda de oportunidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:**a partir do dia 29/06/2021, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 14/07/2021, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**Secretaria de Administração ou pelo telefone(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 29/06/2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:06C53C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 22/2021 (Processo Administrativo nº 123/2021). **Objeto:** Contratação da SHOW TIME ANIMAÇÕES LTDA - ME(CNPJ nº 17.987.874/0001-87) para realizar curso/palestra de capacitação para as equipes de direção, vice-direção,

supervisão, orientação escolar e pessoal lotado na secretaria municipal de educação e cultura- SMEC, com o tema : Resiliência, capacidade de enfrentar e resolver problemas. **EMPRESA:** SHOW TIME ANIMACOES LTDA - ME, (CNPJ nº 17.987.874/0001-87): Item: 1. **Valor Total:** R$ 2.300,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 29 de junho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vinicius Fruhling dos Santos
Código Identificador:6786E30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 35/2021 (Processo Administrativo nº 98/2021). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de oxigênio para atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde-SMS que necessitam de oxigênio medicinal, bem como, no atendimento de urgências/emergências com as ambulâncias, utilizadas no transporte de enfermos, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I). **Empresa vencedora, itens e preço unitário (R$): AREND E CIA LTDA. (CNPJ nº 00.781.758/0001-04): Item 1 (R$ 130,00), Item 2 (R$ 160,00), Item 3 (R$ 160,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 29 de junho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:9BAED5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 23/2021 (Processo Administrativo nº 124/2021). **Objeto:** Contratação da DPM Educação Ltda.(CNPJ nº 13.021.017/0001-77) para realizar curso de capacitação para servidores municipais (Elaboração da LDO 2022), conforme cronograma e conteúdo programático disponibilizado pela DPM Educação. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1. **Valor Total:** R$ 389,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 29 de junho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vinicius Fruhling dos Santos
Código Identificador:3DFC51E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.071 de 31 de maio de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, FRANCIELE ROBERTA FRITZEN MANENTI, classificada em 2° lugar, para o cargo de PROFESSOR DE LIBRAS;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 02/2020 de 02 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Edital 02/2020, publicado em 24 de março de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 30 DE JUNHO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:FE5500BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
Objeto: Aquisição de 01 Veículo furgão novo, adaptado para ambulância simples remoção. Data e local da abertura dos envelopes: 16.07.2021, às 09 horas, junto a sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0252.

São José do Inhacorá, 28 de junho de 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:B0FE41B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2021

CONTRATO Nº 41/2021 - TOMADA DE PRECOS Nº 05/2021: Contratação de empresa para construção em regime de empreitada global, das Mangueiras e Pavilhão de Arremate de Gado no Parque de Exposições Aquiles Hermes Bergamo no município de São José do Ouro.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: LS MADEIRAS LTDA
CNPJ nº 01.017.449/0001-25
Total: R$ 344.681,09 (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e nove centavos)
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da ordem de início.
Contrato Assinado em: 29 de junho de 2021
Fiscal do contrato: Carla Ragnini, Matrícula 952

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:5B4D38A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 041/2017 - TERMO ADITIVO V

Extrato do Termo Aditivo V – Contrato 041/2017

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: CETRIC – Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Industrias e Comerciais Ltda
CNPJ nº 04.647.090/0001-68
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços periódicos de cedência de equipamentos para armazenagem de resíduos (tambores/contêiner), coleta com caçambas de 7 a 25m³ de capacidade, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e líquidos das classes II: Resíduos sólidos não contaminados orgânicos e não recicláveis.

Cláusula Primeira: Fica **prorrogado o prazo de vigência** do contrato firmado entre as partes, **até o dia 03 de abril de 2022**, conforme previsto na cláusula quarta do instrumento contratual e amparo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda: O CONTRATANTE pagará a importância de **R$ 251,29** (duzentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), por tonelada de resíduos coletado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

São José do Ouro, RS, 28 de maio de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:B520B2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021: Dia 13 de julho de 2021, às 09:00h, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, visando o registro de preços de HORAS DE SERVIÇO com caminhão caçamba, caminhão guindauto e pá carregadeira, para uso na manutenção e conservação de estradas vicinais do Município.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais

Informações (54) 3352-4516. Em 29 de junho de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:09513629

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMADA PÚBLICA 03/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL DO CENTRO CULTURAL JOSÉ PEDRO BOÉSSIO, MUSEU DO TREM E PRAÇA DO IMIGRANTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a **CHAMADA PÚBLICA 03/2021 - OBJETO**: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia para manutenção e reforma predial do Centro Cultural José Pedro Boéssio, Museu do Trem e Praça do Imigrante, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo. **DATA DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:** 20 de julho de 2021. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:6BFF4B0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 31/2021 ANULA ACS

EDITAL Nº 031/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

> "Anula as disposições referidas no Edital de abertura de Processo Seletivo nº027/2021, no que tange exclusivamente a contratação do cargo de agente comunitário de saúde e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS**, Senhor **Jeancarlo Hunhoff**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação das disposições referidas no Edital de Abertura de Processo Seletivo nº027/2021, exclusivamente no que se refere a contratação da função de agente comunitário de saúde**.**
O Edital referia a contratação de profissional para atuar na microárea 01 quando na verdade a função se destinava ao exercício das atribuições do cargo na microárea 11.
Assim, visando evitar que candidatos possam ter sido lesados pelo equívoco administrativo, eis que um dos requisitos de provimento da função é residir na microárea, resta ANULADO as disposições do Edital de seleção nº027/2021de 02 de junho de 2021, exclusivamente no que tange a contratação de agente comunitário de saúde.
Consequentemente todas as inscrições efetuadas para a função tornam-se canceladas, sendo que permanecem plenamente preservadas as disposições para as contratações das funções de motorista e doméstica.
Interessados poderão interpor recurso do ato administrativo praticado, no prazo de 03 dias, a contar da publicação do referido Edital.

São Martinho/RS, 29 de junho de 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

BRUNA KATIANE BOENO
Secretária de Administração

Publicado por:
Letícia Boelter da Silva
Código Identificador:1B7A1F10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N º 001/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

CLAUDIO RENATO BECKER , acolhendo parecer exarado no processo n° 001/2021 reconhece ser Inexigível a Licitação para a contratação do Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM, para a aquisição de informativos técnicos, com o valor mensal de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), pelo prazo de (12) doze meses, podendo ser renovado mediante termos aditivos até o

limite máximo de 60 sessenta meses, com fundamento no art. 25, II, combinado com art. 13, ambos da Lei n.°8.666, de 21 de junho de 1993.

São Sebastião do Caí, 30 de junho de 2021.

CLAUDIO RENATO BECKER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:6AA91DB1

SECRETARIA DE OBRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí - RS, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 020/2021, para a aquisição de Mini Escavadeira e Capinadeira Mecânica, para a Secretaria Municipal de Obras. As propostas serão recebidas e abertas às 9 horas do dia 13 de julho de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 29 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:B8380B3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 90507/2021 - PERP nº 0104/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O HOSPITAL TRAMANDAÍ**, tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 12/07/2021 às 09:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 30 de junho de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:336FFD2C

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 101848 - PERP nº 0136/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL TRAMANDAÍ. DATA DA DISPUTA: 13/07/2021 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 30 de junho de 2021

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:E04DF951

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2205/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contração de mão de obra para lixação e pintura de salas, com a empresa Carlos Roberto Erpen.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de Junho de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:DF34AE3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 048/2021

Processo nº: 3420/2021
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SAIBRO PARA USO NAS ESTRADAS VICINAIS.
Data e Hora: 13 de Julho de 2021 às 09h00min.
Limite de impugnação: 08 de Julho de 2021.
Local: Sala de Licitações – 3º andar da Prefeitura Municipal
Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
O Edital estará disponível gratuitamente na página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão* através do endereço eletrônico https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 ou (http://www.taquara.rs.gov.br, clicando no link Licitacon) e através dos e-mails compras02@taquara.rs.gov.br/compras03@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 29 de Junho de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:49830366

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 039/2021

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao MATERIAL AMBULATORIAL de forma parcelada para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 meses, a contar de 30 de Junho de 2021, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços Nº 031/2021, com as empresas:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;
FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
G.GOTUZZO & CIA LTDA;
ICOTERM INDÚSTRIA DE TERMÔMETROS LTDA;
L.D DALLA PORTA JUNIOR;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

SUTUMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA;
WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.Taquara, 29 de Junho de 2021.
MUNICÍPIO DE TAQUARA
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:766C8F9A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 048/2021

Processo nº: 3420/2021
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SAIBRO PARA USO NAS ESTRADAS VICINAIS.
Data e Hora: 13 de Julho de 2021 às 09h00min.
Limite de impugnação: 08 de Julho de 2021.
Local: Sala de Licitações – 3º andar da Prefeitura Municipal
Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
O Edital estará disponível gratuitamente na página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão* através do endereço eletrônico https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 ou (http://www.taquara.rs.gov.br, clicando no link Licitacon) e através dos e-mails compras02@taquara.rs.gov.br/compras03@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 29 de Junho de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:9B4852FC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação para contratação do Grupo Editorial Sinos S/A, para aquisição de fascículos do *Projeto Ler*, a serem distribuídos nas escolas municipais, conforme Processo Administrativo Licitatório n° 4255/2021, Parecer Jurídico n° 784/2021, e em conformidade com o disposto no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Taquara, 29 de junho de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:5752818C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Especial de licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, no exercício dasatribuições que lhe confere a Portaria nº 47/2021 de 11 de Janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de Julho de 2021, às 9h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Licitatório nº 62/2021, Pregão Presencial nº 28/2021.

DATA: 14/07/2021
HORÁRIO: 9h – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Aquisição de materiais pedagógicos

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações, podendo ser solicitado via email editais@tenenteportela.rs.gov.br.

Tenente Portela, RS | 30 de Junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Tenente Portela | Praça Tenente Portela, 23 - Centro

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:E4106003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA.
CNPJ Nº 00.849.426/0001-14.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de organização e realização de Concurso Público para Provimento dos Cargos de ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E SERVENTE, sob o Regime Estatutário, compreendendo a elaboração, aplicação e correção das provas escritas previstas no edital de abertura, processo de identificação das provas e apreciação de eventuais recursos.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 II nº 051/2021.
PRAZO/VALIDADE: A vigência do presente instrumento se findará ao final de todo o processo do Concurso Público.
VALOR TOTAL: R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais).

Travesseiro, 29 de junho de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:3C056478

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação do **Edital de Pregão Presencial n° 026/2021 Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecer serviços técnicos (médico especializado) para atuar no atendimento do COVID, junto ao ginásio Municipal Armando Brusius. **Sessão Pública:** 09 horas do dia 09/07/2021. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas,01 de junho de 2021.

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:9AECF760

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2021

A Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul vem por meio desta emitir DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato.
Objeto: objeto de contratação de empresa para perfuração de poço, limpeza e desinfecção de poço com espungel e licença prévia para perfuração, para fornecimento de água potável das famílias residentes na localidade de Linha São Vicente, interior do Município de Trindade do Sul, junto a NOME DO CREDOR: HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA, CNPJ de n° 37.656.886/0001-36, no valor de R$ 59.070,00 (cinquenta e nove mil e setenta reais), nos termos do art. 24, VI, da Lei 8666 e suas alterações.

Trindade do Sul, 29 de junho de 2021.

GEOVANA PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:644A364A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2021

A Secretaria da Administração do Município de Trindade do Sul vem por meio desta emitir DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: Aquisição de Servidor Rack processador , bem como demais equipamentos necessários ao seu funcionamento, para Secretaria de Saúde**.,** diante do exposto vem proceder à abertura de processo de dispensa de Licitação, sendo contratado NOME DO CREDOR: **MARCIO JOSÉ RIBEIRO**, CNPJ: **18.672.525/001-39**, VALOR: R$ 17.500,00(DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REIS), nos termos do art. 24, VI, da Lei 8666 e suas alterações.

Trindade do Sul, 24 de junho de 2021.

GEOVANA PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:9BCB81F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 799/2016
Concorrência Pública nº 08/2016
Contrato n° 175/2018
Termo aditivo n° 12
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: C.ROMEIRA & CIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação predial, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo (higiene e limpeza) e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, de forma a atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificado no edital acima mencionado e seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 175/2018, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 1° de julho de 2021, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:57B9B641

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 799/2016
Concorrência Pública nº 08/2016
Contrato n° 171/2018
Termo aditivo n° 17
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação predial, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo (higiene e limpeza) e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, de forma a atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificado no edital acima mencionado e seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 171/2018, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 1° de julho de 2021, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:52DCA3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 799/2016
Concorrência Pública nº 08/2016
Contrato n° 172/2018
Termo aditivo n° 17
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação predial, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo (higiene e limpeza) e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, de forma a atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificado no edital acima mencionado e seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 172/2018, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 1° de julho de 2021, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9E63D256

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1453/2017
Concorrência Pública nº 05/2017
Contrato n° 247/2018
Termo aditivo n° 07
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA
Objeto do contrato: Contratação do serviço de 141 vigias desarmados com jornada de 12/36 e 09 vigias desarmados com jornada de 44h semanais para os prédios públicos do município de triunfo, conforme termo de referência especificado no edital e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 247/2018, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 1° de julho de 2021, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E09AFA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 376/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 10/2021
Contrato n° 92/2021
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA
Objeto do contrato: Contratação de Empresa especializada no fornecimento/locação/implantação de sistema de informações geográficas (SIG) para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento da instrução normativa 1640, gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento, e de sistema de informações geográficas para gestão do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, para subsidiar a tomada de decisão no campo da arrecadação fiscal e no processo de planejamento. Com plataforma SIG e Banco de Dados Geográficos que contenham dados auxiliares pré-formatados e compilados, possibilitando o acesso compartilhado pelos diversos agentes da gestão municipal, com aplicativo mobile e coleta de dados em campo para cadastramento de imóveis e pontos de interesse, conforme termo de referência e documentos anexos ao processo de Inexigibilidade de licitação acima mencionado.
Prazo de vigência: Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1C246E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL 70 % PARA USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 13 de julho de 2021, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 JUNHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9AE422DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6104 DE 13 DE MAIO DE 2021.

Institui o Programa Tupanciretã Sem Papel, no âmbito da Administração Pública do Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e ainda com fundamentos nas demais fontes de direito:

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1° Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Tupanciretã, o Programa Tupanciretã Sem Papel, com

vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art.2º Para fins deste decreto, consideram-se:

I – assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;
II – assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;
III – autenticidade: credibilidade de documento libre de adulteração;
IV – captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;
V – documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;
VI – documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;
VII – integridade: propriedade do documento completo e inalterado;
VIII – legibilidade: qualidade que termina a facilidade de leitura do documento;
IX – preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;
X – processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;
XI – processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art.3º São objetivos do Programa Tupanciretã Sem Papel:

I – produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
II – possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;
III – assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
IV – assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art.4º A gestão de documentos do Município de Tupanciretã deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.

§1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

I – solicitar execução de atividades;
II – solicitar compras;
III – agendar reuniões;
IV – solicitar informações;
V – encaminhar documentos;
VI – solicitar providências rotineiras;
VII – solicitar pareceres;
VIII – outros assuntos considerados de mero expediente.

§2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art.5º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art.6º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

I – fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
II – impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.
III – juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art.7º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.

Art.8º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art.9º Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverá observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário de Brasília.

§2º Na hipótese prevista no §1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO III

DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art.10º O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art.11º O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

I – manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
II – delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
III – efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
IV – comunicar a Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações a utilização indevida da caixa da unidade;
V – zelar:

a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
c) pela leitura dos documentos recebidos;
d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

Art.12º O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§2º A conferência da integridade a que alude o §1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

I – os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;
II – os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;
III – os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

§4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Tupanciretã.

Art.13º O interessado poderá enviar eletronicamente docmentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste decreto.

Art.14º A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art.15º Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art.16º Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 12 deste decreto.

Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput. Deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Tupanciretã.

Art.17º À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

CAPÍTULO V
DA EMPRESA CONTRATADA

Art.18º À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Programa Tupanciretã Sem Papel, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA ESPECIAL

Art.19º À Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações, por meio do seu Corpo Técnico, caberá as seguintes atribuições:

I – Promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas;
II – Propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;
III – Propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo.
IV – Propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;
V – Apoiar as atividades e organizar o expediente da Comissão do Programa Tupanciretã Sem Papel.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO DO PROGRAMA TUPANCIRETÃ SEM PAPEL

Art.20º Fica instituída a Comissão do Programa Tupanciretã Sem Papel com as seguintes atribuições:

I – Propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;
II – Assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;
III – Controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;
IV – fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;

V – Promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;
VI – analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;
VII – Disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;
VIII – Manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.

Art.21º A Comissão do Programa Tupanciretã Sem Papel será integrada por representantes e respectivo suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:

I – 1 (um) da Secretaria de Governo;
II – 1 (um) da Ouvidoria Geral do Município;
III – 1(um) da Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações.

§1º A Comissão do Programa Tupanciretã Sem Papel poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos;

§2º A participação na Comissão do Programa Tupanciretã Sem Papel, de que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada serviço Público relevante.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.22º Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art.23º Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art.24º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art.25º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:3BF83B3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6129 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Declara Situação de Emergência na alimentação escolar e autoriza a distribuição de kits para alunos da rede municipal de ensino.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a suspensão das atividades escolares no território de Tupanciretã devido a pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, as condições das famílias de baixa renda,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada situação anormal, caracterizada como "Excepcional Situação de Emergência" na merenda escolar no território de Tupanciretã/RS, em decorrência da pandemia do COVID-19.

Art.2º Será realizada a distribuição de kits de gêneros alimentícios para as famílias em situação de vulnerabilidade.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:17CD1EC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6132 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Fica autorizado o retorno das aulas de modo híbrido e de forma escalonada (presencial e não presencial), no território do Município de Tupanciretã, respeitando as normas do Sistema 3 "As".

O **Prefeito de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e ainda com fundamentos nas demais fontes de direito:
CONSIDERANDO o princípio da dignidade da pessoa humana e a necessidade de adequações para o retorno das aulas presenciais no atual estágio da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a reunião dos Diretores das Escolas Municipais onde indicaram a necessidade de contratação emergencial de serviços de limpeza para aprovação e execução dos planos de contingência em âmbito municipal, permitindo a tentativa de realizar uma higienização permanente e segura das instalações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de vacinação de um número mais expressivo de pessoas em nosso território, criando uma **imunidade coletiva**, amenizando o risco de contágio e suas consequências, seguindo o modelo utilizado em alguns países, como Israel e Estados Unidos.

CONSIDERANDO o segundo alerta emitido pelo Estado do Rio Grande do Sul para Região Covid R01-R02 – onde os indicadores apontam os riscos de aumento da propagação e de colapso do sistema de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de conceder um tempo razoável aos prestadores dos Serviços Terceirizados de Transporte Escolar, que após mais de um ano e meio com as atividades suspensas, devem realizar a inspeção veicular de acordo com as novas exigências dos órgãos de fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização do instrumento de ponderação quando ocorrer conflitos entre princípios constitucionais, liberdade/educação (individual) e saúde pública/vida (coletivo), onde após a subsunção do fato com o direito, deve predominar toda a segurança da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização do instrumento de ponderação quando ocorrer conflitos entre interpretações sobre a essencialidade das atividades, educação (serviço essencial) e acesso aos serviços de saúde pública (serviço essencial), onde após a subsunção do fato com o direito, deve predominar toda a segurança da coletividade e a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que cada território tem suas particularidades especificas, e no Município de Tupanciretã, apesar de todos os esforços para manter o Hospital de Caridade Brasilina Terra funcionando (em intervenção administrativa), a instituição não possui suporte de UTI CODIV para os casos mais graves;

CONSIDERANDO o princípio da juridicidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de acesso imediato aos leitos de UTI Covid;

CONSIDERANDO os 44 (quarenta e quatro) óbitos ocorridos até 25 de junho de 2021 no Município de Tupanciretã;

CONSIDERANDO a decisão do Centro de Operações de Emergência para enfrentamento do Covid-19 (COE-E).

CONSIDERANDO a audiência virtual realizada em 23 de junho de 2021 com o Ministério Público Estadual – Promotoria Regional de Educação de Santa Maria e Ministério Público Estadual de Tupanciretã.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o retorno das aulas de modo híbrido e de forma escalonada (presencial e não presencial), no território do Município de Tupanciretã, respeitando as normas do Sistema 3 "As"

§ 1º Na Rede Pública (Estadual) e Privada de Ensino, ocorreu o retorno presencial a partir do dia 10 de maio de 2021 e de forma progressiva:

I – no dia 10 de maio de 2021, o retorno da Educação Infantil, 1.ª e 2.º anos do ensino fundamental, salas de recursos multifuncionais (atendimento educacional especializado), atendimento psicopedagógico e apoio pedagógico;
II – no dia 11 de maio de 2021, o retorno dos 3.º, 4.º e 5.º anos do Ensino Fundamental;

III – no dia 12 de maio de 2021, o retorno do 6.º ao 9.º anos do Ensino Fundamental.

IV – no dia 13 de maio de 2021, o retorno do Ensino Médio e Técnico.

§ 2º A Rede Pública Municipal irá iniciar o retorno presencial dos alunos a contar do dia 02 de agosto de 2021, de forma progressiva:

I – no dia 02 de agosto de 2021, o retorno da Educação Infantil, 1.ª e 2.º anos do ensino fundamental, salas de recursos multifuncionais (atendimento educacional especializado), atendimento psicopedagógico e apoio pedagógico;

II – no dia 03 de agosto de 2021, o retorno dos 3.º, 4.º e 5.º anos do Ensino Fundamental;

III – no dia 04 de agosto de 2021, o retorno do 6.º ao 9.º anos do Ensino Fundamental.

§ 3º Fica determinado e garantido o atendimento presencial para os alunos das Escolas da Rede Pública Municipal nas seguintes situações:

a) Plantão nas Escolas Municipais - com atendimento presencial de até 05 (cinco) alunos por hora e por sala, com o professor responsável pela turma ou por determinada disciplina;

b) Atendimento Educacional Especializado – com atendimento individual e presencial dos alunos que necessitem de AEE;

c) Reforço Escolar – com atendimento individual e presencial para crianças em alfabetização ou que apresentem dificuldades de aprendizagem.

§ 4º As Escolas da Rede Pública Municipal terão atendimento em dois turnos, manhã e tarde, no horário normal de funcionamento.

§ 5º Os pais ou responsáveis por aluno que tenham interesse na forma de atendimento descrita no parágrafo terceiro, poderão procurar as respectivas Escolas ou Secretaria Municipal de Educação para organizarem as escalas.

§ 6º Caso ocorram alterações nos indicadores que apontam os riscos de aumento da propagação e do colapso do sistema de saúde, combinado com a vacinação de um número mais expressivo da população, a decisão poderá ser revista pelo COE Municipal a qualquer momento.

Art. 2º Somente poderão realizar as atividades presenciais os estabelecimentos de ensino que preencham os seguintes requisitos:

I – observar as medidas sanitárias;

II – que sejam readequados os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório de um metro e meio (1,5 m), com máscara de proteção;

III – que tenham o plano de contingência aprovado pela COE (Municipal);

IV – seja emitido alvará sanitário pela Vigilância Sanitária do Município.

Art. 3º É vedada, em qualquer circunstância, a realização de atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.

Art. 4º As Instituições Públicas (Municipal e Estadual) ou Privadas, deverão orientar sobre o uso de equipamentos de proteção individuais necessários para garantir a segurança e integridade dos alunos e dos trabalhadores.

Art. 5º Somente poderão participar de atividades presenciais de ensino, os alunos que tiverem anuência formal de seus pais ou responsáveis.

Parágrafo único. Os pais ou responsáveis por aluno que optarem por não autorizar a sua participação em atividades presenciais de ensino, deverão observar as diretrizes estabelecidas pela respectiva mantenedora para o pleno acesso à plataforma online de ensino, bem como outras formas e modalidades de ensino não presencial.

Art. 6º Fica autorizado de forma emergencial a contratação de serviços de limpeza para aprovação e execução dos planos de contingências nas Escolas Municipais.

Art. 7º Fica autorizado de forma emergencial a contratação de profissionais para compor a equipe da vigilância sanitária, permitindo auxílio, orientação e fiscalização na execução dos planos de contingências na Rede de Ensino: Pública e Particular.
Art. 8º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto Municipal 6022/21.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, 28 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:6C05A35D

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4274 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece no Município a política permanente de cidade digital - "Digital City", e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

TÍTULO I
DA CIDADE DIGITAL

CAPÍTULO I
Da Instituição

Seção I
Tupanciretã Digital

Art.1º Fica instituída por esta Lei Complementar a **POLÍTICA PÚBLICA PERMANENTE MUNICIPAL** para formação, manutenção e expansão em todo território de Tupanciretã de uma **CIDADE DIGITAL**, doravante denominada "**TUPANCIRETÃ DIGITAL**".

Seção II
Das Premissas

Art.2º Pela presente Lei Complementar, o Município de Tupanciretã define como estratégica para o desenvolvimento do presente e do futuro do Município o investimento permanente na construção de uma Cidade Digital (Tupanciretã Digital), com o foco no desenvolvimento de serviços, ações, projetos, capacitações, que visem:

I – Erradicar o analfabetismo digital;

II – Interligar todas as fontes públicas de dados e serviços;

III – Disponibilizar aos munícipes e visitantes, estrutura digital via internet e aplicativos gratuitos;

IV – Formar um "Big Data" para utilização pelos vários setores públicos como forma de reduzir o retrabalho e aumentar a transparência de todo o setor público;
V – Implantar sistema de iluminação pública por telegestão, com sensores, câmeras, roteadores e demais equipamentos disponíveis que possibilitem dinamizar a interrelação entre os Munícipes e os serviços públicos de forma interativa;

VI – Implantar um sistema de cibersegurança que esteja disponível a todas as forças policiais em tempo real para prevenção e auxílio na segurança pública, bem como para segurança de dados e prevenção de crimes cibernéticos;

VII – Viabilizar o mais amplo e irrestrito cruzamento de dados para transparência na gestão pública e redução de retrabalho;

VIII – Promover a utilização de dados, estatísticas e Inteligência Artificial para auxiliar na tomada de decisões estratégicas para gestão pública;

IX – Desenvolver projetos com a iniciativa privada para uso de tecnologias de interação de objetos com capacidades infocomunicacionais avançadas para melhora da qualidade de vida da população (Internet das Coisas);

X – Estimular a utilização dos meios eletrônicos à população para interação e automação da relação entre o Poder Público e os Munícipes;

XI – Estimular e desenvolver em parceria com Universidades, pesquisa e extensão no intuito de buscar cada vez mais agregar facilidades, serviços, desburocratização, modernidade, interação tecnológica e crescimento econômico pela utilização de tecnologias;

XII – Estabelecer convênios com os demais entes federados para compartilhamento de dados, tecnologia e conhecimentos visando ampliar os serviços públicos e dar melhoria no atendimento às demandas públicas;

XIII – A propagação da educação, da cultura, do lazer, do desporto e da cidadania;

XIV – A geração de novas atividades econômicas com atração de investimentos públicos e privados;

XV – A erradicação dos processos administrativos e demais documentos internos da administração municipal que atualmente tramitam em papel, adotando-os em meio digital.

CAPÍTULO II
Dos Conceitos
Art.3º Entende-se por cidade digital para os fins desta Lei Complementar a utilização do espaço urbano como palco de experiências de uso intensivo de tecnologias de comunicação e informações sensíveis ao contexto, de gestão urbana e ação social dirigidos por dados, com a utilização de sensores e equipamentos, visando a mais ampla possibilidade de cruzamento de dados e automação de processos, procedimentos e serviços disponibilizáveis ao cidadão, criando condições de sustentabilidade, melhoria das condições de existência da população e fomentando a criação de uma gestão baseada em análise de dados.

§1º As 6 (seis) principais áreas de atuação na formação da Cidade Digital, denominada nessa Lei como "Tupanciretã Digital" no território de Tupanciretã, são:

I – Internet das coisas (Internet Of Things - IoT): utilização de objetos com capacidades infocomunicacionais avançadas;

II – Big Data: formação de um grande banco de informações para processamento e análise de dados.

III – Governança Algorítmica (Inteligência Artificial (IA) – *Artificial Intelligence* - AI): instituir gestão e planejamento com base em ações construídas por algoritmos aplicados à vida urbana, bem como na prevenção de desvios de conduta e no auxílio a tomada de decisões.

IV – Segurança Digital (*cibersegurança*): implantar tecnologias que permitam a segurança das comunicações e dados, e, também, a promoção da segurança pública pela utilização de imagens e sons, dados, softwares, drones e sensores que colaborem na prevenção e nos serviços de segurança pública.

V – Pesquisa e Extensão: fomentar na medida da capacidade financeira do Município a pesquisa e extensão nas áreas acima descritas.

VI – Inclusão Digital: fomentar capacitação para crianças, jovens e idosos, em condições pedagógicas adequadas para cada faixa etária, no intuito de incluir esse público no ambiente digital e erradicar o analfabetismo digital.

§2º São conceitos pertinentes ao entendimento da presente Lei e das políticas tecnológicas que se pretende implantar no Município:

I – Rede Lógica: é conceituada como uma abstração da infraestrutura de rede física, com o objetivo de tornar mais simples a organização de atribuição de redes para hosts, máquinas virtuais e serviços em redes que podem estar ou não conectados entre si, apesar de pertencerem a uma mesma rede física.

a) LAN – significa Local Area Network (Rede Local) e é um conjunto de computadores que pertence a uma mesma organização, conectados entre eles por uma rede, numa pequena área geográfica, geralmente através de uma mesma tecnologia.

b) WAN – significa Wide Área Network, uma rede que cobre uma área física maior, usada frequentemente nas configurações dos roteadores para se referir à rede externa à organização, que não é considerada parte da LAN.
c) WLAN – significa Wireless Local Area Network (Rede Local Sem Fios), que funciona como uma rede local que usa ondas de rádio para transmissão de dados e para conexão à Internet, sem necessidade de usar os tradicionais cabos para conectar dispositivos.

d) RAN – significa Regional Area Network, que é uma rede de uma região geográfica específica, caracterizadas pelas conexões de alta velocidade utilizando cabo de fibra óptica.

e) VPN – significa Virtual Private Network (Rede Proprietária Virtual), tratando-se de uma rede proprietária construída sobre a infraestrutura de uma outra rede, como forma de conectar dois computadores através de uma rede pública, como a Internet.

f) MAN – significa Metropolitan Area Network, permitindo a ligação de várias redes e equipamentos em uma mesma rede em uma área metropolitana.
g) PAN – significa Personal Area Network, designada como redes de área pessoal, é o tipo de rede onde é utilizada tecnologias de rede sem fios para interligar os mais variados dispositivos (ex. computadores, smartphones, tablets etc) em uma área muito reduzida.

h) SAN – significa Storage Area Network ou Redes de armazenamento, têm como objetivo a ligação entre vários computadores e dispositivos de storage (armazenamento) em uma área limitada para grandes débitos (rápido acesso à informação), utilizando tecnologias diferenciadas.

i) WMAN – significa Wireless Metropolitan Area Network, trabalhando de maneira muito similar a Redes MAN, mas esta não possui fios. Foi atribuído a este padrão, o nome WiMAX (Worldwide Interoperability for Microwave Access) onde oferece conectividade para uso doméstico, empresarial e em hotspots através de um único ponto linear.

II – Dos documentos e assinaturas digitais:

a) assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

b) assinatura eletrônica: geração, po computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;

c) autenticidade: credibilidade de documento libre de adulteração;

d) captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

e) documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

f) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

g) integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

h) legibilidade: qualidade que termina a facilidade de leitura do documento;

i) preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

j) processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

l) processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

TÍTULO II
DA IMPLANTAÇÃO

CAPÍTULO I
Do Projeto a ser Desenvolvido

Art.4º Esta Lei Complementar fixa somente ações iniciais na formação da Cidade Digital (Tupanciretã Digital), as quais poderão ser ampliadas com o avanço das tecnologias e com a implantação de cada uma de suas fases, bem como com os resultados alcançados em pesquisa e extensão.

Art.5º O projeto "Tupanciretã Digital" compreende inicialmente:

I – Rede MAN / SAN pública: implantar uma rede MAN / SAN integrada com todas as demais redes LAN, WAN e WLAN dos órgãos públicos de todas as esferas de todos os entes federados que possuam localização no Município de Tupanciretã, via teia de fibra ótica, permitindo compartilhamento de dados, segurança da informação e armazenamento.

II – Data Center: implantar infraestrutura física de Data Center para armazenamento e segurança dos dados e ampliar a velocidade de comunicação entre os órgãos de todos os entes federados no Território de Tupanciretã, com soluções de contingência e garantia do serviço em tempo integral.

III – Internet Comunitária: disponibilizar internet de forma gratuita a toda população, de forma segura, com restrições de acesso a conteúdos inadequados, com prioridade de tráfego de dados aos serviços públicos.

IV – Central de Segurança Pública: implantar, em conjunto com as forças de segurança pública Estadual e Federal, uma central de segurança pública, com vídeo monitoramento e utilização de câmeras e sensores, bem como de inteligência artificial, visando prevenir e colaborar com a segurança pública.

V – Utilização de softwares de gestão: utilização por todos os setores de todos os órgãos públicos do Município de softwares nas suas atividades cotidianas, visando o registro das situações e a continuidade dos serviços públicos.

VI – Iluminação Pública com telegestão (Smart Grid): implantar sistema de iluminação pública com telegestão que permita a utilização multitarefa para as luminárias, com distribuição de sinal de internet, rede de dados, sensores e câmeras.

VII – Sensores: implantar todos os tipos de sensores de captação de dados disponíveis e os que vierem a ser criados com o avanço das tecnologias, que permitam prever situações e automatizar serviços em prol dos munícipes.

VIII – Pesquisa e extensão: fomentar a pesquisa e extensão acadêmica em parceria com Universidades, preferencialmente da área de tecnologia, visando aprimoramento e expansão do uso de tecnologias que propiciem automação e benefícios aos munícipes, através da concessão de bolsas de estudo, desde que o resultado da pesquisa seja direcionado gratuitamente ao Município de Tupanciretã.

IX – Educação municipal: implantar a utilização de softwares e tecnologias que visem facilitar a educação das crianças nas escolas municipais e capacitá-las à sua utilização, bem como laboratórios de informática para capacitação de idosos, com a finalidade de erradicar o analfabetismo digital.

X – Processo Eletrônico Administrativo: implantar a digitalização do processo administrativo eletrônico com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Art.6º O desenvolvimento da Cidade Digital – Tupanciretã Digital, poderá ser expandido para outras áreas e tecnologias além das descritas no artigo anterior, conforme a capacidade de implantação do Município.

§1º Além das prioridades elencadas no artigo anterior, deverão ser consideradas como áreas de desenvolvimento futuro:

I – Internet das Coisas (IoT): desenvolvimento de tecnologias que visem integrar objetos com capacidades infocomunicacionais avançadas que venham a reduzir o retrabalho tanto no setor público quanto aos munícipes;

II – Inteligência Artificial (AI): desenvolvimento de pesquisas e utilização de inteligências artificiais para ampliar a transparência das ações públicas e auxiliar na tomada de decisões;

III – Transporte Municipal Autônomo: estabelecer parcerias público-privadas para desenvolvimento de tecnologias para transporte municipal de passageiros em veículos autônomos;

IV – Cruzamento de dados: ampliar a utilização de cruzamento de dados como fonte de estatísticas para tomada de decisões.

V – Cloud Computing: ampliar a utilização de processamento em nuvem como segurança aos dados.

VI – Sustentabilidade e Escalabilidade: manter a estrutura criada em funcionamento constante e projetar a escalabilidade de serviços de forma permanente para dar alçada a crescimento constante no uso de tecnologias em prol do cidadão.

CAPÍTULO II
Do Desenvolvimento

Art.7º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios com a União, com o Estado do Rio Grande do Sul, com as forças policiais, com o Poder Judiciário e com Universidades reconhecidas pelo Ministério da Educação da União (MEC), em nome do Município, para desenvolvimento dos objetivos traçados por esta Lei Complementar.

Art.8º Fica autorizado o Poder Executivo a coletar e armazenar dados oriundos das tecnologias adotadas, desde que preservado o sigilo das informações, com uso específico para estatísticas, mapeamento de situações e tomada de decisões, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

Art.9º Fica autorizado o Poder Executivo a compartilhar dados coletados pelos sensores, câmeras e outras tecnologias adotadas com as forças policiais do Município, do Estado do Rio Grande do Sul e da União, com a finalidade de promover prevenção e segurança pública.

Art.10º Fica autorizado o Poder Executivo a integrar a rede municipal MAN/SAN, com o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), com a Secretaria Nacional de Operações Integradas (Seopi), com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (SSP), ou outros órgãos que vierem a substituí-los.

Art.11º Fica autorizado o Município a fornecer gratuitamente sinal de internet à comunidade, nos limites de velocidades possíveis tecnicamente e em prol do interesse público, desde que sejam bloqueados os acessos a conteúdos inadequados, tais como pornografia, propagação de quaisquer formas de crimes, acesso a Deep Web, a propagação de vírus ou quaisquer outras formas de danos e ciberataques, priorizando acesso a endereços eletrônicos públicos e de pesquisa; tudo conforme regramento a ser instituído por Decreto.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o monitoramento do tráfego de dados para evitar conteúdos inadequados e o monitoramento de crimes cibernéticos.

TÍTULO III
DA GERÊNCIA DO PROJETO

CAPÍTULO I
Da Instituição

Art.12º A gerência do projeto objeto da presente lei se dará pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações da Secretaria Municipal da Fazenda (DTIC), com a atribuição de implantar, customizar, adequar, gerir e fomentar todas as ações relacionadas à tecnologia da informação e comunicações no Município de Tupanciretã.

Art.13º Fica autorizado o Poder Executivo a promover as alterações nas dotações orçamentárias necessárias para implantação do presente projeto.
Parágrafo único. Até a realização dos ajustes contábeis necessários, poderá o Município utilizar-se das dotações orçamentárias da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (DTIC) da Secretaria Municipal da Fazenda.

CAPÍTULO II
Das Atribuições

Art.14º São atribuições da DTIC no que concerne a Política Permanente ora instituída:

I – Dirigir e controlar as atividades inerentes à área de TIC;

II – Participar da elaboração do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações;

III – Coordenar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC) e acompanhar sua execução;

IV – Supervisionar a execução de seu portfólio de projetos na área de TIC;

V – Planejar e supervisionar a execução orçamentária das ações de TIC;

VI – Supervisionar a execução dos contratos de TIC do Poder Executivo;

VII – Coordenar o funcionamento e integração de sua estrutura organizacional e gerenciar seus servidores;

VIII – Propor medidas que visem à garantia das condições necessárias ao trabalho na área de TIC;

IX – Propor ao Prefeito Municipal o Plano Anual de Capacitação de seus servidores e supervisionar sua execução;

X – Prover os meios necessários à implementação de políticas de segurança da informação;

XI – Emitir pareceres sobre assuntos relacionados à área de TIC, quando requisitados;

XII – Promover atividades de prospecção tecnológica em busca de soluções que possam ser adotadas em benefício do Município e dos Munícipes;

XIII – Propor a inovação e atualização dos sistemas de informação utilizados pelo Município;

XIV – Propor políticas de atualização tecnológica para o parque de equipamentos de TIC do poder executivo municipal;

XV – Compartilhar boas práticas e desenvolver projetos em colaboração com outros órgãos públicos, após a autorização do Prefeito Municipal, e mediante convênio;

XVI – Propor ao Prefeito Municipal ações de alinhamento às recomendações determinadas por outras entidades reguladoras para a área de TIC;

XVII – Coordenar as ações necessárias à implementação das políticas nacionais de TIC;

XVIII – Gerir o sistema municipal de iluminação pública por se tratar de tecnologia em expansão e potencialmente utilizável como meio de comunicação de dados.

§1º Todas as demais secretarias municipais deverão implementar as políticas de tecnologia da informação determinadas pela DTIC da Secretaria Municipal da Fazenda, que contenham autorização do Prefeito Municipal.

§2º Todas os pedidos de compras de bens ou serviços de todas as secretarias municipais do poder Executivo relacionadas à Tecnologia da Informação ou Comunicações deverão ser autorizados pela DTIC antes da compra.
§3º Incumbe a DTIC fazer os Termos de Referência Técnica para aquisições de bens ou serviços relacionados à tecnologia da Informação ou Comunicações.

CAPÍTULO III
Da Comissão Permanente de TIC

Art.15º Fica criada a Comissão Municipal Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicações (CMPTIC), que acompanhará e auxiliará a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações da Secretaria Municipal da Fazenda nas priorizações de ações, investimentos e desenvolvimento de políticas públicas na área de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Art.16º São atribuições da CMPTIC:

I – Auxiliar a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações no desenvolvimento de ações, projetos, decisões e políticas públicas na área de Tecnologia da Informação e Comunicações.

II – Reunir-se em datas aprazadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações para as deliberações que forem pauta pré-agendada.

III – Opinar sobre investimentos a serem realizados na área de Tecnologia da Informação e Comunicações.

IV – Auxiliar no mapeamento de softwares de gestão das atividades cotidianas de cada secretaria visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento de ferramentas que reduzam o retrabalho e a burocracia.

TÍTULO IV
DA MANUTENÇÃO DA CIDADE DIGITAL "TUPANCIRETÃ DIGITAL"

CAPÍTULO I
Da Pesquisa e Extensão

Art.17º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com Instituições de Ensino Superior, que, preferencialmente sejam voltadas à tecnologia da informação, para desenvolvimento de pesquisa e extensão nas áreas descritas nesta Lei.

Art.18º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder bolsas de estudo, exclusivamente a nível de Mestrado e Doutorado, à Universidades conveniadas, na medida da capacidade financeira do Município, e, que o valor total mensal não extrapole 50 (Cinquenta) VRMs (Valor de Referência Municipal).

§1º A determinação dos beneficiários e dos valores individuais das bolsas de estudo deverá ser exclusivamente da Universidade conveniada.

§2º A seleção dos alunos concorrentes ao benefício de eventuais bolsas deverá ser feito pela Universidade Conveniada.

§3º Os valores pagos pelo Município serão depositados nas contas bancárias indicadas por documento oficial da Universidade conveniada.

§4º Fica autorizado o Município a proceder ao pagamento de eventuais custas com deslocamentos e demais despesas administrativas do convênio celebrado, desde que o valor total somado as bolsas de estudos não extrapolem o teto definido no caput deste artigo.

§5º Poderá a Universidade conveniada mudar o bolsista beneficiário a seu critério, sem qualquer ingerência do Município.

§6º Obrigatoriamente, o bolsista beneficiário deverá realizar sua pesquisa nas áreas relacionadas à Cidade Digital, e referentes ao Município de Tupanciretã.

§7º O Município de Tupanciretã deverá poder usufruir sem qualquer custo adicional de qualquer tecnologia, conceito, resultado obtido com a pesquisa realizada pelos bolsistas que custeia, o que deverá constar como cláusula em eventual convênio firmado.

§8º Uma vez firmado o convênio com a Universidade e fixado o beneficiário da bolsa de estudos, não poderá o Município remover o benefício concedido até a conclusão do período de estudos de Mestrado ou Doutorado do estudante para evitar prejuízos ao desenvolvimento dos estudos e pesquisas propostos.

Art.19º Deverá a DTIC propiciar formas de sustentabilidade e escalabilidade no desenvolvimento da Cidade Digital, Tupanciretã Digital e sua divulgação constante.

CAPÍTULO II
Dos Recursos

Art.20º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com Pessoas Jurídicas e/ou Físicas para desenvolvimento de Políticas Públicas em Tecnologia da Informação e Comunicações, bem como receber doações de equipamentos, sensores, câmeras, softwares e demais tecnologias, com o intuito de ampliar e/ou implementar melhorias na Cidade Digital Tupanciretã Digital.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.21º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:BC6DF915

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4275 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a conceder remissão dos valores de preços públicos e anistia de penalidades acessórias a contribuintes, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art.1° Concede-se remissão dos valores lançados de aluguéis como preços públicos pela utilização de espaços públicos para todos os contribuintes pessoas jurídicas, especificamente do ramo de Agências de Viagens e Venda de bilhetes de Passagens terrestres, retroativamente e até a publicação da presente Lei.

Art.2º Concede a anistia das multas, juros e correção monetária enquanto encargos moratórios incidentes sobre os lançamentos

efetuados relativos à aluguéis como preços públicos pela utilização de espaços públicos para todos os contribuintes pessoas jurídicas, especificamente do ramo de Agências de Viagens e Venda de bilhetes de Passagens terrestres, retroativamente e até a publicação da presente Lei.

Art.3º Fica autorizada a dispensa da cobrança de preço público (aluguel) pela utilização de espaços públicos para todos os contribuintes pessoas jurídicas, especificamente do ramo de Agências de Viagens e Venda de bilhetes de Passagens terrestres até a data de 31/12/2021.
Parágrafo único. A contar da competência Janeiro de 2022, os lançamentos e cobrança dos aluguéis (preços públicos) devem ser retomadas com os valores habituais lançados.

Art.4º Fica autorizado o Fisco Municipal a proceder a todos os procedimentos administrativos necessários a efetividade desta Lei.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:772E6C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Elaine de Fátima dos Santos Vieira – Enfermeira – COREN-RS 0289486
OBJETO: Prestação de serviço de Enfermeira para reforçar, de maneira emergencial, o quadro de servidores da Secretaria Municipal da Saúde, visando ampliar as ações e serviços de combate ao COVID-19, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2086/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 4º da Lei 13.979/2020

Tupanciretã, 17 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F583E309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Fabrine da Silveira dos Passos – Enfermeira – COREN-RS 132586
OBJETO: Prestação de serviço de Enfermeira para reforçar, de maneira emergencial, o quadro de servidores da Secretaria Municipal da Saúde, visando ampliar as ações e serviços de combate ao COVID-19, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2086/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 4º da Lei 13.979/2020

Tupanciretã, 17 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A044F49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Anatielle Pereira Barroso – Enfermeira - COREN-RS 000.491.798
OBJETO: Prestação de serviço de Enfermeira para reforçar, de maneira emergencial, o quadro de servidores da Secretaria Municipal da Saúde, visando ampliar as ações e serviços de combate ao COVID-19, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2086/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 4º da Lei 13.979/2020

Tupanciretã, 17 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F4589C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2021/32.000
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2086/2021 PROCESSO LC: 2127

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2086/2021,** em favor das profissionais, abaixo relacionadas, para prestação de serviço de Enfermeira para reforçar, de maneira emergencial, o quadro de servidores da Secretaria Municipal da Saúde, visando ampliar as ações e serviços de combate ao COVID-19, com carga horária de 40 horas semanais, com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020.

Contrato 165/2021 – Elaine de Fátima dos Santos Vieira – Enfermeira – COREN-RS 0289486 – R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais – **Vigência:** de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Contrato 166/2021 – Fabrine da Silveira dos Passos – Enfermeira – COREN-RS 132586 – R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais – **Vigência:** de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Contrato 167/2021 – Anatielle Pereira Barroso – Enfermeira – COREN-RS 000.491.798 – R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais – **Vigência:** de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Tupanciretã, 17 de junho de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A01CF42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Lucia Andreia José Ramos – Técnica de Enfermagem – COREN-RS 001.313.224
OBJETO: Prestação de serviço de Técnica em Enfermagem para reforçar, de maneira emergencial, o quadro de servidores da Secretaria Municipal da Saúde, visando ampliar as ações e serviços de combate ao COVID-19, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais

VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2097/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 4º da Lei 13.979/2020

Tupanciretã, 21 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A78ECC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2021/32.346 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2097/2021 PROCESSO LC: 2138 CONTRATO Nº 168/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2097/2021,** em favor de **LUCIA ANDREIA JOSE RAMOS Técnica em Enfermagem – COREN-RS 001.313.224** de prestação de serviço de Técnica de Enfermagem para reforçar, de maneira emergencial, o quadro de servidores da Secretaria Municipal da Saúde, visando ampliar as ações e serviços de combate ao COVID-19, com carga horária de 40 horas semanais, no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, pelo período corresponde de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021, com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020.

Tupanciretã, 21 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:EBA3E65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Gabriella Machado Pimentel – CREFITO Nº 210.457
OBJETO: Prestação de serviço de Fisioterapeuta, para atendimento domiciliar aos pacientes devidamente cadastrados na Secretaria Municipal da Saúde, com carga horária de 20 horas semanais
VALOR: R$ 2.302,42 (dois mil, trezentos e dois reais e quarenta e dois centavos) mensais
VIGÊNCIA: pelo período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 14/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 22 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:37461F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Fernanda Ramos Martins – CREFITO nº 277.057
OBJETO: Prestação de serviço de Fisioterapeuta, para atendimento domiciliar aos pacientes, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal da Saúde, com carga horária de 20 horas semanais
VALOR: R$ 2.302,42 (dois mil, trezentos e dois reais e quarenta e dois centavos) mensais
VIGÊNCIA: pelo período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 14/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 22 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:0011A29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Naiara Riani Marques da Silva – CREFITO nº 295810-F
OBJETO: Prestação de serviço de Fisioterapeuta, para atendimento domiciliar aos pacientes, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal da Saúde, com carga horária de 20 horas semanais
VALOR: R$ 2.302,42 (dois mil, trezentos e dois reais e quarenta e dois centavos) mensais
VIGÊNCIA: pelo período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 14/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 22 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:796C93C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2021/32.345 INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021 PROCESSO LC: 2142

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021,** em favor das profissionais, abaixo relacionadas, de prestação de serviço de Fisioterapeutas para atendimento domiciliar aos pacientes, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal da Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com base no artigo 25, caput da Lei 8.666/93.
Contrato 169/2021 – Gabriella Machado Pimentel – CREFITO Nº 210.457 – R$ 2.302,42 (dois mil trezentos e dois reais e quarenta e dois centavos) mensais
Contrato 170/2021 – Fernanda Ramos Martins – CREFITO nº 277.057 – R$ 2.302,42 (dois mil trezentos e dois reais e quarenta e dois centavos) mensais
Contrato 171/2021 – Naiara Riani Marques da Silva – CREFITO nº 295810-F – R$ 2.302,42 (dois mil trezentos e dois reais e quarenta e dois centavos) mensais

Tupanciretã, 22 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6DF2A9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Jesus Cleber Machado da Silva
OBJETO: Contratação emergencial de SERVENTE, para a prestação de serviço de limpeza e higienização de prédios públicos municipais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira

VALOR: R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
VIGÊNCIA: de 05 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2151/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 4º, da Lei 13.979/20.

Tupanciretã, 24 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C2C84843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Andreia de Cássia Garcez Viana
OBJETO: Contratação emergencial de SERVENTE, para a prestação de serviço de limpeza e higienização de prédios públicos municipais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira
VALOR: R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
VIGÊNCIA: de 05 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2151/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 4º, da Lei 13.979/20.

Tupanciretã, 24 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:844615FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Izelina Ribeiro Dias Pinheiro
OBJETO: Contratação emergencial de SERVENTE, para a prestação de serviço de limpeza e higienização de prédios públicos municipais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira
VALOR: R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
VIGÊNCIA: de 05 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2151/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 4º, da Lei 13.979/20.

Tupanciretã, 24 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E6092A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Clarice de Fátima Costa dos Santos
OBJETO: Contratação emergencial de SERVENTE, para a prestação de serviço de limpeza e higienização de prédios públicos municipais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira
VALOR: R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
VIGÊNCIA: de 05 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2151/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 4º, da Lei 13.979/20.

Tupanciretã, 24 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E9F15A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Elisangela Santos dos Santos
OBJETO: Contratação emergencial de SERVENTE, para a prestação de serviço de limpeza e higienização de prédios públicos municipais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira
VALOR: R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
VIGÊNCIA: de 05 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2151/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 4º, da Lei 13.979/20.

Tupanciretã, 24 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:8807DCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2021/32.145
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2151/2021 PROCESSO LC: 2193

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2151/2021,** em favor das pessoas abaixo relacionadas**,** cujo objeto é a contratação emergencial de SERVENTE, para a prestação de serviço de limpeza e higienização de prédios públicos municipais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, correspondente ao período de 05 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com base no artigo 4º, da Lei 13.979/20.

Contrato 177/2021 – **Jesus Cleber Machado da Silva** – R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
Contrato 178/2021 – **Andreia de Cássia Garcez Viana** – R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
Contrato 179/2021 – **Izelina Ribeiro Dias Pinheiro** – R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
Contrato 180/2021 – **Clarice de Fátima Costa dos Santos** – R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
Contrato 181/2021 – **Elisangela Santos dos Santos –** R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais

Tupanciretã, 24 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:5B0E50B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020, DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E TEREZINHA AVRELLA TURRA.

Segundo Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado, **Terezinha Avrella Turra**, brasileira, agricultora, inscrito no CPF Nº 387.959.140-72, portador do RG Nº 8005829761, residente e domiciliado na localidade de Campininha, no município de Tuparendi/RS, adiante denominado **Contratado,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo 137/2020 por 12 (doze) meses, **para vigorar de 30.07.2021 a 29.07.2022.**

Clausula segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e no primeiro termo aditivo, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 28 de junho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

TEREZINHA AVRELLA TURRA
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Aprovado pelo Procurador Jurídico.

Em ____/_____/____

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
Procurador Jurídico
OAB/RS nº 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:494E9BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020, DE EXPLORAÇÃO DE BASALTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E EVANIR LUIS DOS SANTOS.

Primeiro Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado, **Evanir Luis dos Santos**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF. Nº 722.720.80-68, residente e domiciliado em Tuparendi - RS, adiante denominado **Contratado,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo 134/2020 por 12 (doze) meses, **para vigorar de 07.07.2021 a 06.07.2022.**

Clausula segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 29 de junho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

EVANIR LUIS DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Aprovado pelo Procurador Jurídico.

Em _____/_____/_____

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
Procurador Jurídico
OAB/RS nº 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:F3720B8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 136/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2021
EDITAL Nº 136/2021
O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 122/2021 - 012 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de profissionaispara desempenhar atividades técnicas especializadas para a funçãopública de ORIENTADOR EDUCACIONAL, torna público a LISTA DE HOMOLOGAÇÃOFINAL DAS INSCRIÇÕES,dos candidatos abaixo:
DA PUBLICAÇÃO DAS HOMOLOGAÇÕESFINAISDAS INSCRIÇÕES, seguem:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	ORIENTADOR EDUCACIONAL	SITUAÇÃOFINAL DA INSCRIÇÃO
2021/10200	CRISTIANE BEATRIZ SIMMIANER OHLWEILER	HOMOLOGADA
2021/10207	DANIELA BERGENTHAL NUNES	HOMOLOGADA
2021/10261	GREICE CIBELE LEISMANN	HOMOLOGADA
2021/10280	DEISE CRISTINA WESCHENFELDER	HOMOLOGADA
2021/10372	NIRLEI ROSMARI SCHWINGEL	HOMOLOGADA
2021/10391	SELIANE AGOSTINI DA SILVA PEDROSO	HOMOLOGADA
2021/10409	MIRIANA ULLRICH RUSCH	HOMOLOGADA

* NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO QUANTO À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de junho de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:E8558D39

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que se encontra disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preços oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2021, que registrou os preços de óleo diesel BS10 e BS500. Data da assinatura: 23/06/2021. Validade: 12 meses.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:D7E62340

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 067/2020 - II

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI. Aditou-se o Contrato Administrativo nº 067/2020, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico 024/2020, aditando o prazo em 180 dias, ou seja, até 26/12/2021. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 24/06/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:A42389C6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 077/2020 - II

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI. Aditou-se o Contrato Administrativo nº 077/2020, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico 029/2020, concedendo reequilíbrio de R$ 58.952,10 e aditando o prazo em 180 dias, ou seja, até 26/12/2021. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 23/06/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:698E927A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que se encontra disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preços oriunda do Edital de Concorrência nº 016/2021, que registrou os preços de tubos de concreto e outros artefatos de cimento. Data da assinatura: 29/06/2021. Validade: 12 meses.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:B04F6F72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 019/2021: Aquisição de equipamento – ferramenta combinada à bateria – destinada para uso em ocorrências de resgate pelo Corpo do Bombeiros de Veranópolis - RS. Abertura das propostas dia 13/7/2021 às 09h. Sessão de lances dia 13/7/2021 às 09h30min.

Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 020/2021: Aquisição de material de uso odontológico para as unidades de saúde do município. Abertura das propostas dia 13/7/2021 às 13h30min. Sessão de lances dia 13/7/2021 às 14h.

Informações através do Fone 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 29 de junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:06BB080F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
LEI 2.228 DE 19/05/2021 - CHAMAMENTO 007/2021

TORNA PÚBLICO que o Chamamento 07/2021 encontra-se divulgado no **Painel de Publicações do PREV-XANGRI-LÁ**e no*site*www.prevxangrila.com.br, em 29 de junho de 2021.
Fica aberto o prazo para entrega de documentos para contratação do(a) candidato(a) **ANDREIA MESQUITA DO ALTO** nos **dias 30/06/2021, 01/07/2021 e 02/07/2021, das 12h30min às 18h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, sala do Prev-Xangri-Lá, 2º andar, na Rua Rio Jacuí, 854, Centro.

FILIPE BAKKAR RECKERS
Diretor-Presidente

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:613FB4B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021

Ata de Registro de Preços nº 087/2021, Pregão Eletrônico nº 015/2021

Objeto: aquisição futura e parcelada de areia (fina, média e regular), para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	**AREIA FINA** - Granulometria uniforme variando entre 0,06 mm e 0,2 mm - limpa e lavada. Se necessário peneirada.	M3	Kapile	998	R$ 70,00
2	**AREIA MEDIA** - Granulometria uniforme variando entre 0,06mm e 0,02 mm - limpa e lavada. Se necessário peneirada.	M3	Kapile	1.905	R$ 70,00
3	**AREIA REGULAR** - Granulometria uniforme variando entre 0,06mm e 0,02 mm - limpa e lavada. Se necessário peneirada.	M3	Kapile	2.250	R$ 83,00
4	**AREIA FINA** - Granulometria uniforme variando entre 0,06 mm e 0,2 mm - limpa e lavada. Se necessário peneirada. **Cota Referente ao item 1.**	M3	Kapile	332	R$ 70,00
5	**AREIA MEDIA** - Granulometria uniforme variando entre 0,06mm e 0,02 mm - limpa e lavada. Se necessário peneirada. **Cota Referente ao item 2**	M3	Kapile	635	R$ 70,00
6	**AREIA REGULAR** - Granulometria uniforme variando entre 0,06mm e 0,02 mm - limpa e lavada. Se necessário peneirada. **Cota Referente ao item 3.**	M3	Kapile	750	R$ 83,00

Contratado: Bonalume Materiais de Construção Eireli – CNPJ: 07.310.161/0001-20.

Alvorada, 30 de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:A7B73AC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 383/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

ESTABELECE, PELO PERÍODO QUE ESPECIFICA, MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS ADICIONAIS PARA FINS DE CONTROLE, PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as premissas e elementos fático-jurídicos, bem como as disposições normativas que foram determinantes e fundamentadas por ocasião da edição dos decretos municipais no 374/2021, de 21 de maio de 2021 e nº 379/2021, de 15 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que, consoante o definido no inciso II do art. 5o do Decreto Estadual no 55.882, de 15 de maio de 2021, a Região de Saúde R14, da qual o Município de Cândido Godói é integrante, recebeu, em 20 de maio de 2021, "alerta" mediante comunicação formal acerca do diagnóstico de tendência grave de piora na situação epidemiológica ou outra situação grave que demande especial atenção no âmbito da Região COVID-19, para que sejam adotadas as medidas adequadas para a preservação da saúde pública, situação que persiste até o presente momento;

CONSIDERANDO as orientações emitidas, na data de 28 de junho de 2021, pelo Comitê Técnico Regional de Enfrentamento da Epidemia COVID-19;

CONSIDERANDO às deliberações havidas, em reunião realizada em 28 de junho de 2021, na esfera da Associação do Município da Fronteira Noroeste – AMUFRON;

CONSIDERANDO a necessidade de administrar adequadamente o controle estatal das atividades sociais e econômicas da comunidade, reduzindo as ações e práticas não autorizadas, especialmente aglomerações e as formas variadas de concentração de pessoas;

CONSIDERANDO a possibilidade de estabelecer procedimentos de prevenção, cuidados e fixação de medidas sanitárias compatíveis com a situação atual de contágio, dentro de normas técnicas compatíveis;

CONSIDERANDO a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes,

DECRETA:

Art. 1o Entre 30 de junho de 2021 até a data de 06 de julho de 2021, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com albergue no art. 3o da Lei Nacional no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nas regras mantidas pela decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI no 6625-MC/DF, para fins de contenção, controle, prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em todo o território municipal, ficam definidas nos termos deste Decreto, medidas extraordinárias para fins de controle, prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), consoante os protocolos obrigatórios e variáveis constantes no anexo I deste ato.
Art. 2o Em reforço a necessidade de observância e cumprimento de todos os protocolos sanitários de atividades obrigatórios e variáveis, ficam expedidas as seguintes recomendações:
I – a não realização ou cancelamento de reuniões ou festa(s) de caráter familiar e também em domicílios;
II – a implementação de mecanismos de controle de ingresso e ocupação, tais como senhas por tickets ou bilhetes, para acesso a todos estabelecimentos comerciais, inclusive supermercados e similares;
III – que ocorra, por parte das agências lotéricas e bancárias, a ampliação no número de atendentes e/ou horários de atendimento.

IV – das 23h (vinte e três horas) às 05h (cinco horas), todos os dias da semana, deverá ser priorizado o isolamento social pelos habitantes do Município de Cândido Godói, RS, só podendo haver circulação de pessoas para atividades laborais autorizadas, questões de saúde, providências relativas à subsistência própria e de suas famílias, para consumo de bens ou serviços autorizados a funcionar.
Art. 3o A aplicação das medidas extraordinárias de que trata este Decreto deverá ser objeto de realização conjunta entre o poder público e a comunidade local, através das seguintes ações:
I - atuação do Município em parceria com as entidades associativas, empresariais, comunitárias, esportivas, religiosas e outras, visando implementação de todas ações;
II - adoção de campanha publicitária e de conscientização dos riscos de infecção, contágio e disseminação do COVID-19, bem como dos riscos pessoais, de grupos e à saúde pública coletiva;
III - treinamento de servidores e lideranças da comunidade acerca dos procedimentos gerais e específicos previstos no Protocolo e nas medidas extraordinárias do Plano de Ação Regional, com a finalidade de ser efetivamente executado no âmbito local, para obtenção de resultados concretos;
IV – desenvolvimento de atividades informativas continuadas junto aos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e entidades de natureza social e comunitária, visando a disseminação dos cuidados necessários, a redução do contágio e a propagação do COVID-19.
Art. 4o Caberá ao Município, através de servidores designados para tal finalidade, bem como a toda sociedade local, mediante o compromisso com suas lideranças, a realização efetiva da fiscalização do cumprimento das normas vigentes.
Art. 5o A fiscalização deverá ser realizada de forma a compartilhar as responsabilidades pelas medidas implementadas em todas as atividades, de forma expressa, nos seguintes termos:
I - a responsabilidade pelas ações de prevenção e adoção das medidas sanitárias nos estabelecimentos físicos que abrangem as atividades sociais, econômicas e de serviços, estará associada diretamente ao proprietário, dirigente, coordenador, locatário ou qualquer outra pessoa que responda pela área onde se localiza o empreendimento;
II - as entidades, estabelecimentos ou associações promotoras de atividades autorizadas, legalmente constituídas, deverão efetuar o seu cadastramento perante a Secretaria Municipal da Saúde (Setor de Vigilância Sanitária), indicando os responsáveis pelo controle e organização das referidas atividades, mediante requerimento formalizado com a firmatura e os dados individuais completos, de acordo com modelo constante no anexo II deste Decreto;
III - as entidades não formalizadas, os grupos de pessoas ou de amigos que eventualmente organizarem atividades autorizadas, deverão protocolar perante a Secretaria Municipal da Saúde (Setor de Vigilância Sanitária), requerimento nesse sentido, informando qual atividade será realizada, data, duração, lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante e assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores, de acordo com modelo constante no anexo II deste Decreto.
§ 1o As pessoas físicas participantes de atividades autorizadas, ao assinarem o Termo de Responsabilidade, estarão submetidas ao disposto no art. 268 do Código Penal, bem como aos procedimentos e penalidades previstas no art. 34, do Decreto Estadual no 55.882, de 2021.
§ 2o O eventual descumprimento do compromisso firmado no Termo de Responsabilidade, sem prejuízo da adoção das medidas constantes do Decreto Estadual no 55.882, de 2021, será cientificado ao Ministério Público Estadual para a adoção de providências que entender cabíveis.
Art. 6o Fica determinada a fixação de informações sanitárias visíveis sobre higienização e cuidados com a prevenção do COVID-19, conforme divulgadas pelos órgãos oficiais competentes, em todos os estabelecimentos e veículos sujeitos às disposições deste Decreto.
Art. 7o As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, ampliadas, alteradas, reduzidas ou interrompidas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Cândido Godói.
Art. 8o A Secretaria Municipal da Saúde (Setor de Vigilância Sanitária) de Cândido Godói deverá realizar o acompanhamento permanente da situação epidemiológica e da evolução do quadro pandêmico, informando periodicamente os dados pertinentes ao Comitê Técnico Regional.
Art. 9o Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar da data de 30 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CÂNDIDO GODÓI, RS, EM 29 DE JUNHO DE 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

ANEXO I - DECRETO No 383/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

PROTOCOLOS DE ATIVIDADES OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE (2 dígitos)	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	**Serviços Públicos e Administração Pública**	84	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Agropecuária e Indústria	**Agropecuária**	1, 2, 3	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Agropecuária e Indústria	**Indústria e Construção Civil**	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio/Baixo	**Indústrias:** Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)**	35, 36, 37, 38, 39	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)**	58, 59, 61, 62, 63	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e	**Atividades**	77, 78,	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo

Serviços	**Administrativas e Call Center**	79, 81, 82			tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Vigilância e Segurança**	80	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Transporte de carga**	49 e 50	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Estacionamentos**	52	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos**	45, 95	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Comércio	Posto de Combustível	47	Médio/Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: As Lojas de Conveniência dos postos de combustíveis ficam autorizadas a funcionar para recebimentos de valores (pagamentos), nas modalidades "pegue e leve" e "tele-entrega", em todo território municipal, em qualquer localização, dia e horário, sendo vedada a permanência de clientes no interior dos respectivos ambientes além do tempo necessário para a compra de alimentos e de outros produtos e a proibição de aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas dependências dos postos de combustíveis e suas lojas, abertos ou fechados; Expressamente proibida a colocação de mesas, cadeiras, bancos ou similares nos ambientes externos públicos das lojas de conveniência; Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc."
Administração e Serviços	**Correios e Entregas**	53	Médio/Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada 2m² de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;
Administração e Serviços	**Bancos e Lotéricas**	64, 66	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação
					ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração;
Administração e Serviços	**Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas**	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Saúde e Assistência	**Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)**	75, 96	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)**	94	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Lavanderia**	96	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Comércio	**Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)**	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; **Feiras livres** – Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares;
Administração e Serviços	**Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências**	81, 97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores);	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil
Saúde e Assistência	**Assistência à Saúde Humana**	86	Médio		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
Saúde e Assistência	**Assistência Social**	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;

					Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
Cultura, Esporte e Lazer	**Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares**	90, 91	Médio	**Museus** – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1(um) metro nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mín. de 30 (trinta) min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Administração e Serviços	**Funerárias**	96	Médio	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil
Administração e Serviços	**Hotéis e Alojamentos**	55	Médio		▪ Definição e respeito da **lotação máxima** conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo Responsável: **75% habitações** Sem Selo Turismo Responsável: **60% habitações** ** A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.* ▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns.
Administração e Serviços	**Condomínios (Áreas comuns)**	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas etc.).
Administração e Serviços	**Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)**	49, 50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **60% da capacidade** total do veículo, com exceção do transporte escolar; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo. A lotação máxima de passageiros nos veículos do transporte escolar poderá exceder ao teto de 60% da capacidade total, podendo alcançar a quantidade destinada ao atendimento das necessidades dos respectivos educandários dos alunos transportados.
Administração e Serviços	**Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)**	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **75% da capacidade** total do veículo Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; ▪ Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Educação	**Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)**	85	Médio	-	Definição e respeito à **ocupação máxima** das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme **distanciamento mínimo** entre classes, carteiras ou similares, conforme previsto nas normativas estaduais. **Ensino híbrido**, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.
Educação	**Formação de Condutores de Veículos**	85	Médio		Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo entre classes, carteiras ou similares, conforme previsto nas normativas estaduais; Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)**	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo; Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;
Administração e Serviços	**Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares**	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	Facultado o seu funcionamento e atendimento ao público das 05 (cinco) às 23 (vinte e três) horas, todos os dias da semana, sendo que a partir das 22 (vinte e duas) horas fica vedada a entrada de novos clientes; Das 23 (vinte e três) horas até as 05 (cinco) horas, apenas permitido o funcionamento nas modalidades "pegue e leve" e "tele-entrega", em todo território municipal; Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 40% das mesas, cadeiras ou similares;** Apenas clientes sentados e em grupos de até 04 (quatro) pessoas; Vedada a realização de 'eventos' tipo happy hour e de "shows musicais ou música ao vivo"; Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes; Operação de sistema de buffet, com lavagem prévia das mãos, utilização de luva descartável, e utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada; Expressamente proibida a colocação de mesas, cadeiras, bancos e

					similares, nos ambientes externos.
Administração e Serviços	**Missas e Serviços Religiosos**	94	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 25% (vinte cinco por cento) do PPCI das cadeiras**, assentos ou similares, tudo limitado ao público presencial **máximo de 30 (trinta) pessoas**; Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1 metro entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.
Administração e Serviços	**Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)**	96	Alto		Atendimento individualizado com agendamento de horários Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares**	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).	**Atividades não coletivas:** Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento; Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: atendimento - 1 pessoa para cada **16 (dezesseis) m²** de área útil Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades; Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES; Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; **Atividades coletivas:** Permitida a prática de esportes coletivos (futebol, bocha, sinuca, jogos de cartas e similares), desde que o organizador assine termo de responsabilidade junto à Vigilância Sanitária; apresente a respectiva lista de participantes; estabeleça o intervalo de uma hora entre os jogos; não, sendo, em qualquer caso, permitido público e confraternizações.
Cultura, Esporte e Lazer	**Competições Esportivas**	93	Alto	**Todas -** Nota Informativa nº 18 COE SESRS de 13 de agosto de 2020; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; **Futebol Profissional:** - Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).	Autorização prévia do(s) município(s) sede; Somente competições oficiais profissionais Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.". Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Educação	**Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas**	85	Alto		Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;
Cultura, Esporte e Lazer	**Clubes sociais, esportivos e similares**	93	Alto	Vedado público espectador das atividades esportivas	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **16m²** de área útil Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos infantis, sociais e de entretenimen to em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).	• Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **16m²** de área útil Público **máximo de 30 pessoas,** desde que o organizador assine termo de responsabilidade junto à Vigilância Sanitária; apresente a respectiva lista de participantes; Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas; Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas); Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.
Cultura, Esporte e Lazer	**Demais Eventos não Especifica dos, em ambiente aberto ou fechado**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;
Administração e	**Feiras e**	82	Alto	Portaria SES nº	Vedada a realização de eventos presenciais (permitido apenas na

Serviços	**Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares**			391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - **até 300 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 301 a 600 pessoas**: autorização do município sede; - **de 601 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	modalidade "online")
Cultura, Esporte e Lazer	**Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares**	59, 90, 93	Alto	**Público exclusivamente sentado**, com distanciamento; Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - **até 300 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 301 a 600 pessoas**: autorização do município sede; - **de 601 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 40% das cadeiras**, assentos ou similares, **respeitado o público máximo de até 30 pessoas**; Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: - **Permite**: 2 metros entre grupos; - **Não permite**: 1 metro entre grupos; Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas; Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.
Cultura, Esporte e Lazer	**Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares**	91, 93	Alto		Funcionamento não autorizado em locais particulares; Sujeito à interdição e multa; Nos parques, praças e locais públicos classificados como área verde, de lazer e recreação localizados em todo território municipal, fica permitida apenas a circulação de pessoas e a prática de atividades físicas, sendo parametrizada a observância do distanciamento social e interpessoal mínimo de 2 (dois) metros e vedada a permanência nestes locais para outras atividades, bem como o consumo de bebidas compartilhadas, tais como chimarrão, tererê e similares.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CÂNDIDO GODÓI, RS, EM 29 DE JUNHO DE 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

ANEXO II - DECRETO No 383/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS
CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID-19

O presente Termo de Responsabilidade sanitária tem a finalidade de autorizar a realização da atividade:_____(descrever), observando rigorosamente o cumprimento das medidas sanitárias descritas no Decreto Municipal no 383/2021, de 29 de junho de 2021, com seu anexo, bem como neste instrumento, devendo o firmatário assumir total responsabilidade pela aplicação, controle e fiscalização dos procedimentos, medidas e horários estabelecidos.
O descumprimento do presente termo e do Decreto Municipal no 374/2021, em qualquer das suas previsões, implicará em autuação do(s) responsável(eis) que, após a análise das justificativas defensivas apresentadas, poderá ter o expediente arquivado ou submetido ao exame do Ministério Público, para fins de enquadramento nas disposições do art. 268, do Código Penal.

Nome do estabelecimento/entidade/empresa (pessoa jurídica):
CNPJ: Endereço:

Responsável/proprietário/dirigente

OU

Nome das lideranças/organizadores/proponentes/coordenadores (pessoas físicas)
CPF Endereço e Celular
CPF Endereço e Celular

Atividade: (descrição)
Porte: Número de pessoas: Duração:

Informação da Listagem de nomes, CPF e celulares anexo (listar):

Declaramos conhecer os termos da legislação sanitária em vigor e, em especial, dos procedimentos de prevenção à Covid-19 para recebermos a autorização de realização da atividade.

Declaramos estar ciente(s) de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, art. 299, passível de sanções penais, sem exclusão das sanções administrativas e civis cabíveis.

Declaramos estar ciente(s) da obrigação de apresentar, a qualquer tempo, toda a documentação exigida para o funcionamento da atividade e de prestar todas as informações referentes ao estabelecimento para assegurar os controles necessários a serem exercidos pelo órgão sanitário municipal.

Declaramos que todas as medidas sanitárias aplicáveis ao ambiente físico e às pessoas que participarão da atividade efetuada conforme a previsão legal, adotando as adequações necessárias ao perfeito atendimento das normas sanitárias.

Declaramos que o local da atividade está adequado para a realização atividade, nos termos da normatização e das medidas sanitárias vinculadas.

Declaramos que a lista anexa contém todos os participantes da atividade, com o registo do nome, CPF e telefone celular, para eventual contato em caso de contágio de qualquer integrante do grupo.

Declaramos garantir que não haverá qualquer aglomeração antes, durante ou depois da atividade, nem confraternização, qualquer modalidade de permanência no local ou consumo no local de bebidas ou alimentos, autorizada apenas sua aquisição.

Declaramos estar ciente(s) de que qualquer ação ou omissão em desacordo com as normas sanitárias, mesmo as de menor risco, frequência ou impacto, sujeitará o estabelecimento/entidade/empresa/pessoa física, as sanções de natureza administrativa, civil e penal, sem prejuízo de medidas complementares, entre as quais a cassação do licenciamento sanitário do estabelecimento, a cassação do alvará de funcionamento e outras necessárias à cessação e punição da irregularidade.

Declaramos estar ciente(s) dos riscos da transmissão da COVID-19 e que tomaremos as medidas de prevenção e proteção de funcionários, clientes ou amigos, contribuindo para o controle da pandemia de COVID-19, com o compromisso de:
a) comunicar a todos sobre as medidas de prevenção e proteção dos funcionários, clientes e amigos de qualquer estabelecimento ou de grupamento de pessoas coordenada ou organizada pelos responsáveis;
b) comunicar imediatamente as autoridades sanitárias se funcionários, clientes ou amigos apresentarem sintomas da doença COVID-19, orientando para que procurem imediatamente o serviço de saúde local;
c) cumprir a obrigatoriedade do uso da máscara dentro das instalações, por todos os funcionários, clientes e/ou frequentadores, fornecendo a quantidade de máscaras em número suficiente para cada funcionário;
d) orientar e incentivar a prática da etiqueta respiratória por todos;
e) providenciar sabonete líquido, papel toalha e lixeira em todas as pias de lavagens das mãos para uso dos funcionários, clientes ou grupo de pessoas autorizadas;
f) providenciar álcool em gel 70% (setenta por cento) para uso de todos em locais de fácil acesso;
g) orientar a todos para evitar o uso compartilhado de objetos;
h) manter o ambiente da atividade limpo e arejado, com portas e janelas abertas, sempre que for possível;
i) identificar objetos e superfícies mais frequentemente tocados, com maior risco de contaminação no ambiente, garantindo a desinfecção;
j) providenciar em quantidade adequada os produtos de higienização e desinfecção das superfícies e ambiente de trabalho (álcool 70%, água sanitária, sabão e outros produtos para a desinfecção);
k) avaliar a capacidade máxima do local, de forma a garantir a distância segura, quando for o caso;
l) proibir aglomerações e limitar o número de pessoas no mesmo local, em atendimento;
m) organizar filas e fazer a marcação no piso garantindo o distanciamento mínimo, quando aplicável;
n) fiscalizar a vedação de compartilhar equipamentos, materiais de uso comum e vestuário, especialmente em atividades esportivas e recreativas;
o) manter o uso da máscara antes e imediatamente após o término da atividade.

Santa Rosa, de _ ___ de 2021.

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CÂNDIDO GODÓI, RS, EM 29 DE JUNHO DE 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:B6D6F763

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2311/2021

Inclui Ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 (LDO) e Lei Orçamentária Anual de 2021, Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL por REDUÇÃO e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **incluir** as ações**,** no **Anexo I - Metas Fiscais** da Lei Municipal Nº2260/2020, 13 de Outubro de 2020, que dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO 2021) e na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, Lei Municipal Nº2268/2020, de 22 dezembro de 2020, promovendo as alterações para o exercício atual, com a seguinte redação:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021								
ANEXO I – METAS FISCAIS								
Órgão:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						
Unidade Orçamentária:	01	SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA						
Programa de Governo:	0004	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
Ação/Descrição	1.019	Aquisição de Terreno para Construção de Unidades Escolares						
Função	12- Educação	**Sub Função**		361 – Ensino Fundamental				
Cód. Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta		Custo Previsto p/ o Quadriênio -R$ - Fontes de Financiamento		
				Quant.	Período	Próprios	Vinculados	Total
P 1.019	Aquisição de Terreno para Construção de Unidades Escolares	Atividade Mantida	Unid.	- -	**2019**	- -	- -	- -
				- -	**2020**	- -	- -	- -
				1	**2021**	**100,00**	- -	- -
				- -	**2022**	--	- -	- -
TOTAL DA AÇÃO PARA O PERÍODO						**100,00**	- -	- -

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** por **REDUÇÃO –** no valor de **R$-100,00 (Cem Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021** na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0004.1.019 – Aquisição de Terrenos para Construção de Unidades Escolares
Recurso: 1059 – Alienação Bens
Cód. da despesa: 3816
Elem. Despesa: 4.4.90.61.00.00 –AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....**R$ - 100,00**
Art. 3º - Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO ESPECIAL** autorizado no **Artigo 2º**, a **REDUÇÃO** em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif.: 27.812.0007.2.205 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS
Recurso: 1059 – Alienação Bens
Cód. da despesa: 3532
Elem. Despesa: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 100,00**
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS Aos 29 dias do mês de Junho de 2021

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:4085BF43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4035/2021

Regulamenta a Lei Federal nº 13.874/2019, de 20 de Setembro de 2019, que institui Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e regulamenta, ainda, os procedimentos de desburocratização para abertura de empresas, alteração e baixa de empresas, conforme previsto na Lei Federal 11.598/2007, que

dispõe sobre a REDESIM–Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Federal 13.874/2019, de 20 de Setembro de 2019, que institui Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e regulamenta, ainda, os procedimentos de desburocratização para abertura de empresas, alteração e baixa de empresas, conforme previsto na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM–Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, e dá outras providências.

Art. 2º - Para fins de padronização de redação, passam a ser denominados como:

I - **nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente:** a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos municipais de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, conforme Anexo I deste Decreto;

II - nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, **caput**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, **caput**, da Lei nº 11.598, de 3 dezembro de 2007; e

III - nível de risco III - alto risco: aquelas assim definidas pela Resolução CGSIM nº 22/2010 e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.

IV - Alvará de Funcionamento Provisório: documento emitido pelos Municípios para atividades de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado que permitirá o início da operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, ressalvadas aquelas que dispensam o referido licenciamento por serem consideradas como de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente;

V - Licenciamento: o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de EIRELI, de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado, o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa;

§ 1º - As atividades de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, nos termos do art. 2º, inciso I, deste Decreto **não comportam vistoria** para o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à fiscalização de devido enquadramento posterior nos termos do art. 3º, § 2º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

§ 2º - As atividades de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado, nos termos do art. 2º, inciso II, deste Decreto **comportam vistoria posterior** para o exercício contínuo e regular da atividade.

§ 3º - As atividades de nível de risco III - alto risco, nos termos do art. 2º, inciso III, deste Decreto **exigirão vistoria prévia** para início da operação do estabelecimento.

§ 4º - Para fins de segurança sanitária e ambiental, qualificam-se como de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente as atividades constantes do Anexo I deste Decreto e cuja competência seja do município em licenciar e fiscalizar.

§ 5º - Os empreendimentos classificados como de baixo risco ficam obrigados a atender toda a legislação dos órgãos licenciadores, estando sempre sujeitos a fiscalização pelos mesmos.

CAPÍTULO I

DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL

Art.3º - Fica instituída a Consulta de Viabilidade Locacional no município de Novo Cabrais, que se regerá pelas seguintes disposições:

I – A Consulta de Viabilidade Locacional será realizada, exclusivamente, via rede mundial de computadores (internet), em sistema próprio disponibilizado pela Junta Comercial e Industrial do Rio Grande do Sul – JUCIS/RS, sistema esse denominado de "Sistema Integrar";

II – Através de um cadastro prévio gratuito, que deverá ser realizado no sitio da Junta Comercial do Rio Grande do Sul (https://jucisrs.rs.gov.br), o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar um pedido de Viabilidade Locacional, informando os dados da futura empresa, tais como endereço e atividades pretendidas;

III – A partir do envio do formulário via Sistema Integrar, a Prefeitura Municipal fará a análise do pedido, dando conhecimento prévio ao empreendedor, ou a seu contabilista, sobre a possibilidade, ou não, de exercício de determinada atividade econômica, no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço, se for o caso;

IV – Se a Viabilidade Locacional for deferida pela Prefeitura, o empreendedor, ou seu contabilista, poderá dar encaminhamento no registro da pessoa jurídica;

V – Caso a Prefeitura indefira a Viabilidade Locacional, a mesma deverá ser adequada, conforme orientações, e deverá ser encaminhado, novamente via Sistema Integrar, um novo pedido de Viabilidade Locacional;

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 4º - O empreendedor, ou seu contabilista, que obtiver o deferimento de sua Consulta de Viabilidade Locacional, bem como, obtiver o deferimento do "nome empresarial" pela JUCIS/RS, poderá dar início ao processo de registro de sua pessoa jurídica, desde que atendidas às exigências e reunida toda a documentação solicitada na resposta da Consulta de Viabilidade, informada pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º - O empreendedor, ou seu contabilista, deverá, primeiramente, encaminhar o seu registro digital da empresa junto à Junta Comercial e Industrial do Rio Grande do Sul. Após o deferimento do registro pela JUCIS/RS, o mesmo deverá reunir a documentação informada na resposta da Consulta de Viabilidade e se dirigir ao endereço indicado na viabilidade.

§ 1º – A exigência de apresentação de documentos prevista no caput não se aplica para os casos das atividades consideradas de baixo risco ou "baixo risco A".

§ 2º - As demais solicitações de licenciamento e exigências por parte dos órgãos públicos deverão ser acompanhadas diretamente pelo solicitante no Sistema Integrar.

CAPÍTULO III

DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Art.6º- O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório obedecerá ao disposto neste Decreto e, ainda, observará as disposições da Lei nº11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores,

as Resoluções CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010, nº 52, de 11 de junho de 2019 e nº 57, de 21 de maio de 2020, bem como a Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e alterações posteriores.
§ 1º-O Anexo I do presenteDecreto prevê, além do CNAE correspondente a cada atividade, a classificação de risco da atividade.
§ 2º-O Município poderá conceder Alvaráde Funcionamento Provisório, logo após o ato de registro na JUCIS, semvistoria prévia, para as atividades enquadradas como de médio risco,conforme Anexo I do presente Decreto.
§ 3º-O Alvaráde que trata o parágrafo anterior terá prazo de acordo com a singularidade do tipo de atividade exercida pelo contribuinte, sendo tal prazo limitado a,no máximo,um ano.
§ 4º - A concessão do Alvará Provisório deverá levar em consideração ainda, as hipóteses previstas na Lei Complementar Estadual n° 14.376, de 26 de dezembro de 2013, especialmente o que dispões o art. 5º, § 2º.

Art.7º- O Alvará de Funcionamento Provisório só será concedido mediante a assinatura, pelo responsável, do "Termo de Ciência e Responsabilidade", conforme modelo do anexo II do presente Decreto.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ PROVISÓRIO

Art. 8º - A fiscalização municipal, nos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às ME e EPP, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
Art. 9° - Nos moldes do artigo anterior quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.
Parágrafo único. Considera-se reincidência para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.
Art. 10 - O Alvará de Funcionamento Provisório será revogado, se após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo poder público municipal.
Art. 11 - O descumprimento do TCAM, por meio de ação ou omissão por parte do contribuinte, ensejará, além da possibilidade da revogação do Alvará de Funcionamento Provisório, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão do mesmo, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, ensejar ainda, a sua responsabilização civil e criminal, principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao poder público municipal.

CAPÍTULOV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 -Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão olvidar esforços conjuntos para observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/06, na Lei nº. 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).
Art. 13- Os Anexos Ie IIsão parte integrante do presente Decreto.
Art.14 - Este Decreto entra em vigorna data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS Aos 29 dias do mês de Junho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA RISCO DE ATIVIDADES

CNAE	DESCRIÇÃO	CGSIM 22	CGSIM 51 e 57	Condição para classificação em baixo risco	FEPAM
111301	Cultivo de arroz				DISPENSADO
111302	Cultivo de milho				DISPENSADO
111303	Cultivo de trigo				DISPENSADO
111399	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente				DISPENSADO
112101	Cultivo de algodão herbáceo				DISPENSADO
112102	Cultivo de juta				DISPENSADO
112199	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente				DISPENSADO
113000	Cultivo de cana-de-açúcar				DISPENSADO
114800	Cultivo de fumo				ALTO RISCO
115600	Cultivo de soja				DISPENSADO
116401	Cultivo de amendoim				DISPENSADO
116402	Cultivo de girassol				DISPENSADO
116403	Cultivo de mamona				DISPENSADO
116499	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente				DISPENSADO
119901	Cultivo de abacaxi				DISPENSADO
119902	Cultivo de alho				DISPENSADO
119903	Cultivo de batata-inglesa				DISPENSADO
119904	Cultivo de cebola				DISPENSADO
119905	Cultivo de feijão				DISPENSADO
119906	Cultivo de mandioca				DISPENSADO
119907	Cultivo de melão				DISPENSADO
119908	Cultivo de melancia				DISPENSADO
119909	Cultivo de tomate rasteiro				DISPENSADO
119999	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente				DISPENSADO
121101	Horticultura, exceto morango		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
121102	Cultivo de morango				DISPENSADO
122900	Cultivo de flores e plantas ornamentais				DISPENSADO
131800	Cultivo de laranja				DISPENSADO
132600	Cultivo de uva				DISPENSADO
133401	Cultivo de açaí				DISPENSADO
133402	Cultivo de banana				DISPENSADO

133403	Cultivo de caju				DISPENSADO
133404	Cultivo de cítricos, exceto laranja				DISPENSADO
133405	Cultivo de coco-da-baía				DISPENSADO
133406	Cultivo de guaraná				DISPENSADO
133407	Cultivo de maçã				DISPENSADO
133408	Cultivo de mamão				DISPENSADO
133409	Cultivo de maracujá				DISPENSADO
133410	Cultivo de manga				DISPENSADO
133411	Cultivo de pêssego				DISPENSADO
133499	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente				DISPENSADO
134200	Cultivo de café				DISPENSADO
135100	Cultivo de cacau				DISPENSADO
139301	Cultivo de chá-da-índia				DISPENSADO
139302	Cultivo de erva-mate				DISPENSADO
139303	Cultivo de pimenta-do-reino				DISPENSADO
139304	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino				DISPENSADO
139305	Cultivo de dendê				DISPENSADO
139306	Cultivo de seringueira				DISPENSADO
139399	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente				DISPENSADO
141501	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto				DISPENSADO
141502	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto				DISPENSADO
142300	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas				DISPENSADO
151201	Criação de bovinos para corte				ALTO RISCO
151202	Criação de bovinos para leite				ALTO RISCO
151203	Criação de bovinos, exceto para corte e leite				ALTO RISCO
152101	Criação de bufalinos				ALTO RISCO
152102	Criação de eqüinos				ALTO RISCO
152103	Criação de asininos e muares				ALTO RISCO
153901	Criação de caprinos				ALTO RISCO
153902	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã				ALTO RISCO
154700	Criação de suínos				ALTO RISCO
155501	Criação de frangos para corte				ALTO RISCO
155502	Produção de pintos de um dia				ALTO RISCO
155503	Criação de outros galináceos, exceto para corte				ALTO RISCO
155504	Criação de aves, exceto galináceos				ALTO RISCO
155505	Produção de ovos				ALTO RISCO
159801	Apicultura				DISPENSADO
159802	Criação de animais de estimação				DISPENSADO
159803	Criação de escargô				DISPENSADO
159804	Criação de bicho-da-seda				DISPENSADO
159899	Criação de outros animais não especificados anteriormente				ALTO RISCO
161001	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
161002	Serviço de poda de árvores para lavouras				ALTO RISCO
161003	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita				DISPENSADO
161099	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente				DISPENSADO
162801	Serviço de inseminação artificial de animais				DISPENSADO
162802	Serviço de tosquiamento de ovinos				DISPENSADO
162803	Serviço de manejo de animais				DISPENSADO
162899	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente				DISPENSADO
163600	Atividades de pós-colheita				ALTO RISCO
170900	Caça e serviços relacionados				DISPENSADO
210101	Cultivo de eucalipto				ALTO RISCO
210102	Cultivo de acácia-negra				ALTO RISCO
210103	Cultivo de pinus				ALTO RISCO
210104	Cultivo de teca				ALTO RISCO
210105	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca				ALTO RISCO
210106	Cultivo de mudas em viveiros florestais				DISPENSADO
210107	Extração de madeira em florestas plantadas				DISPENSADO
210108	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas				ALTO RISCO
210109	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas				ALTO RISCO
210199	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas				ALTO RISCO
220901	Extração de madeira em florestas nativas				DISPENSADO
220902	Produção de carvão vegetal - florestas nativas				ALTO RISCO
220903	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas				DISPENSADO
220904	Coleta de látex em florestas nativas				DISPENSADO
220905	Coleta de palmito em florestas nativas				DISPENSADO
220906	Conservação de florestas nativas				DISPENSADO
220999	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas				DISPENSADO
230600	Atividades de apoio à produção florestal				DISPENSADO
311601	Pesca de peixes em água salgada				DISPENSADO
311602	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada				DISPENSADO
311603	Coleta de outros produtos marinhos				DISPENSADO
311604	Atividades de apoio à pesca em água salgada				DISPENSADO
312401	Pesca de peixes em água doce				DISPENSADO
312402	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce				DISPENSADO
312403	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce				DISPENSADO
312404	Atividades de apoio à pesca em água doce				DISPENSADO
321301	Criação de peixes em água salgada e salobra				ALTO RISCO
321302	Criação de camarões em água salgada e salobra				ALTO RISCO
321303	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra				ALTO RISCO
321304	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra				ALTO RISCO
321305	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra				DISPENSADO
321399	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente				DISPENSADO
322101	Criação de peixes em água doce				ALTO RISCO
322102	Criação de camarões em água doce				ALTO RISCO

322103	Criação de ostras e mexilhões em água doce				ALTO RISCO
322104	Criação de peixes ornamentais em água doce				ALTO RISCO
322105	Ranicultura				ALTO RISCO
322106	Criação de jacaré				ALTO RISCO
322107	Atividades de apoio à aqüicultura em água doce				DISPENSADO
322199	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente				DISPENSADO
500301	Extração de carvão mineral				ALTO RISCO
500302	Beneficiamento de carvão mineral				ALTO RISCO
600001	Extração de petróleo e gás natural				ALTO RISCO
600002	Extração e beneficiamento de xisto				ALTO RISCO
600003	Extração e beneficiamento de areias betuminosas				ALTO RISCO
710301	Extração de minério de ferro				ALTO RISCO
710302	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro				DISPENSADO
721901	Extração de minério de alumínio				ALTO RISCO
721902	Beneficiamento de minério de alumínio				ALTO RISCO
722701	Extração de minério de estanho				ALTO RISCO
722702	Beneficiamento de minério de estanho				ALTO RISCO
723501	Extração de minério de manganês				ALTO RISCO
723502	Beneficiamento de minério de manganês				ALTO RISCO
724301	Extração de minério de metais preciosos				ALTO RISCO
724302	Beneficiamento de minério de metais preciosos				ALTO RISCO
725100	Extração de minerais radioativos				ALTO RISCO
729401	Extração de minérios de nióbio e titânio				ALTO RISCO
729402	Extração de minério de tungstênio				ALTO RISCO
729403	Extração de minério de níquel				ALTO RISCO
729404	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente				ALTO RISCO
729405	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente				ALTO RISCO
810001	Extração de ardósia e beneficiamento associado				ALTO RISCO
810002	Extração de granito e beneficiamento associado				ALTO RISCO
810003	Extração de mármore e beneficiamento associado				ALTO RISCO
810004	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado				ALTO RISCO
810005	Extração de gesso e caulim				ALTO RISCO
810006	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado				ALTO RISCO
810007	Extração de argila e beneficiamento associado				ALTO RISCO
810008	Extração de saibro e beneficiamento associado				ALTO RISCO
810009	Extração de basalto e beneficiamento associado				ALTO RISCO
810010	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração				ALTO RISCO
810099	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado				ALTO RISCO
891600	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos				ALTO RISCO
892401	Extração de sal marinho				DISPENSADO
892402	Extração de sal-gema				DISPENSADO
892403	Refino e outros tratamentos do sal				ALTO RISCO
893200	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)				ALTO RISCO
899101	Extração de grafita				DISPENSADO
899102	Extração de quartzo				ALTO RISCO
899103	Extração de amianto				DISPENSADO
899199	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente				ALTO RISCO
910600	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural				DISPENSADO
990401	Atividades de apoio à extração de minério de ferro				DISPENSADO
990402	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos				DISPENSADO
990403	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos				DISPENSADO
1011201	Frigorífico - abate de bovinos				ALTO RISCO
1011202	Frigorífico - abate de eqüinos				ALTO RISCO
1011203	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos				ALTO RISCO
1011204	Frigorífico - abate de bufalinos				ALTO RISCO
1011205	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos				ALTO RISCO
1012101	Abate de aves				ALTO RISCO
1012102	Abate de pequenos animais				ALTO RISCO
1012103	Frigorífico abate de suínos				ALTO RISCO
1012104	Matadouro abate de suínos sob contrato				ALTO RISCO
1013901	Fabricação de produtos de carne				ALTO RISCO
1013902	Preparação de subprodutos do abate				ALTO RISCO
1020101	Preparação de peixes, crustáceos e moluscos				ALTO RISCO
1020102	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos				ALTO RISCO
1031700	Fabricação de conservas de frutas		**BAIXO RISCO**	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal	ALTO RISCO
1032501	Fabricação de conservas de palmito				ALTO RISCO
1032599	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito		**BAIXO RISCO**	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 1.000 m² (mil metros quadrados)	ALTO RISCO
1033301	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes				ALTO RISCO
1033302	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
1041400	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho				ALTO RISCO
1042200	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho				ALTO RISCO
1043100	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais				ALTO RISCO
1051100	Preparação do leite				ALTO RISCO
1052000	Fabricação de laticínios				ALTO RISCO
1053800	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis				ALTO RISCO
1061901	Beneficiamento de arroz				ALTO RISCO
1061902	Fabricação de produtos do arroz				ALTO RISCO
1062700	Moagem de trigo e fabricação de derivados				ALTO RISCO
1063500	Fabricação de farinha de mandioca e derivados				ALTO RISCO
1064300	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho				ALTO RISCO

1065101	Fabricação de amidos e féculas de vegetais				ALTO RISCO
1065102	Fabricação de óleo de milho em bruto				ALTO RISCO
1065103	Fabricação de óleo de milho refinado				ALTO RISCO
1066000	Fabricação de alimentos para animais				ALTO RISCO
1069400	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente				ALTO RISCO
1071600	Fabricação de açúcar em bruto				ALTO RISCO
1072401	Fabricação de açúcar de cana refinado				ALTO RISCO
1072402	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba				ALTO RISCO
1081301	Beneficiamento de café				ALTO RISCO
1081302	Torrefação e moagem de café				ALTO RISCO
1082100	Fabricação de produtos à base de café				ALTO RISCO
1091101	Fabricação de produtos de panificação industrial	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1091102	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
1092900	Fabricação de biscoitos e bolachas		**BAIXO RISCO**	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal	ALTO RISCO
1093701	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates		**BAIXO RISCO**	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal	ALTO RISCO
1093702	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes		**BAIXO RISCO**	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal	ALTO RISCO
1094500	Fabricação de massas alimentícias		**BAIXO RISCO**	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal	ALTO RISCO
1095300	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos		**BAIXO RISCO**	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente	ALTO RISCO
1096100	Fabricação de alimentos e pratos prontos		**BAIXO RISCO**	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal	ALTO RISCO
1099601	Fabricação de vinagres				ALTO RISCO
1099602	Fabricação de pós alimentícios				ALTO RISCO
1099603	Fabricação de fermentos e leveduras				ALTO RISCO
1099604	Fabricação de gelo comum		**BAIXO RISCO**	Desde que o gelo fabricado não seja para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas	ALTO RISCO
1099605	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)				ALTO RISCO
1099606	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais				ALTO RISCO
1099607	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1099699	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente				ALTO RISCO
1111901	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar				ALTO RISCO
1111902	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas				ALTO RISCO
1112700	Fabricação de vinho				ALTO RISCO
1113501	Fabricação de malte, inclusive malte uísque				ALTO RISCO
1113502	Fabricação de cervejas e chopes				ALTO RISCO
1121600	Fabricação de águas envasadas				ALTO RISCO
1122401	Fabricação de refrigerantes				ALTO RISCO
1122402	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo				ALTO RISCO
1122403	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas				ALTO RISCO
1122404	Fabricação de bebidas isotônicas	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1122499	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente				ALTO RISCO
1210700	Processamento industrial do fumo				ALTO RISCO
1220401	Fabricação de cigarros				ALTO RISCO
1220402	Fabricação de cigarrilhas e charutos				ALTO RISCO
1220403	Fabricação de filtros para cigarros				ALTO RISCO
1220499	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos				ALTO RISCO
1311100	Preparação e fiação de fibras de algodão		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
1312000	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
1313800	Fiação de fibras artificiais e sintéticas				ALTO RISCO
1314600	Fabricação de linhas para costurar e bordar				ALTO RISCO
1321900	Tecelagem de fios de algodão				ALTO RISCO
1322700	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão				ALTO RISCO
1323500	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas				ALTO RISCO
1330800	Fabricação de tecidos de malha				ALTO RISCO
1340501	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário				ALTO RISCO
1340502	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário				ALTO RISCO
1340599	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
1351100	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
1352900	Fabricação de artefatos de tapeçaria				ALTO RISCO
1353700	Fabricação de artefatos de cordoaria				ALTO RISCO
1354500	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos		**BAIXO RISCO**	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados)	ALTO RISCO
1359600	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
1411801	Confecção de roupas íntimas		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
1411802	Facção de roupas íntimas		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
1412601	Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
1412602	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
1412603	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
1413401	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
1413402	Confecção, sob medida, de roupas profissionais		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
1413403	Facção de roupas profissionais		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
1414200	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
1421500	Fabricação de meias		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
1422300	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
1510600	Curtimento e outras preparações de couro	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO

1521100	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material		**BAIXO RISCO**	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados)	ALTO RISCO
1529700	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
1531901	Fabricação de calçados de couro		**BAIXO RISCO**	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados)	ALTO RISCO
1531902	Acabamento de calçados de couro sob contrato	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1532700	Fabricação de tênis de qualquer material	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1533500	Fabricação de calçados de material sintético	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1539400	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1540800	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1610201	**Não existente (ver 1610-2/03 ou 1610-2/05)**	**ALTO RISCO**			Não existente
1610202	**Não existente (ver 1610-2/04 ou 1610-2/05)**	**ALTO RISCO**			Não existente
1610203	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto				ALTO RISCO
1610204	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto Resseragem				ALTO RISCO
1610205	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato				ALTO RISCO
1621800	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1622601	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1622602	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1622699	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1623400	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1629301	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1629302	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1710900	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1721400	Fabricação de papel	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1722200	Fabricação de cartolina e papel-cartão	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1731100	Fabricação de embalagens de papel	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1732000	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1733800	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1741901	Fabricação de formulários contínuos	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1741902	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1742701	Fabricação de fraldas descartáveis	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1742702	Fabricação de absorventes higiênicos	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1742799	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1749400	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1811301	Impressão de jornais	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1811302	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1812100	Impressão de material de segurança	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1813001	Impressão de material para uso publicitário	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1813099	Impressão de material para outros usos	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1821100	Serviços de pré-impressão	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1822901	Serviços de encadernação e plastificação		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
1822999	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
1830001	Reprodução de som em qualquer suporte	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
1830002	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
1830003	Reprodução de software em qualquer suporte	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
1910100	Coquerias	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1921700	Fabricação de produtos do refino de petróleo	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1922501	Formulação de combustíveis	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1922502	Rerrefino de óleos lubrificantes	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1922599	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1931400	Fabricação de álcool	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
1932200	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2011800	Fabricação de cloro e álcalis	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2012600	Fabricação de intermediários para fertilizantes	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2013401	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2013402	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais - NOVO DEPOIS DA 22	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2014200	Fabricação de gases industriais	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2019301	Elaboração de combustíveis nucleares	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2019399	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2021500	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2022300	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2029100	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2031200	Fabricação de resinas termoplásticas	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2032100	Fabricação de resinas termofixas	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2033900	Fabricação de elastômeros	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2040100	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2051700	Fabricação de defensivos agrícolas	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2052500	Fabricação de desinfestantes domissanitários	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2061400	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2062200	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2063100	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2071100	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2072000	Fabricação de tintas de impressão	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2073800	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2091600	Fabricação de adesivos e selantes	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2092401	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2092402	Fabricação de artigos pirotécnicos	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2092403	Fabricação de fósforos de segurança	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2093200	Fabricação de aditivos de uso industrial	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO

2094100	Fabricação de catalisadores	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2099101	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2099199	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2110600	Fabricação de produtos farmoquímicos	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2121101	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2121102	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2121103	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2122000	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2123800	Fabricação de preparações farmacêuticas	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2211100	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2212900	Reforma de pneumáticos usados	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2219600	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2221800	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2222600	Fabricação de embalagens de material plástico	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2223400	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2229301	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2229302	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2229303	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2229399	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2311700	Fabricação de vidro plano e de segurança	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2312500	Fabricação de embalagens de vidro	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2319200	Fabricação de artigos de vidro		**BAIXO RISCO**	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial, não haja operações de espelhação e não haja produção de peças de fibra de vidro	ALTO RISCO
2320600	Fabricação de cimento	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2330301	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2330302	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2330303	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2330304	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2330305	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2330399	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2341900	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2342701	Fabricação de azulejos e pisos	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2342702	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2349401	Fabricação de material sanitário de cerâmica	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2349499	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2391501	Britamento de pedras, exceto associado à extração	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2391502	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2391503	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2392300	Fabricação de cal e gesso	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2399101	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
2399102	Fabricação de abrasivos	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2399199	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2411300	Produção de ferro-gusa	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2412100	Produção de ferroligas	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2421100	Produção de semi-acabados de aço	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2422901	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2422902	Produção de laminados planos de aços especiais	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2423701	Produção de tubos de aço sem costura	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2423702	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2424501	Produção de arames de aço	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2424502	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2431800	Produção de tubos de aço com costura	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2439300	Produção de outros tubos de ferro e aço	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2441501	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias				ALTO RISCO
2441502	Produção de laminados de alumínio	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2442300	Metalurgia dos metais preciosos	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2443100	Metalurgia do cobre	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2449101	Produção de zinco em formas primárias				ALTO RISCO
2449102	Produção de laminados de zinco	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2449103	Fabricação de ânodos para galvanoplastia				ALTO RISCO
2449199	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2451200	Fundição de ferro e aço	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2452100	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2511000	Fabricação de estruturas metálicas	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2512800	Fabricação de esquadrias de metal	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2513600	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2521700	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2522500	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2531401	Produção de forjados de aço	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2531402	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2532201	Produção de artefatos estampados de metal	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2532202	Metalurgia do pó	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2539001	Serviços de usinagem, tornearia e solda		**BAIXO RISCO**	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) e não haja operações de jateamento (jato de areia)	ALTO RISCO
2539002	Serviços de tratamento e revestimento em metais				ALTO RISCO

2541100	Fabricação de artigos de cutelaria	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2542000	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2543800	Fabricação de ferramentas	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2550101	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2550102	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2591800	Fabricação de embalagens metálicas	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2592601	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2592602	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2593400	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2599301	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2599302	Serviço de corte e dobra de metais				ALTO RISCO
2599399	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2610800	Fabricação de componentes eletrônicos	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2621300	Fabricação de equipamentos de informática	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2622100	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2631100	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2632900	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2640000	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2651500	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2652300	Fabricação de cronômetros e relógios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2660400	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2670101	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2670102	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2680900	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2710401	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2710402	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2710403	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2721000	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2722801	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2722802	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2731700	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2732500	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2733300	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2740601	Fabricação de lâmpadas	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2740602	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2751100	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2759701	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2759799	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2790201	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2790202	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2790299	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2811900	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2812700	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2813500	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2814301	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2814302	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2815101	Fabricação de rolamentos para fins industriais	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2815102	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2821601	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2821602	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2822401	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2822402	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2823200	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2824101	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2824102	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2825900	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2829101	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2829199	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2831300	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2832100	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2833000	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2840200	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2851800	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2852600	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO

2853400	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2854200	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2861500	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2862300	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2863100	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2864000	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2865800	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2866600	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2869100	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2910701	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2910702	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2910703	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2920401	Fabricação de caminhões e ônibus	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2920402	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2930101	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2930102	Fabricação de carrocerias para ônibus	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2930103	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2941700	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2942500	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2943300	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2944100	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2945000	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2949201	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2949299	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
2950600	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores				ALTO RISCO
3011301	Construção de embarcações de grande porte	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3011302	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3012100	Construção de embarcações para esporte e lazer	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3031800	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3032600	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3041500	Fabricação de aeronaves	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3042300	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3050400	Fabricação de veículos militares de combate	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3091101	Fabricação de motocicletas				ALTO RISCO
3091102	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas				ALTO RISCO
3092000	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3099700	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3101200	Fabricação de móveis com predominância de madeira	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3102100	Fabricação de móveis com predominância de metal	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3103900	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3104700	Fabricação de colchões	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3211601	Lapidação de gemas	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3211602	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3211603	Cunhagem de moedas e medalhas	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3212400	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3220500	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3230200	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3240001	Fabricação de jogos eletrônicos	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3240002	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3240003	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3240099	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3250701	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3250702	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3250703	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3250704	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3250705	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3250706	Serviços de prótese dentária		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
3250707	Fabricação de artigos ópticos		**BAIXO RISCO**	Desde que não haja fabricação de produto para saúde	ALTO RISCO
3250709	Serviço de laboratório óptico				DISPENSADO
3291400	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras		**BAIXO RISCO**	Desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental	ALTO RISCO
3292201	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3292202	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3299001	Fabricação de guarda-chuvas e similares	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3299002	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3299003	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO

3299004	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3299005	Fabricação de aviamentos para costura	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3299006	Fabricação de velas, inclusive decorativas		**BAIXO RISCO**	Desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante	ALTO RISCO
3299099	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3311200	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos				DISPENSADO
3312102	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
3312103	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação				DISPENSADO
3312104	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
3313901	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos				DISPENSADO
3313902	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
3313999	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente				DISPENSADO
3314701	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
3314702	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
3314703	Manutenção e reparação de válvulas industriais		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
3314704	Manutenção e reparação de compressores				DISPENSADO
3314705	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais				DISPENSADO
3314706	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
3314707	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
3314708	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas				DISPENSADO
3314709	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
3314710	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente				DISPENSADO
3314711	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária				DISPENSADO
3314712	Manutenção e reparação de tratores agrícolas		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
3314713	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
3314714	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo				DISPENSADO
3314715	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo				DISPENSADO
3314716	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas				DISPENSADO
3314717	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores				DISPENSADO
3314718	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta				DISPENSADO
3314719	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo				DISPENSADO
3314720	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados				DISPENSADO
3314721	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos				DISPENSADO
3314722	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico				DISPENSADO
3314799	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente				DISPENSADO
3315500	Manutenção e reparação de veículos ferroviários				DISPENSADO
3316301	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista				DISPENSADO
3316302	Manutenção de aeronaves na pista				DISPENSADO
3317101	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes				DISPENSADO
3317102	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer				DISPENSADO
3319800	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente				DISPENSADO
3321000	Instalação de máquinas e equipamentos industriais				DISPENSADO
3329501	Serviços de montagem de móveis de qualquer material		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
3329599	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente				DISPENSADO
3511501	Geração de energia elétrica	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3511502	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica				ALTO RISCO
3512300	Transmissão de energia elétrica				ALTO RISCO
3513100	Comércio atacadista de energia elétrica				DISPENSADO
3514000	Distribuição de energia elétrica				ALTO RISCO
3520401	Produção de gás; processamento de gás natural				ALTO RISCO
3520402	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas				ALTO RISCO
3530100	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado				ALTO RISCO
3600601	Captação, tratamento e distribuição de água				ALTO RISCO
3600602	Distribuição de água por caminhões				DISPENSADO
3701100	Gestão de redes de esgoto				ALTO RISCO
3702900	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes				ALTO RISCO
3811400	Coleta de resíduos não-perigosos				ALTO RISCO
3812200	Coleta de resíduos perigosos	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
3821100	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos				ALTO RISCO
3822000	Tratamento e disposição de resíduos perigosos				ALTO RISCO
3831901	Recuperação de sucatas de alumínio				ALTO RISCO
3831999	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
3832700	Recuperação de materiais plásticos		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
3839401	Usinas de compostagem				ALTO RISCO
3839499	Recuperação de materiais não especificados anteriormente				ALTO RISCO
3900500	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos				ALTO RISCO
4110700	Incorporação de empreendimentos imobiliários				ALTO RISCO
4120400	Construção de edifícios				ALTO RISCO

4211101	Construção de rodovias e ferrovias				ALTO RISCO
4211102	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos				DISPENSADO
4212000	Construção de obras-de-arte especiais				ALTO RISCO
4213800	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas				ALTO RISCO
4221901	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica				ALTO RISCO
4221902	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica				ALTO RISCO
4221903	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica				ALTO RISCO
4221904	Construção de estações e redes de telecomunicações				ALTO RISCO
4221905	Manutenção de estações e redes de telecomunicações				DISPENSADO
4222701	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação				ALTO RISCO
4222702	Obras de irrigação				ALTO RISCO
4223500	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto				ALTO RISCO
4291000	Obras portuárias, marítimas e fluviais				ALTO RISCO
4292801	Montagem de estruturas metálicas				DISPENSADO
4292802	Obras de montagem industrial				DISPENSADO
4299501	Construção de instalações esportivas e recreativas				ALTO RISCO
4299599	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente				ALTO RISCO
4311801	Demolição de edifícios e outras estruturas				DISPENSADO
4311802	Preparação de canteiro e limpeza de terreno				DISPENSADO
4312600	Perfurações e sondagens				DISPENSADO
4313400	Obras de terraplenagem				DISPENSADO
4319300	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente				DISPENSADO
4321500	Instalação e manutenção elétrica				DISPENSADO
4322301	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás				DISPENSADO
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração				DISPENSADO
4322303	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio				DISPENSADO
4329101	Instalação de painéis publicitários				DISPENSADO
4329102	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre				DISPENSADO
4329103	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes				DISPENSADO
4329104	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos				DISPENSADO
4329105	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração				DISPENSADO
4329199	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente				DISPENSADO
4330401	Impermeabilização em obras de engenharia civil				DISPENSADO
4330402	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material				DISPENSADO
4330403	Obras de acabamento em gesso e estuque				ALTO RISCO
4330404	Serviços de pintura de edifícios em geral				DISPENSADO
4330405	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores				DISPENSADO
4330499	Outras obras de acabamento da construção				DISPENSADO
4391600	Obras de fundações				DISPENSADO
4399101	Administração de obras				DISPENSADO
4399102	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias				DISPENSADO
4399103	Obras de alvenaria				DISPENSADO
4399104	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras				DISPENSADO
4399105	Perfuração e construção de poços de água				DISPENSADO
4399199	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente				DISPENSADO
4511101	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos				DISPENSADO
4511102	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados				DISPENSADO
4511103	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados				DISPENSADO
4511104	Comércio por atacado de caminhões novos e usados				DISPENSADO
4511105	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados				DISPENSADO
4511106	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados				DISPENSADO
4512901	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4512902	Comércio sob consignação de veículos automotores				DISPENSADO
4520001	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
4520002	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
4520003	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
4520004	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
4520005	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
4520006	Serviços de borracharia para veículos automotores		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
4520007	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
4520008	Serviços de capotaria		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4530701	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores				DISPENSADO
4530702	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar				DISPENSADO
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4530704	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4530705	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4530706	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4541201	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas				DISPENSADO
4541202	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas				DISPENSADO
4541203	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas				DISPENSADO
4541204	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas				DISPENSADO
4541205	**Não existente (ver 4541-2/06 ou 4541-2/07)**				Não existente
4541206	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (CNAE NOVO) - ANTIGO 4541202		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4541207	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas (CNAE NOVO) - ANTIGO 4541202		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4542101	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4542102	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO

4543900	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
4611700	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4612500	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4613300	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4614100	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4615000	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4616800	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4617600	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4618401	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4618402	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4618403	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4618499	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4619200	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4621400	Comércio atacadista de café em grão				DISPENSADO
4622200	Comércio atacadista de soja				DISPENSADO
4623101	Comércio atacadista de animais vivos				DISPENSADO
4623102	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal				DISPENSADO
4623103	Comércio atacadista de algodão				DISPENSADO
4623104	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado				DISPENSADO
4623105	Comércio atacadista de cacau				DISPENSADO
4623106	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas				DISPENSADO
4623107	Comércio atacadista de sisal				DISPENSADO
4623108	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada				DISPENSADO
4623109	Comércio atacadista de alimentos para animais				DISPENSADO
4623199	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente				DISPENSADO
4631100	Comércio atacadista de leite e laticínios				DISPENSADO
4632001	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados				DISPENSADO
4632002	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas				DISPENSADO
4632003	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada				DISPENSADO
4633801	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos				DISPENSADO
4633802	Comércio atacadista de aves vivas e ovos				DISPENSADO
4633803	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação				DISPENSADO
4634601	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados				DISPENSADO
4634602	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados				DISPENSADO
4634603	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar				DISPENSADO
4634699	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais				DISPENSADO
4635401	Comércio atacadista de água mineral		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4635402	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4635403	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada				DISPENSADO
4635499	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente				DISPENSADO
4636201	Comércio atacadista de fumo beneficiado				DISPENSADO
4636202	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos				DISPENSADO
4637101	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel				DISPENSADO
4637102	Comércio atacadista de açúcar				DISPENSADO
4637103	Comércio atacadista de óleos e gorduras				DISPENSADO
4637104	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4637105	Comércio atacadista de massas alimentícias				DISPENSADO
4637106	Comércio atacadista de sorvetes				DISPENSADO
4637107	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4637199	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente				DISPENSADO
4639701	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4639702	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada				DISPENSADO
4641901	Comércio atacadista de tecidos		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4641902	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4641903	Comércio atacadista de artigos de armarinho		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4642701	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4642702	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4643501	Comércio atacadista de calçados		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4643502	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4644301	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
4644302	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
4645101	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios				DISPENSADO
4645102	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia				DISPENSADO
4645103	Comércio atacadista de produtos odontológicos				DISPENSADO
4646001	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria				DISPENSADO
4646002	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal				DISPENSADO
4647801	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4647802	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO

4649401	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico				DISPENSADO
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico				DISPENSADO
4649403	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos				DISPENSADO
4649404	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4649405	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4649406	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4649407	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4649408	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar				DISPENSADO
4649409	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada				DISPENSADO
4649410	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4649499	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente				DISPENSADO
4651601	Comércio atacadista de equipamentos de informática		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4651602	Comércio atacadista de suprimentos para informática		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4652400	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4661300	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças				DISPENSADO
4662100	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças				DISPENSADO
4663000	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças				DISPENSADO
4664800	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças				DISPENSADO
4665600	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças				DISPENSADO
4669901	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças				DISPENSADO
4669999	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças				DISPENSADO
4671100	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
4672900	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas				DISPENSADO
4673700	Comércio atacadista de material elétrico				DISPENSADO
4674500	Comércio atacadista de cimento				DISPENSADO
4679601	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
4679602	Comércio atacadista de mármores e granitos				DISPENSADO
4679603	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais				DISPENSADO
4679604	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
4679699	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
4681801	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
4681802	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
4681803	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
4681804	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
4681805	Comércio atacadista de lubrificantes	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
4682600	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
4683400	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
4684201	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
4684202	Comércio atacadista de solventes	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
4684299	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
4685100	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção				DISPENSADO
4686901	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4686902	Comércio atacadista de embalagens		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4687701	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
4687702	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
4687703	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
4689301	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis				DISPENSADO
4689302	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4689399	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente				DISPENSADO
4691500	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4692300	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4693100	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários				DISPENSADO
4711301	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
4713001	**Não existente (ver 4713-0/04 ou 4713-0/05)**				Não existente
4713002	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines				DISPENSADO
4713003	**Não existente (ver 4713-0/05)**				Não existente
4713004	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)				DISPENSADO
4713005	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres				DISPENSADO
4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
4721103	Comércio varejista de laticínios e frios				DISPENSADO
4721104	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4722901	Comércio varejista de carnes - açougues		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4722902	Peixaria				DISPENSADO

4723700	Comércio varejista de bebidas		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4724500	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros				DISPENSADO
4729601	Tabacaria				DISPENSADO
4729602	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4729699	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4731800	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
4732600	Comércio varejista de lubrificantes	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
4741500	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4742300	Comércio varejista de material elétrico		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4743100	Comércio varejista de vidros		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4744002	Comércio varejista de madeira e artefatos				DISPENSADO
4744003	Comércio varejista de materiais hidráulicos		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4744004	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas				DISPENSADO
4744005	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente				DISPENSADO
4744006	Comércio varejista de pedras para revestimento		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4751202	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4754701	Comércio varejista de móveis		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4754702	Comércio varejista de artigos de colchoaria		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4754703	Comércio varejista de artigos de iluminação		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4755501	Comércio varejista de tecidos		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4755502	Comercio varejista de artigos de armarinho		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4755503	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4756300	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4757100	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4759801	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4761001	Comércio varejista de livros		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4761002	Comércio varejista de jornais e revistas		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4762800	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4763602	Comércio varejista de artigos esportivos		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4763603	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4763604	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4763605	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4771701	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
4771702	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
4771703	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
4771704	Comércio varejista de medicamentos veterinários		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4773300	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4774100	Comércio varejista de artigos de óptica		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4782201	Comércio varejista de calçados		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4782202	Comércio varejista de artigos de viagem		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4783101	Comércio varejista de artigos de joalheria		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4783102	Comércio varejista de artigos de relojoaria		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4784900	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
4785701	Comércio varejista de antigüidades		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4785799	Comércio varejista de outros artigos usados		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4789001	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4789002	Comércio varejista de plantas e flores naturais		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4789003	Comércio varejista de objetos de arte		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4789004	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
4789006	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4789008	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
4789009	Comércio varejista de armas e munições	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente				DISPENSADO
4911600	Transporte ferroviário de carga	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
4912401	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
4912402	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
4912403	Transporte metroviário	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
4921301	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
4921302	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
4922101	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
4922102	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
4922103	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	**ALTO RISCO**			DISPENSADO

4923001	Serviço de táxi				DISPENSADO
4923002	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista				DISPENSADO
4924800	Transporte escolar	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
4929901	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
4929902	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
4929903	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
4929904	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
4929999	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal				DISPENSADO
4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional				DISPENSADO
4930203	Transporte rodoviário de produtos perigosos	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
4930204	Transporte rodoviário de mudanças				DISPENSADO
4940000	Transporte dutoviário				ALTO RISCO
4950700	Trens turísticos, teleféricos e similares				ALTO RISCO
5011401	Transporte marítimo de cabotagem - Carga				DISPENSADO
5011402	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros				DISPENSADO
5012201	Transporte marítimo de longo curso - Carga				DISPENSADO
5012202	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros				DISPENSADO
5021101	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia				DISPENSADO
5021102	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia				DISPENSADO
5022001	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia				DISPENSADO
5022002	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia				DISPENSADO
5030101	Navegação de apoio marítimo				DISPENSADO
5030102	Navegação de apoio portuário				DISPENSADO
5030103	Serviço de rebocadores e empurradores				DISPENSADO
5091201	Transporte por navegação de travessia, municipal				DISPENSADO
5091202	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional				DISPENSADO
5099801	Transporte aquaviário para passeios turísticos				DISPENSADO
5099899	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente				DISPENSADO
5111100	Transporte aéreo de passageiros regular				DISPENSADO
5112901	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação				DISPENSADO
5112999	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular				DISPENSADO
5120000	Transporte aéreo de carga				DISPENSADO
5130700	Transporte espacial				DISPENSADO
5211701	Armazéns gerais - emissão de warrant	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
5211702	Guarda-móveis				DISPENSADO
5211799	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
5212500	Carga e descarga				DISPENSADO
5221400	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados				ALTO RISCO
5222200	Terminais rodoviários e ferroviários	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
5223100	Estacionamento de veículos	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
5229001	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada				DISPENSADO
5229002	Serviços de reboque de veículos				DISPENSADO
5229099	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente				DISPENSADO
5231101	Administração da infra-estrutura portuária				ALTO RISCO
5231102	Atividades do Operador Portuário				DISPENSADO
5231103	Gestão de terminais aquaviários				DISPENSADO
5232000	Atividades de agenciamento marítimo		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
5239701	Serviços de praticagem				DISPENSADO
5239799	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente				ALTO RISCO
5240101	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
5240199	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem				ALTO RISCO
5250801	Comissaria de despachos				DISPENSADO
5250802	Atividades de despachantes aduaneiros				DISPENSADO
5250803	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo				DISPENSADO
5250804	Organização logística do transporte de carga				ALTO RISCO
5250805	Operador de transporte multimodal - OTM				DISPENSADO
5310501	Atividades do Correio Nacional				DISPENSADO
5310502	Atividades defranqueadas do Correio Nacional				DISPENSADO
5320201	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional				DISPENSADO
5320202	Serviços de entrega rápida				DISPENSADO
5510801	Hotéis	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
5510802	Apart-hotéis	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
5510803	Motéis	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
5590601	Albergues, exceto assistenciais		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
5590602	Campings				ALTO RISCO
5590603	Pensões (alojamento)		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
5590699	Outros alojamentos não especificados anteriormente				DISPENSADO
5611201	Restaurantes e similares		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
5611202	**Não existente (ver 5611-2/04 ou 5611-2/05)**				Não existente
5611203	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
5611204	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento - (CNAE NOVO) - ANTIGO 5611202		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
5611205	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
5612100	Serviços ambulantes de alimentação		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
5620101	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para				ALTO RISCO

	empresas				
5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
5620103	Cantinas - serviços de alimentação privativos				DISPENSADO
5620104	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
5811500	Edição de livros		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
5812301	Edição de jornais diários		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
5812302	Edição de jornais não diários		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
5813100	Edição de revistas		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
5819100	Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
5821200	Edição integrada à impressão de livros	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
5822101	Edição integrada à impressão de jornais diários	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
5822102	Edição integrada à impressão de jornais não diários	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
5823900	Edição integrada à impressão de revistas	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
5829800	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
5911101	Estúdios cinematográficos				DISPENSADO
5911102	Produção de filmes para publicidade		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
5911199	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente				DISPENSADO
5912001	Serviços de dublagem		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
5912002	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
5912099	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente				DISPENSADO
5913800	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão				DISPENSADO
5914600	Atividades de exibição cinematográfica	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
5920100	Atividades de gravação de som e de edição de música		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
6010100	Atividades de rádio				DISPENSADO
6021700	Atividades de televisão aberta				DISPENSADO
6022501	Programadoras				DISPENSADO
6022502	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras				DISPENSADO
6110801	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC				DISPENSADO
6110802	Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT				DISPENSADO
6110803	Serviços de comunicação multimídia - SCM				DISPENSADO
6110899	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente				DISPENSADO
6120501	Telefonia móvel celular				ALTO RISCO
6120502	Serviço móvel especializado - SME				DISPENSADO
6120599	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente				ALTO RISCO
6130200	Telecomunicações por satélite				DISPENSADO
6141800	Operadoras de televisão por assinatura por cabo				DISPENSADO
6142600	Operadoras de televisão por assinatura por microondas				DISPENSADO
6143400	Operadoras de televisão por assinatura por satélite				DISPENSADO
6190601	Provedores de acesso às redes de comunicações				DISPENSADO
6190602	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP				DISPENSADO
6190699	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente				DISPENSADO
6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
6201502	Web design		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
6203100	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		**BAIXO RISCO**	Desde que não haja o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico,monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde	DISPENSADO
6204000	Consultoria em tecnologia da informação		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
6391700	Agências de notícias		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
6399200	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente				DISPENSADO
6410700	Banco Central				DISPENSADO
6421200	Bancos comerciais				DISPENSADO
6422100	Bancos múltiplos, com carteira comercial				DISPENSADO
6423900	Caixas econômicas				DISPENSADO
6424701	Bancos cooperativos				DISPENSADO
6424702	Cooperativas centrais de crédito				DISPENSADO
6424703	Cooperativas de crédito mútuo				DISPENSADO
6424704	Cooperativas de crédito rural				DISPENSADO
6431000	Bancos múltiplos, sem carteira comercial				DISPENSADO
6432800	Bancos de investimento				DISPENSADO
6433600	Bancos de desenvolvimento				DISPENSADO
6434400	Agências de fomento				DISPENSADO
6435201	Sociedades de crédito imobiliário				DISPENSADO
6435202	Associações de poupança e empréstimo				DISPENSADO
6435203	Companhias hipotecárias				DISPENSADO
6436100	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras				DISPENSADO
6437900	Sociedades de crédito ao microempreendedor				DISPENSADO
6438701	Bancos de câmbio				DISPENSADO
6438799	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente				DISPENSADO
6440900	Arrendamento mercantil				DISPENSADO
6450600	Sociedades de capitalização				DISPENSADO
6461100	Holdings de instituições financeiras				DISPENSADO
6462000	Holdings de instituições não-financeiras				DISPENSADO
6463800	Outras sociedades de participação, exceto holdings				DISPENSADO
6470101	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários				DISPENSADO
6470102	Fundos de investimento previdenciários				DISPENSADO
6470103	Fundos de investimento imobiliários				DISPENSADO

6491300	Sociedades de fomento mercantil - *factoring*				DISPENSADO
6492100	Securitização de créditos				DISPENSADO
6493000	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos				DISPENSADO
6499901	Clubes de investimento				DISPENSADO
6499902	Sociedades de investimento				DISPENSADO
6499903	Fundo garantidor de crédito				DISPENSADO
6499904	Caixas de financiamento de corporações				DISPENSADO
6499905	Concessão de crédito pelas OSCIP				DISPENSADO
6499999	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente				DISPENSADO
6511101	Sociedade seguradora de seguros vida				DISPENSADO
6511102	Planos de auxílio-funeral		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
6512000	Sociedade seguradora de seguros não vida				DISPENSADO
6520100	Sociedade seguradora de seguros saúde				DISPENSADO
6530800	Resseguros				DISPENSADO
6541300	Previdência complementar fechada				DISPENSADO
6542100	Previdência complementar aberta				DISPENSADO
6550200	Planos de saúde				DISPENSADO
6611801	Bolsa de valores				DISPENSADO
6611802	Bolsa de mercadorias				DISPENSADO
6611803	Bolsa de mercadorias e futuros				DISPENSADO
6611804	Administração de mercados de balcão organizados				DISPENSADO
6612601	Corretoras de títulos e valores mobiliários				DISPENSADO
6612602	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários				DISPENSADO
6612603	Corretoras de câmbio				DISPENSADO
6612604	Corretoras de contratos de mercadorias				DISPENSADO
6612605	Agentes de investimentos em aplicações financeiras				DISPENSADO
6613400	Administração de cartões de crédito				DISPENSADO
6619301	Serviços de liquidação e custódia				DISPENSADO
6619302	Correspondentes de instituições financeiras				DISPENSADO
6619303	Representações de bancos estrangeiros				DISPENSADO
6619304	Caixas eletrônicos				DISPENSADO
6619305	Operadoras de cartões de débito				DISPENSADO
6619399	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente				DISPENSADO
6621501	Peritos e avaliadores de seguros		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
6621502	Auditoria e consultoria atuarial		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
6622300	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde				DISPENSADO
6629100	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente				DISPENSADO
6630400	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão				DISPENSADO
6810201	Compra e venda de imóveis próprios		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
6810202	Aluguel de imóveis próprios		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
6810203	Loteamento de imóveis próprios				ALTO RISCO
6821801	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
6821802	Corretagem no aluguel de imóveis		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
6822600	Gestão e administração da propriedade imobiliária		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
6911701	Serviços advocatícios		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
6911702	Atividades auxiliares da justiça		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
6911703	Agente de propriedade industrial				DISPENSADO
6912500	Cartórios				DISPENSADO
6920601	Atividades de contabilidade		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
6920602	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7111100	Serviços de arquitetura		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7112000	Serviços de engenharia		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7119702	Atividades de estudos geológicos		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7119703	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7119704	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho				DISPENSADO
7119799	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7120100	Testes e análises técnicas		**BAIXO RISCO**	Desde que não haja no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária	ALTO RISCO
7210000	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7220700	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7311400	Agências de publicidade		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7312200	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7319001	Criação e montagem de estandes para feiras e exposições				DISPENSADO
7319002	Promoção de vendas		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7319003	Marketing direto		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7319004	Consultoria em publicidade		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7319099	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente				DISPENSADO
7320300	Pesquisas de mercado e de opinião pública		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7410202	Design de interiores		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7410203	Design de produto		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7410299	Atividades de design não especificadas anteriormente		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7420001	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7420002	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas				DISPENSADO
7420003	Laboratórios fotográficos		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7420004	Filmagem de festas e eventos		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7420005	Serviços de microfilmagem		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7490101	Serviços de tradução, interpretação e similares		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7490102	Escafandria e mergulho				DISPENSADO
7490103	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7490105	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO

	artísticas				
7490199	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7500100	Atividades veterinárias		**BAIXO RISCO**	Desde que o resultado do exercício da atividade não inclua a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem	ALTO RISCO
7711000	Locação de automóveis sem condutor				DISPENSADO
7719501	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos				DISPENSADO
7719502	Locação de aeronaves sem tripulação				DISPENSADO
7719599	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor				DISPENSADO
7721700	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7722500	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7723300	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7729201	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7729202	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7729203	Aluguel de material médico		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7729299	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7731400	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador				DISPENSADO
7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes				DISPENSADO
7732202	Aluguel de andaimes				DISPENSADO
7733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7739001	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador				DISPENSADO
7739002	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador				DISPENSADO
7739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes				DISPENSADO
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador				DISPENSADO
7740300	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros				DISPENSADO
7810800	Seleção e agenciamento de mão-de-obra				DISPENSADO
7820500	Locação de mão-de-obra temporária				DISPENSADO
7830200	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros				DISPENSADO
7911200	Agências de viagens		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7912100	Operadores turísticos		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
7990200	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente				DISPENSADO
8011101	Atividades de vigilância e segurança privada				DISPENSADO
8011102	Serviços de adestramento de cães de guarda		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
8012900	Atividades de transporte de valores				DISPENSADO
8020001	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
8020002	Outras atividades de serviços de segurança				DISPENSADO
8030700	Atividades de investigação particular		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
8111700	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais				DISPENSADO
8112500	Condomínios prediais				DISPENSADO
8121400	Limpeza em prédios e em domicílios				DISPENSADO
8122200	Imunização e controle de pragas urbanas	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
8129000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente				ALTO RISCO
8130300	Atividades paisagísticas				DISPENSADO
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
8219901	Fotocópias		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
8220200	Atividades de teleatendimento		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
8230002	Casas de festas e eventos	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
8291100	Atividades de cobranças e informações cadastrais		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
8292000	Envasamento e empacotamento sob contrato		**BAIXO RISCO**	Desde que não haja, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos	DISPENSADO
8299701	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água				DISPENSADO
8299702	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares				DISPENSADO
8299703	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
8299704	Leiloeiros independentes				DISPENSADO
8299705	Serviços de levantamento de fundos sob contrato				DISPENSADO
8299706	Casas lotéricas				DISPENSADO
8299707	Salas de acesso à internet		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
8299799	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente				DISPENSADO
8411600	Administração pública em geral				DISPENSADO
8412400	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais				DISPENSADO
8413200	Regulação das atividades econômicas				DISPENSADO
8421300	Relações exteriores				DISPENSADO
8422100	Defesa				DISPENSADO
8423000	Justiça				DISPENSADO
8424800	Segurança e ordem pública				DISPENSADO
8425600	Defesa Civil				DISPENSADO
8430200	Seguridade social obrigatória				DISPENSADO
8511200	Educação infantil - creche				DISPENSADO
8512100	Educação infantil - pré-escola				DISPENSADO
8513900	Ensino fundamental				DISPENSADO
8520100	Ensino médio				DISPENSADO
8531700	Educação superior - graduação				DISPENSADO

8532500	Educação superior - graduação e pós-graduação				DISPENSADO
8533300	Educação superior - pós-graduação e extensão				DISPENSADO
8541400	Educação profissional de nível técnico				DISPENSADO
8542200	Educação profissional de nível tecnológico				DISPENSADO
8550301	Administração de caixas escolares				DISPENSADO
8550302	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares				DISPENSADO
8591100	Ensino de esportes		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
8592901	Ensino de dança		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
8592902	Ensino de artes cênicas, exceto dança		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
8592903	Ensino de música		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
8593700	Ensino de idiomas		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
8599601	Formação de condutores				DISPENSADO
8599602	Cursos de pilotagem				DISPENSADO
8599603	Treinamento em informática		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
8599605	Cursos preparatórios para concursos		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
8599699	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente				DISPENSADO
8610101	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
8610102	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
8621601	UTI móvel				DISPENSADO
8621602	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel				DISPENSADO
8622400	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências				DISPENSADO
8630501	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
8630502	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
8630503	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
8630504	Atividade odontológica				ALTO RISCO
8630506	Serviços de vacinação e imunização humana				ALTO RISCO
8630507	Atividades de reprodução humana assistida	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
8630599	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
8640201	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
8640202	Laboratórios clínicos	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
8640203	Serviços de diálise e nefrologia	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
8640204	Serviços de tomografia	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
8640205	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
8640206	Serviços de ressonância magnética	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
8640207	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
8640208	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
8640209	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
8640210	Serviços de quimioterapia	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
8640211	Serviços de radioterapia	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
8640212	Serviços de hemoterapia				ALTO RISCO
8640213	Serviços de litotripsia				ALTO RISCO
8640214	Serviços de bancos de células e tecidos humanos				ALTO RISCO
8640299	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente				ALTO RISCO
8650001	Atividades de enfermagem				ALTO RISCO
8650002	Atividades de profissionais da nutrição		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
8650003	Atividades de psicologia e psicanálise		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
8650004	Atividades de fisioterapia		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
8650005	Atividades de terapia ocupacional		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
8650006	Atividades de fonoaudiologia		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
8650007	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral				DISPENSADO
8650099	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente				DISPENSADO
8660700	Atividades de apoio à gestão de saúde		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
8690901	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana				DISPENSADO
8690902	Atividades de banco de leite humano				DISPENSADO
8690903	Atividades de acupuntura				DISPENSADO
8690904	Atividades de podologia				DISPENSADO
8690999	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente				DISPENSADO
8711501	Clínicas e residências geriátricas				ALTO RISCO
8711502	Instituições de longa permanência para idosos				DISPENSADO
8711503	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes				DISPENSADO
8711504	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS				DISPENSADO
8711505	Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos				DISPENSADO
8712300	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio				DISPENSADO
8720401	Atividades de centros de assistência psicossocial				DISPENSADO
8720499	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente				DISPENSADO
8730101	Orfanatos				DISPENSADO
8730102	Albergues assistenciais				DISPENSADO
8730199	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente				DISPENSADO
8800600	Serviços de assistência social sem alojamento				DISPENSADO
9001901	Produção teatral		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
9001902	Produção musical		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
9001903	Produção de espetáculos de dança		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
9001904	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO

9001905	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares				DISPENSADO
9001906	Atividades de sonorização e de iluminação				DISPENSADO
9001999	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente				DISPENSADO
9002701	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
9002702	Restauração de obras de arte		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
9003500	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas				DISPENSADO
9101500	Atividades de bibliotecas e arquivos				DISPENSADO
9102301	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares				DISPENSADO
9102302	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
9103100	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental				ALTO RISCO
9200301	Casas de bingo				DISPENSADO
9200302	Exploração de apostas em corridas de cavalos				DISPENSADO
9200399	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente				DISPENSADO
9311500	Gestão de instalações de esportes	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
9312300	Clubes sociais, esportivos e similares	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
9313100	Atividades de condicionamento físico				DISPENSADO
9319101	Produção e promoção de eventos esportivos		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
9319199	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
9321200	Parques de diversão e parques temáticos				ALTO RISCO
9329801	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
9329802	Exploração de boliches				DISPENSADO
9329803	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
9329804	Exploração de jogos eletrônicos recreativos		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
9329899	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
9411100	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais				DISPENSADO
9412001	Atividades de fiscalização profissional				DISPENSADO
9412099	Outras atividades associativas profissionais				DISPENSADO
9420100	Atividades de organizações sindicais				DISPENSADO
9430800	Atividades de associações de defesa de direitos sociais		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
9491000	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas				DISPENSADO
9492800	Atividades de organizações políticas				DISPENSADO
9493600	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
9499500	Atividades associativas não especificadas anteriormente				DISPENSADO
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
9512600	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
9521500	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
9529101	Reparação de calçados, de bolsas e artigos de viagem		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
9529102	Chaveiros		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
9529103	Reparação de relógios		**BAIXO RISCO**		ALTO RISCO
9529104	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
9529105	Reparação de artigos do mobiliário		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
9529106	Reparação de jóias		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
9529199	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
9601701	Lavanderias	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
9601702	Tinturarias	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
9601703	Toalheiros	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
9602501	Cabeleireiros, manicure e pedicure		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
9602502	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza				DISPENSADO
9603301	Gestão e manutenção de cemitérios	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
9603302	Serviços de cremação	**ALTO RISCO**			ALTO RISCO
9603303	Serviços de sepultamento	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
9603304	Serviços de funerárias	**ALTO RISCO**			DISPENSADO
9603305	Serviços de somatoconservação				DISPENSADO
9603399	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente				DISPENSADO
9609202	Agências matrimoniais		**BAIXO RISCO**		DISPENSADO
9609204	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda				DISPENSADO
9609205	Atividades de sauna e banhos				ALTO RISCO
9609206	Serviços de tatuagem e colocação de piercing				DISPENSADO
9609207	Alojamento de animais domésticos				DISPENSADO
9609208	Higiene e embelezamento de animais domésticos				DISPENSADO
9609299	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente				DISPENSADO
9700500	Serviços domésticos				DISPENSADO
9900800	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais				DISPENSADO

ANEXO II – TCAM
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO TCAM – TERMO DE COMPROMISSO

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Telefone:	E-mail:
Nome do Sócio Administrador/Representante Legal:		
Local e data: Assinatura:		

Declaro sob as penas da Lei, serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas.
Comprometo-me, perante o Município de Novo Cabrais-RS a promover a regularização do estabelecimento acima identificado perante os órgãos competentes, e a apresentar os documentos abaixo relacionados, para obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento:

1 - LICENÇA AMBIENTAL
- REGULARIDADE FISCAL
3 - REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL
4 - COMPROVANTE RESIDÊNCIA
5 - PPCI/PROTOCOLO BOMBEIROS

Contabilista responsável pela escrita do contribuinte	
Nome:	CNPJ/CPF:

Inscrição no CRC:	Telefone/E-mail:

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:E5D7AD0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.890, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19, recepciona a aplicação do Sistema de Avisos, Alertas e Ações, instituído pelo Decreto Estadual 55.882, de 15 de maio de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 152 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Sistema de Avisos, Alertas e Ações, instituído pelo Decreto Estadual 55.882, de 15 de maio de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, o qual possibilita em seu art. 8º estabelecer protocolos variáveis as medidas sanitárias do Sistema de Avisos, Alertas e Ações;

CONSIDERANDO que a decisão do Governo do Estado oportuniza aos gestores de uma Região Covid deliberar pela aplicação de protocolos diferentes dos estabelecidos pelo Sistema de Avisos, Alertas e Ações;

CONSIDERANDO que o embasamento para estes novos protocolos são resultados do acompanhamento de dados científicos através de estudos técnicos do Comitê Regional de Saúde, nos quais são analisados os níveis de disseminação da doença, a capacidade do sistema de saúde da região, a testagem/monitoramento da evolução da epidemia, o número de internações por Covid-19 e o número de óbitos nos municípios,

D E C R E T A

CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Do Estado de Calamidade Pública

Art. 1º. Reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 9.482, de 20 de março de 2020, e mantido pelos Decretos Municipais de nº 9.598 de 22 de junho de 2020, nº 9.728 de 1º de dezembro de 2020.

Parágrafo único. As medidas de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do território do Município de São Leopoldo, observarão as normas e protocolos sanitários estabelecidos por este Decreto, pelo Decreto Estadual nº55.882, de 15 de maio de 2021, e pelas demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

Seção II
Da Recepção do Sistema de Aviso, Alertas e Ações do Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º. Fica recepcionada no Município de São Leopoldo a aplicação do Sistema de Avisos, Alertas e Ações, instituído pelo Decreto Estadual 55.882, de 15 de maio de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º. O Município de São Leopoldo deverá observar, em seu território, o cumprimento dos seguintes Protocolos:

I - protocolos gerais obrigatórios, estabelecidos pelo Decreto Estadual nº55.882, de 15 de maio de 2021;
II - protocolos de atividade obrigatórios, estabelecidos pelo Decreto Estadual nº55.882, de 15 de maio de 2021;
III - protocolos de atividade variáveis, disciplinados no Anexo Único deste Decreto.

§ 2º. Os protocolos de atividade variáveis estabelecidos por este Decreto observaram os parâmetros mínimos definidos pelo protocolo regional de enfrentamento à pandemia, aprovado pelo comitê técnico regional correspondente à Região da Saúde R07, podendo conter disposições de caráter mais restritivo, nos termos do art. 15, §1º, do Decreto Estadual nº55.882, de 15 de maio de 2021.

§ 3º. Em caso de inexistência de disciplina específica para os protocolos de atividades variáveis, servirá como parâmetro e orientação o regime estabelecido pelo Decreto Estadual nº55.882, de 15 de maio de 2021.

CapítuloII
DAS MEDIDAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19, as medidas determinadas neste Decreto, podendo, ainda, em especial:

I - convocar todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias;
II - organizar as escalas de seus servidores, empregados e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições municipais, de modo a desempenhar as suas atividades de forma escalonada, em que o servidor possa desempenhar seu serviço presencial e por meio de teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;
III - determinar que as empresas prestadoras de serviços terceirizados procedam ao levantamento de quais são os seus empregados que se encontram no grupo risco para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados;
IV - estabelecer, mediante avaliação das peculiaridades de cada atividade e da diminuição do fluxo dos respectivos servidores pelas medidas emergenciais de prevenção da transmissão da COVID-19 (teletrabalho e revezamento), observadas as necessidades do serviço público, a implantação de revezamento de turno ou a redução dos serviços prestados pelas empresas terceirizadas ou, ainda, a redução dos postos de trabalho dos contratos de prestação de serviço, limitadamente ao prazo que perdurarem as medidas emergenciais, caso em que deverá ser comunicada a empresa da decisão, bem como da redução do valor proporcional aos custos do vale-transporte e auxílio alimentação que não serão por ela suportados;
V - promover a fiscalização, pelos órgãos da Segurança Pública e pelas autoridades sanitárias, dos estabelecimentos, entidades e empresas, públicas e privadas, concessionários e permissionários de transporte coletivo e de serviço público, acerca do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto;
VI - solicitar, sempre que necessário, auxílio de força policial para o cumprimento do disposto neste Decreto;

Parágrafo único. O atendimento presencial ao público será reduzido aos serviços que deverão ser prestados essencialmente nesta modalidade, dando-se preferência ao atendimento por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância**.**

CapítuloIII
DAS MEDIDAS SANCIONATÓRIAS E DE FISCALIZAÇÃO

Seção I
Das Sanções

Art. 4º. Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

Parágrafo único. As autoridades deverão adotar as providências cabíveis para a punição de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, são infrações às medidas sanitárias estabelecidas para a prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19, passíveis das seguintes sanções:

I - impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis pelas autoridades sanitárias:
Pena – advertência, pena educativa e/ou multa;
II - obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:
Pena - advertência, interdição parcial ou total do estabelecimento, pena educativa e/ou multa;
III - transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:
Pena - advertência, interdição, pena educativa e/ou multa;
IV – descumprir a proibição determinada em Decreto ou ato da Secretaria da Saúde de abertura de estabelecimentos comerciais para atendimento ao público:
Pena – advertência, interdição parcial ou total do estabelecimento, pena educativa e/ou multa;
V – descumprir os protocolos que estabelecem as medidas sanitárias segmentadas para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19):
Pena – advertência, interdição parcial ou total do estabelecimento, pena educativa e/ou multa;
VI – descumprir a proibição determinada em Decreto ou ato da Secretaria da Saúde de realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas faixas de areia das praias, calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados:
Pena - advertência, interdição parcial ou total do estabelecimento, pena educativa e/ou multa;
VII – descumprir a determinação legal de manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos:
Pena – advertência e/ou multa;
VIII - descumprir os demais atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente, não especificados nos incisos IV a VII deste artigo:
Pena – advertência, interdição parcial ou total do estabelecimento, pena educativa e/ou multa.

Art. 6º. Em caso de descumprimento, ou recusa de cumprimento, das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, aos agentes e aos órgãos competentes, com objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar todas as medidas legais cabíveis, bem como aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Interdição, parcial ou total, do estabelecimento;
IV - Pena educativa;

§ 1º. A penalidade de multa será estabelecida em função da Unidade Padrão Municipal (UPM), nos termos da Lei Municipal nº 4.960, de 05 de setembro de 2001, e terá os valores fixados da seguinte forma:
I - nas infrações leves, de 50 (cinquenta) a 199 (cento e noventa e nove) UPM’s;
II - nas infrações graves, de 200 (duzentas) a 399 (trezentas e noventa e nove) UPM’s;
III - nas infrações gravíssimas, de 400 (quatrocentas) a 1000 (uma mil) UPM’s.

§ 2º. As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.

§ 3º. Sem prejuízo do disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, na aplicação da penalidade de multa a autoridade sanitária competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator.

§ 4º. As infrações sanitárias classificam-se em:
I - leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;
II - graves, aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;
III - gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

§ 5º. Para a imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
III - os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

§ 6º. São circunstâncias atenuantes:
I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II - a errada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente a incapacidade do agente para atender o caráter ilícito do fato;
III - o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;
IV - ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a prática do ato;
V - ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve.

§ 7º. São circunstâncias agravantes:
I - ser o infrator reincidente;
II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público do produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária;
III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;
IV - ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;
V - se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;
VI - ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má fé.

§ 8º. A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração como gravíssima.

§ 9º. Em caso de reincidências, a penalidade de interdição será aplicada gradativamente pelo prazo de 7 (sete) dias, 15 (quinze) dias, 21 (vinte e um) dias e, por último, 30 (trinta) dias.

§ 10. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes à aplicação da pena, será considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 11. Se o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado, a autoridade poderá aplicará a sanção de advertência para as infrações de que tratam os incisos I a VIII do artigo 5º.

§ 12. Não se aplicará o disposto no § 10 deste artigo quando o infrator, comunicado, ainda que verbalmente, da infração, resistir ao imediato cumprimento das medidas sanitárias vigentes ou já tiver sido punido com a pena de advertência ou mais grave.

§ 13. Nas hipóteses de que tratam os incisos IV, V e VI do artigo 5º, quando não aplicável o disposto no § 10 deste artigo, dependendo do potencial gravoso da infração, a autoridade providenciará a imediata interdição cautelar do estabelecimento, por prazo não superior a trinta dias ou até que regularizada a situação, sem prejuízo da aplicação da multa ou outras sanções cabíveis.

§ 14. Na hipótese de que trata o inciso VII do artigo 5º, quando não aplicável o disposto no § 10 deste artigo, será aplicada ao infrator a multa de 50 (cinquenta) a 100 (cem) UPM’s;

§ 15. Nas hipóteses em que a infração for cometida, simultaneamente, por duas ou mais pessoas, cada uma delas será punida de acordo com a gravidade da infração.

Seção II
Da Fiscalização

Art. 7º. A Administração Pública Municipal poderá determinar, em regime de “força-tarefa”, a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das situações previstas em todos os Decretos Municipais, bem como nas demais normatizações que tratam desta pandemia.

§ 1º. Para o devido cumprimento da fiscalização que será realizada pela “força-tarefa” descrita no *caput*, todos os fiscais e agentes de fiscalização do Município de São Leopoldo poderão ser convocados para atuar, independente das atribuições do seu cargo e lotação.

§ 2º. Sempre que necessário, a Secretarias Municipais poderão solicitar o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto neste Decreto;

§ 3º. Os Secretários Municipais e os dirigentes das secretarias e órgãos da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do estabelecido neste Decreto, bem como emitir as normas complementares que se façam necessárias, no âmbito de suas competências para tal finalidade.

§ 4º. Ficam os fiscais municipais autorizados a aplicar as penalidades impostas neste artigo, através da lavratura de auto de infração do Município.

§ 5º. As multas previstas neste artigo serão aplicadas tantas quantas forem as condutas praticadas dentre as vedadas neste Decreto e poderão se dar de forma cumulativa com outras sanções administrativas;

§ 6º. A interdição, parcial ou total, do estabelecimento será aplicada em razão do potencial gravoso da infração, ficando sua reabertura condicionada ao cumprimento das determinações estabelecidas na legislação e normatização vigentes.

§ 7º. A pena educativa consiste na obrigação imposta ao infrator de divulgar, em qualquer meio de comunicação, inclusive em suas páginas nas redes sociais das quais participe, as medidas adotadas em relação à infração cometida, com o objetivo de esclarecer seu público consumidor e poderá ser aplicada nos casos de aplicação de pena de interdição total ou parcial.

§ 8º. No caso de descumprimento da pena educativa, a divulgação poderá ser procedida pelo Poder Público, correndo as despesas da divulgação por conta do infrator.

§ 9º. Além das sanções previstas neste artigo, nos casos em que se vislumbrar o cometimento de crime contra a saúde pública, o Município de São Leopoldo irá representar aos Órgãos competentes para que sejam tomadas as medidas contra os infratores.

Art. 8º. O processo administrativo aberto em decorrência da aplicação de quaisquer das penalidades aplicáveis quando do descumprimento do presente Decreto deverá respeitar o contraditório e à ampla defesa do autuado, sendo-lhe facultado o prazo de 10 (dez) dias a contar da autuação para a apresentação de defesa escrita e, após a ciência da decisão, o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de recurso.

§ 1º. Tanto a defesa quanto o recurso serão protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, ambos dirigidos à Comissão Julgadora composta por três servidores municipais estáveis, que poderá reconsiderar sua decisão em sede de retratação na análise recursal, ou em caso de manutenção do entendimento, encaminhará o processo com o recurso ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, que fará o julgamento definitivo.

§ 2º. As intimações das decisões serão efetivadas pessoalmente, pelos correios (Carta AR), ou por correio eletrônico.

CapítuloIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), mediante ato fundamentado do Secretário da Saúde, observados os demais requisitos legais:
a) requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
b) importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
c) adquira bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
d) será assegurado o pagamento posterior por de justa indenização, nos termos legais

Art. 10. Os convênios, as parcerias, os instrumentos congêneres e os contratos firmados pela administração pública municipal, na condição de proponente, ficam prorrogados, de ofício, sucessivamente, a cada trinta dias, salvo manifestação contrária do Secretário Municipal responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

Art. 11. Os Alvarás que vencerem nos próximos noventa dias serão considerados renovados automaticamente até a data 27 de setembro de 2021, dispensada, para tanto, a emissão de novo documento de Alvará, devendo ser mantidas em plenas condições de funcionamento e manutenção todas as condições legais exigidas anteriormente.

Art. 12. Os gestores e os órgãos da Secretaria da Saúde deverão comunicar os profissionais e prestadores de serviço convocados nos termos deste Decreto, determinando o imediato cumprimento das escalas estabelecidas, sob pena da aplicação das sanções, administrativas e criminais, decorrentes de descumprimento de dever funcional e abandono de cargo.

Art. 13. As empresas e estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços em geral, localizadas no Município de São Leopoldo, deverão, obrigatoriamente, notificar a Secretaria Municipal de Saúde, através do
e-mail monitoracovid19.sl@gmail.com, os casos testados como positivo para COVID-19, sob pena de possível responsabilização por crime contra a saúde pública.

§ 1º. No caso de surto de contágio por COVID-19, com constatação de dois ou mais funcionários ou colaboradores testados como positivo em uma mesma empresa ou estabelecimento e relação de causalidade entre os casos, fica obrigatório:
I. sanitização da empresa ou estabelecimento, realizada por empresa especializada, com emissão de responsabilidade técnica;
II. realização de teste para diagnóstico da COVID-19 em todos os funcionários e colaboradores com relação com o surto identificado, em tempo oportuno, conforme orientação do Centro de Vigilância em Saúde, com a possibilidade dos testes serem realizados no Centro de Testagem Municipal.

§ 2º. A qualquer tempo, a orientação expressa é de que todo funcionário sintomático, independentemente de surto identificado ou relação com este, seja afastado e procure atendimento em serviço de saúde.

Art. 14. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução epidemiológica no Município.

CapítuloV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Permanecem suspensas as atividades presenciais de ensino das escolas da rede pública municipal, da rede pública estadual localizada neste Município, bem como da rede privada de ensino tão-somente que se enquadrem como organizações da sociedade civil regidas pela Lei nº 13.019/2014, ou empresas contratadas através de credenciamento regido pela Lei nº 8.666/1993, junto à Administração Pública Municipal**.**

Parágrafo único. As demais instituições privadas de ensino poderão funcionar com atividades presenciais desde que, para além do cumprimento dos protocolos de atividade obrigatórios e variáveis estabelecidos no Anexo Único deste Decreto, detenham Plano de Contingência aprovado pelo COE Municipal, Plano de Ação Pedagógico entregue ao CME e Alvará Sanitário, ou abertura do encaminhamento do Alvará Sanitário, junto à Vigilância Sanitária do Município

Art. 16. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus (COVID-19).

Art. 17. ODecreto Municipal nº 9.728, de 01 de dezembro de 2020, passa a ter vigência indeterminada, revogadas as disposições conflitantes com o presente Decreto e com as demais normatizações de regência.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PROTOCOLOS DE ATIVIDADE OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade - Decreto Municipal
Administração e Serviços	**Serviços Públicos e Administração Pública**	84	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Agropecuária e Indústria	**Agropecuária**	1, 2, 3	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Agropecuária e Indústria	**Indústria e Construção Civil**	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio-Baixo	**Indústrias:** Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	**Indústrias:** Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021
Administração e Serviços	**Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)**	35, 36, 37, 38, 39	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)**	58, 59, 61, 62, 63	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Atividades Administrativas e Call Center**	77, 78, 79, 81, 82	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Vigilância e Segurança**	80	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Transporte de carga**	49 e 50	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Estacionamentos**	52	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos**	45, 95	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Comércio	**Posto de Combustível**	47	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc."
Administração e Serviços	**Correios e Entregas**	53	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada 2m² de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;
Administração e Serviços	**Bancos e Lotéricas**	64, 66	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração;
Administração e Serviços	**Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas**	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil

Saúde e Assistência	**Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)**	75, 96	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)**	94	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Lavanderia**	96	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Comércio	**Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)**	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; **Feiras livres** – Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares;
Administração e Serviços	**Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências**	81, 97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores);	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil
Saúde e Assistência	**Assistência à Saúde Humana**	86	Médio		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área Útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
Saúde e Assistência	**Assistência Social**	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
Cultura, Esporte e Lazer	**Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares**	90, 91	Médio	**Museus** – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Administração e Serviços	**Funerárias**	96	Médio	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil **Velórios com duração máxima de 3 horas.**
Administração e Serviços	**Hotéis e Alojamentos**	55	Médio		Definição e respeito da **lotação máxima** conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo Responsável: **75% habitações** Sem Selo Turismo Responsável: **60% habitações** * *A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional*. Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns.
Administração e Serviços	**Condomínios (Áreas comuns)**	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas etc.).
Administração e Serviços	**Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)**	49, 50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **60% da capacidade** total do veículo; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Administração e Serviços	**Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)**	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **75% da capacidade** total do veículo Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Educação	**Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)**	85	Médio	Portaria SES-SEDUC nº 01/2021 Distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021	Definição e respeito à **ocupação máxima** das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme **distanciamento mínimo de 1,5 metro** entre classes, carteiras ou similares. **Ensino híbrido**, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.
Educação	**Formação de Condutores de Veículos**	85	Médio		Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares; Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos tipo Drive- in (Shows, cinemas etc.)**	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo; Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;
Administração e Serviços	**Restaures, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e**	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 40% da lotação**; Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas;

	similares			de pistas de dança ou similares;	Vedada a realização de 'eventos' tipo happy hour; **Permitida música ao vivo em formato acústico, com máximo de dois músicos, no horário das 11h às 23h; Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes;** Operação de sistema de buffet com instalação de protetor salivar, **com funcionários e/ou clientes servindo com o uso obrigatório de luva na mão que manuseia os talheres,** com lavagem prévia das mãos ou utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada. **Horário de Funcionamento máximo até as 24h (meia noite), permitida a entrada de clientes até as 23h.**
Administração e Serviços	**Missas e Serviços Religiosos**	94	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 50% das cadeiras**, assentos ou similares (capacidade de pessoas sentadas); Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro; Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois. **Horário de Funcionamento máximo até às 23h.**
Administração e Serviços	**Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)**	96	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares**	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).	Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas); Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto:** 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambiente fechado:** 1 pessoa para cada **16m²** de área útil Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de **30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização;** Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades; Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES; Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; **Horário de Funcionamento máximo até às 23h.**
Cultura, Esporte e Lazer	**Competições Esportivas**	93	Alto	**Todas -** Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; **Futebol Profissional:** Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).	Autorização prévia do(s) município(s) sede; Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.". Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Educação	**Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas**	85	Alto		Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc.". Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares.
Cultura, Esporte e Lazer	**Clubes sociais, esportivos e similares**	93	Alto	Vedado público espectador das atividades esportivas	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **16m²** de área útil Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis; Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; **Horário de Funcionamento máximo até às 23h,**
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **16m²** de área útil Público **máximo de 70 pessoas**; Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas; Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas); Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; **Vedada música ao vivo e/ou alta que prejudique a comunicação entre as pessoas; Horário de Funcionamento máximo até às 23h,**
Cultura, Esporte e Lazer	**Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;	
Administração e Serviços	**Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares**	82	Alto	Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: **até 300 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 301 a 600 pessoas**: autorização do município sede; - **de 601 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambientes com circulação em pé** (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambientes com público sentado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: **Permite:** 2 metros entre pessoas; **Não permite:** 1 metro entre pessoas; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares; Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". **Horário de Funcionamento**

					máximo até às 23h,
Cultura, Esporte e Lazer	**Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares**	59, 90, 93	Alto	**Público exclusivamente sentado**, com distanciamento; Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: **até 300 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 301 a 600 pessoas**: autorização do município sede; - **de 601 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 40% das cadeiras**, assentos ou similares; Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: **Permite**: 2 metros entre grupos; **Não permite**: 1 metro entre grupos; Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas; Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; **Horário de Funcionamento máximo até às 23h,**
Cultura, Esporte e Lazer	**Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares**	91, 93	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: **Com Selo MTur**: **50%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI **Sem Selo MTur**: **25%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". **Horário de Funcionamento máximo até às 23h,**
	Áreas públicas, parques, quadras, pracinhas, etc				Permitida a circulação e a prática de exercícios físicos e atividades esportivas; Vedada a aglomeração e permanência; Permitida a utilização das pracinhas e áreas de lazer infantis com acompanhamento de um responsável; Vedado consumo de alimentos e bebidas (chimarrão) exceto para coabitantes; Vedado o uso de churrasqueiras e quiosques;

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6D327D61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 3.653, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 3.653, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece, pelo período que especifica, medidas extraordinárias adicionais para fins de controle, prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as premissas e elementos fático-jurídicos, bem como as disposições normativas que foram determinantes e fundamentadas por ocasião da edição dos Decretos municipais Nºs 3641 e 3642, de 26 de maio de 2021, Nº 3646 de 02 de junho de 2021 e Nº 3649 de 15 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que, consoante o definido no inciso II do art. 5º do Decreto Estadual Nº 55.882, de 15 de maio de 2021, a Região de Saúde R14, da qual o Município de Tuparendi é integrante, recebeu, em 20 de maio de 2021, "alerta" mediante comunicação formal acerca do diagnóstico de tendência grave de piora na situação epidemiológica ou outra situação grave que demande especial atenção no âmbito da Região COVID-19, para que sejam adotadas as medidas adequadas para a preservação da saúde pública, situação que persiste até o presente momento;

CONSIDERANDO as orientações emitidas, na data de 28 de junho de 2021, pelo Comitê Técnico Regional de Enfrentamento da Epidemia COVID-19;

CONSIDERANDO às deliberações havidas, em reunião realizada em 28 de junho de 2021, na esfera da Associação do Município da Fronteira Noroeste – AMUFRON;

CONSIDERANDO a necessidade de administrar adequadamente o controle estatal das atividades sociais e econômicas da comunidade, reduzindo as ações e práticas não autorizadas, especialmente aglomerações e as formas variadas de concentração de pessoas;

CONSIDERANDO a possibilidade de estabelecer procedimentos de prevenção, cuidados e fixação de medidas sanitárias compatíveis com a situação atual de contágio, dentro de normas técnicas compatíveis;

CONSIDERANDO a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes,

DECRETA:

Art. 1o Entre as datas de 30 de junho de 2021 e 06 de julho de 2021, inclusive, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com albergue no art. 3o da Lei Nacional no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, nas regras mantidas pela decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI no 6625-MC/DF, para fins de contenção, controle, prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em todo o território municipal, ficam definidas nos termos deste Decreto, medidas extraordinárias para fins de controle, prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), consoante os protocolos obrigatórios e variáveis constantes no anexo I deste ato.

Parágrafo único. Em caso de incompatibilidade entre os parâmetros estabelecidos para os protocolos obrigatórios e os protocolos variáveis, prevalecem as regras dos protocolos variáveis.

Art. 2o Em reforço a necessidade de observância e cumprimento de todos os protocolos sanitários de atividades obrigatórios e variáveis, ficam expedidas as seguintes recomendações:

I – a não realização ou cancelamento de reuniões ou festa(s) de caráter familiar e também em domicílios;

II – a implementação de mecanismos de controle de ingresso e ocupação, tais como senhas por tickets ou bilhetes, para acesso a todos estabelecimentos comerciais, inclusive supermercados e similares;

III – que ocorra, por parte das agências lotéricas e bancárias, a ampliação no número de atendentes e/ou horários de atendimento;

IV – das 23h (vinte e três horas) às 05h (cinco horas), todos os dias da semana, deverá ser priorizado o isolamento social pelos habitantes do Município de Tuparendi, só podendo haver circulação de pessoas para atividades laborais autorizadas, questões de saúde, providências relativas à subsistência própria e de suas famílias, para consumo de bens ou serviços autorizados a funcionar.

Art. 3o A aplicação das medidas extraordinárias de que trata este Decreto deverá ser objeto de realização conjunta entre o poder público e a comunidade local, através das seguintes ações:

I - atuação do Município em parceria com as entidades associativas, empresariais, comunitárias, esportivas, religiosas e outras, visando implementação de todas ações;

II - adoção de campanha publicitária e de conscientização dos riscos de infecção, contágio e disseminação do COVID-19, bem como dos riscos pessoais, de grupos e à saúde pública coletiva;

III - treinamento de servidores e lideranças da comunidade acerca dos procedimentos gerais e específicos previstos no Protocolo e nas medidas extraordinárias do Plano de Ação Regional, com a finalidade de ser efetivamente executado no âmbito local, para obtenção de resultados concretos;

IV – desenvolvimento de atividades informativas continuadas junto aos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e entidades de natureza social e comunitária, visando a disseminação dos cuidados necessários, a redução do contágio e a propagação do COVID-19.

Art. 4o Caberá ao Município, através de servidores designados para tal finalidade, bem como a toda sociedade local, mediante o compromisso com suas lideranças, a realização efetiva da fiscalização do cumprimento das normas vigentes.

Art. 5o A fiscalização deverá ser realizada de forma a compartilhar as responsabilidades pelas medidas implementadas em todas as atividades, de forma expressa, nos seguintes termos:

I - a responsabilidade pelas ações de prevenção e adoção das medidas sanitárias nos estabelecimentos físicos que abrangem as atividades sociais, econômicas e de serviços, estará associada diretamente ao proprietário, dirigente, coordenador, locatário ou qualquer outra pessoa que responda pela área onde se localiza o empreendimento;

II - as entidades, estabelecimentos ou associações promotoras de atividades autorizadas, legalmente constituídas, deverão efetuar o seu cadastramento perante a Secretaria de Administração, indicando os responsáveis pelo controle e organização das referidas atividades, mediante requerimento formalizado com a firmatura e os dados individuais completos, de acordo com modelo constante no anexo II deste Decreto;

III - as entidades não formalizadas, os grupos de pessoas ou de amigos que eventualmente organizarem atividades autorizadas, deverão protocolar perante a Secretaria de Administração, requerimento nesse sentido, informando qual atividade será realizada, data, duração, lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante e assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores, de acordo com modelo constante no anexo II deste Decreto.

§ 1o As pessoas físicas participantes de atividades autorizadas, ao assinarem o Termo de Responsabilidade, estarão submetidas ao disposto no art. 268 do Código Penal, bem como aos procedimentos e penalidades previstas no art. 34, do Decreto Estadual no 55.882, de 2021.

§ 2o O eventual descumprimento do compromisso firmado no Termo de Responsabilidade, sem prejuízo da adoção das medidas constantes do Decreto Estadual No 55.882, de 2021, será cientificado ao Ministério Público Estadual para a adoção de providências que entender cabíveis.

Art. 6o Fica determinada a fixação de informações sanitárias visíveis sobre higienização e cuidados com a prevenção do COVID-19, conforme divulgadas pelos órgãos oficiais competentes, em todos os estabelecimentos e veículos sujeitos às disposições deste Decreto.

Art. 7º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, ampliadas, alteradas, reduzidas ou interrompidas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Tuparendi.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde de Tuparendi, deverá realizar o acompanhamento permanente da situação epidemiológica e da evolução do quadro pandêmico, informando periodicamente os dados pertinentes ao Comitê Técnico Regional.
Art. 9º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar da data de 30 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 29 DE JUNHO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. De Administração

ANEXO I
DECRETO Nº 3.653, DE 29 DE JUNHO DE 2021.
PROTOCOLOS DE ATIVIDADES OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE (2 dígitos)	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	**Serviços Públicos e Administração Pública**	84	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Agropecuária e Indústria	**Agropecuária**	1, 2, 3	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Agropecuária e Indústria	**Indústria e Construção Civil**	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio/Baixo	**Indústrias:** Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)**	35, 36, 37, 38, 39	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)**	58, 59, 61, 62, 63	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Atividades Administrativas e Call Center**	77, 78, 79, 81, 82	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Vigilância e Segurança**	80	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Transporte de carga**	49 e 50	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Estacionamentos**	52	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos**	45, 95	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Comércio	Posto de Combustível	47	Médio/Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: As Lojas de Conveniência dos postos de combustíveis ficam autorizadas a funcionar para recebimentos de valores (pagamentos), nas modalidades "pegue e leve" e "tele-entrega", em todo território municipal, em qualquer localização, dia e horário, sendo vedada a permanência de clientes no interior dos respectivos ambientes além do tempo necessário para a compra de alimentos e de outros produtos e a proibição de aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas dependências dos postos de combustíveis e suas lojas, abertos ou fechados; Expressamente proibida a colocação de mesas, cadeiras, bancos ou similares nos ambientes externos públicos das lojas de conveniência; Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc.".
Administração e Serviços	**Correios e Entregas**	53	Médio/Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada 2m² de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada 4m² de área útil. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera.
Administração e Serviços	**Bancos e Lotéricas**	64, 66	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração.
Administração e Serviços	**Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas**	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Saúde e Assistên cia	**Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)**	75, 96	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)**	94	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Lavanderia**	96	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Comércio	**Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos**	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa

	em geral)				para cada **4m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; **Feiras livres** – Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares.
Administração e Serviços	**Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências**	81, 97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores)	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil.
Saúde e Assistên cia	**Assistência à Saúde Humana**	86	Médio		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável.
Saúde e Assistên cia	**Assistência Social**	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável.
Cultura, Esporte e Lazer	**Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares**	90, 91	Médio	**Museus** – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1(um) metro nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mín. de 30 (trinta) min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Administração e Serviços	**Funerárias**	96	Médio	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de 10 pessoas, ao mesmo tempo.	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Hotéis e Alojamentos**	55	Médio		Definição e respeito da **lotação máxima** conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: - Com Selo Turismo Responsável: **75% habitações**; - Sem Selo Turismo Responsável: **60% habitações**. * *A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.* Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns.
Administração e Serviços	**Condomínios (Áreas comuns)**	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas etc.).
Administração e Serviços	**Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)**	49, 50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **60% da capacidade** total do veículo, com exceção do transporte escolar; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo; A lotação máxima de passageiros nos veículos do transporte escolar poderá exceder ao teto de 60% da capacidade total, podendo alcançar a quantidade destinada ao atendimento das necessidades dos respectivos educandários dos alunos transportados.
Administração e Serviços	**Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunici pal, interestadual)**	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **75% da capacidade** total do veículo; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Educação	**Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)**	85	Médio	-	Definição e respeito à **ocupação máxima** das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem, conforme previsto nas normativas estaduais, observando-se: Distanciamento físico de 1,5 metro(s) entre as classes e similares, adotando, se possível, 2 metros. Teto de ocupação de 1 pessoa para cada 2,25 m² de área útil. **Ensino híbrido**, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.
Educação	**Formação de Condutores de Veículos**	85	Médio		Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo entre classes, carteiras ou similares, conforme previsto nas normativas estaduais. Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos tipo "Drive-in" (Shows, cinemas etc.)**	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo; Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro.
Administração e Serviços	**Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares**	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	Facultado o seu funcionamento e atendimento ao público das 05 (cinco) às 23 (vinte e três) horas, todos os dias da semana, sendo que a partir das 22 (vinte e duas) horas fica vedada a entrada de novos clientes; Das 23 (vinte e três) horas até as 05 (cinco) horas, apenas permitido o funcionamento nas modalidades "pegue e leve" e "tele-entrega", em todo território municipal; Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 40% das mesas, cadeiras ou similares;** Apenas clientes sentados e em grupos de até 04 (quatro) pessoas; Vedada a realização de 'eventos' tipo happy hour e de "shows musicais ou música ao vivo"; Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes; Operação de sistema de buffet, com lavagem prévia das mãos, utilização de luva descartável, e utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada; Expressamente proibida a colocação de mesas, cadeiras, bancos e similares, nos ambientes externos.
Administração e Serviços	**Missas e Serviços Religiosos**	94	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 25% (vinte cinco por cento) do PPCI**, tudo limitado ao público presencial **máximo de 30 (trinta) pessoas**; Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1 metro entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.:

					eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.
Administração e Serviços	**Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabeleireiro, barbeiro e estética)**	96	Alto		Atendimento individualizado com agendamento de horários; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.
Cultura, Esporte e Lazer	**Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares**	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).	**Atividades não coletivas:** Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento; Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: atendimento - 1 pessoa para cada **16 (dezesseis) m²** de área útil Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades; Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES; Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. **Atividades coletivas:** Permitida a prática de esportes coletivos (futebol, bocha, sinuca, jogos de cartas e similares), desde que o organizador assine termo de responsabilidade junto à Vigilância Sanitária; apresente a respectiva lista de participantes; estabeleça o intervalo de uma hora entre os jogos; não, sendo, em qualquer caso, permitido público e confraternizações.
Cultura, Esporte e Lazer	**Competições Esportivas**	93	Alto	**Todas -** Nota Informativa nº 18 COE SESRS de 13 de agosto de 2020; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; **Futebol Profissional:** - Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).	Autorização prévia do(s) município(s) sede; Somente competições oficiais profissionais; Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc."; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.
Educação	**Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas**	85	Alto		Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc (esportes coletivos).". Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem, conforme previsto nas normativas estaduais, observando-se: Distanciamento físico de 1,5 metro(s) entre as classes e similares, adotando, se possível, 2 metros. Teto de ocupação de 1 pessoa para cada 2,25 m² de área útil.
Cultura, Esporte e Lazer	**Clubes sociais, esportivos e similares**	93	Alto	Vedado público espectador das atividades esportivas	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **8m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **16m²** de área útil. Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". **Eventos**: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos infantis, sociais e de entretenimen to em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).	▪ Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **8m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **16m²** de área útil. Público **máximo de 30 pessoas,** desde que o organizador assine termo de responsabilidade junto à Vigilância Sanitária; apresente a respectiva lista de participantes; Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas; Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas); Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.
Cultura, Esporte e Lazer	**Demais Eventos não Especifica dos, em ambiente aberto ou fechado**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa.
Administração e Serviços	**Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares**	82	Alto	Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - **até 300 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 301 a 600 pessoas**: autorização do município sede; - **de 601 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Vedada a realização de eventos presenciais (permitido apenas na modalidade "online").

Cultura, Esporte e Lazer	**Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares**	59, 90, 93	Alto	**Público exclusivamente sentado**, com distanciamento; Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - **até 300 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 301 a 600 pessoas**: autorização do município sede; - **de 601 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 40% das cadeiras**, assentos ou similares, **respeitado o público máximo de até 30 pessoas**; Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: - **Permite consumo**: 2 metros entre grupos; - **Não permite consumo**: 1 metro entre grupos. Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas; Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.
Cultura, Esporte e Lazer	**Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares**	91, 93	Alto		Funcionamento não autorizado em locais particulares; Sujeito à interdição e multa; Nos parques, praças e locais públicos classificados como área verde, de lazer e recreação localizados em todo território municipal, fica permitida apenas a circulação de pessoas e a prática de atividades físicas, sendo parametrizada a observância do distanciamento social e interpessoal mínimo de 2 (dois) metros e vedada a permanência nestes locais para outras atividades, bem como o consumo de bebidas compartilhadas, tais como chimarrão, tererê e similares.

ANEXO II - DECRETO No 3.653, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS
CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID-19

O presente Termo de Responsabilidade sanitária tem a finalidade de autorizar a realização da atividade:_____(descrever), observando rigorosamente o cumprimento das medidas sanitárias descritas no Decreto Municipal no 3.653, de 29 de junho de 2021, com seu anexo, bem como neste instrumento, devendo o firmatário assumir total responsabilidade pela aplicação, controle e fiscalização dos procedimentos, medidas e horários estabelecidos.

O descumprimento do presente termo e do Decreto Municipal no 3.653/2021, em qualquer das suas previsões, implicará em autuação do(s) responsável(eis) que, após a análise das justificativas defensivas apresentadas, poderá ter o expediente arquivado ou submetido ao exame do Ministério Público, para fins de enquadramento nas disposições do art. 268, do Código Penal.

Nome do estabelecimento/entidade/empresa (pessoa jurídica):
CNPJ: Endereço:
Responsável/proprietário/dirigente
OU

Nome das lideranças/organizadores/proponentes/coordenadores (pessoas físicas)
CPF Endereço e Celular
CPF Endereço e Celular
Atividade: (descrição)
Porte: Número de pessoas: Duração:
Informação da Listagem de nomes, CPF e celulares anexo (listar):

Declaramos conhecer os termos da legislação sanitária em vigor e, em especial, dos procedimentos de prevenção à Covid-19 para recebermos a autorização de realização da atividade.

Declaramos estar ciente(s) de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, art. 299, passível de sanções penais, sem exclusão das sanções administrativas e civis cabíveis.

Declaramos estar ciente(s) da obrigação de apresentar, a qualquer tempo, toda a documentação exigida para o funcionamento da atividade e de prestar todas as informações referentes ao estabelecimento para assegurar os controles necessários a serem exercidos pelo órgão sanitário municipal.

Declaramos que todas as medidas sanitárias aplicáveis ao ambiente físico e às pessoas que participarão da atividade efetuada conforme a previsão legal, adotando as adequações necessárias ao perfeito atendimento das normas sanitárias.

Declaramos que o local da atividade está adequado para a realização atividade, nos termos da normatização e das medidas sanitárias vinculadas.

Declaramos que a lista anexa contém todos os participantes da atividade, com o registo do nome, CPF e telefone celular, para eventual contato em caso de contágio de qualquer integrante do grupo.

Declaramos estar ciente(s) de que qualquer ação ou omissão em desacordo com as normas sanitárias, mesmo as de menor risco, frequência ou impacto, sujeitará o estabelecimento/entidade/empresa/pessoa física, as sanções de natureza administrativa, civil e penal, sem prejuízo de medidas complementares, entre as quais a cassação do licenciamento sanitário do estabelecimento, a cassação do alvará de funcionamento e outras necessárias à cessação e punição da irregularidade.

Declaramos estar ciente(s) dos riscos da transmissão da COVID-19 e que tomaremos as medidas de prevenção e proteção de funcionários, clientes ou amigos, contribuindo para o controle da pandemia de COVID-19, com o compromisso de:

a) comunicar a todos sobre as medidas de prevenção e proteção dos funcionários, clientes e amigos de qualquer estabelecimento ou de grupamento de pessoas coordenada ou organizada pelos responsáveis;
b) comunicar imediatamente as autoridades sanitárias se funcionários, clientes ou amigos apresentarem sintomas da doença COVID-19, orientando para que procurem imediatamente o serviço de saúde local;
c) cumprir a obrigatoriedade do uso da máscara dentro das instalações, por todos os funcionários, clientes e/ou frequentadores, fornecendo a quantidade de máscaras em número suficiente para cada funcionário;
d) orientar e incentivar a prática da etiqueta respiratória por todos;
e) providenciar sabonete líquido, papel toalha e lixeira em todas as pias de lavagens das mãos para uso dos funcionários, clientes ou grupo de pessoas autorizadas;
f) providenciar álcool em gel 70% (setenta por cento) para uso de todos em locais de fácil acesso;
g) orientar a todos para evitar o uso compartilhado de objetos;
h) manter o ambiente da atividade limpo e arejado, com portas e janelas abertas, sempre que for possível;
i) identificar objetos e superfícies mais frequentemente tocados, com maior risco de contaminação no ambiente, garantindo a desinfecção;
j) providenciar em quantidade adequada os produtos de higienização e desinfecção das superfícies e ambiente de trabalho (álcool 70%, água sanitária, sabão e outros produtos para a desinfecção);
k) avaliar a capacidade máxima do local, de forma a garantir a distância segura, quando for o caso;
l) proibir aglomerações e limitar o número de pessoas no mesmo local, em atendimento;
m) organizar filas e fazer a marcação no piso garantindo o distanciamento mínimo, quando aplicável;
n) fiscalizar a vedação de compartilhar equipamentos, materiais de uso comum e vestuário, especialmente em atividades esportivas e recreativas;
o) manter o uso da máscara antes e imediatamente após o término da atividade.

Tuparendi, ____ de _____ de 2021.

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:7295B0D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº137/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2021
EDITAL Nº137/2021
O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 122/2021 - 012 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de profissionaispara desempenhar atividades técnicas especializadas para a funçãopública de ORIENTADOR EDUCACIONAL,faz saber, por este Edital, DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS, conforme segue:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	NOME DO CANDIDATO	ORIENTADOR EDUCACIONAL				TOTAL
		2.1 Pós-Graduação na área de Orientação Educacional	2.2 Pós-Graduação na área da Educação	2.3 Comprovação de experiência na área de Orientação Educacional	2.4 Cursos, Fóruns, Seminários, Congressos na área da Educação, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	
2021/10200	CRISTIANE BEATRIZ SIMMIANER OHLWEILER	50	10	-	10	70
2021/10207	DANIELA BERGENTHAL NUNES	50	10	-	10	70
2021/10261	GREICE CIBELE LEISMANN	-	-	-	04	04
2021/10280	DEISE CRISTINA WESCHENFELDER	50	10	-	10	70
2021/10372	NIRLEI ROSMARI SCHWINGEL	50	10	-	10	70
2021/10391	SELIANE AGOSTINI DA SILVA PEDROSO	-	-	-	-	00
2021/10409	MIRIANA ULLRICH RUSCH	-	10	-	10	20

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em15 de junho de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:9BCC98A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 76, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 118.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.
§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 118.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 57.000,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 17.000,00**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso VII** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 4.000,00**;

IV – nos termos do **art. 8º, inciso VIII** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 40.000,00**.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 28 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 76/2021

Crédito Adicional					**Origem do Recurso**				**Amparo**
					Redução				
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**Acesso**	**Ação**	**NDO**	**RV**	
152	21	339046	1	40.000,00	542	2065	319011	40	A8.08
224	2019	319013	20	7.000,00	542	2065	319011	40	A8.01
878	2031	319113	31	10.000,00	542	2065	319011	40	A8.01
270	2023	339030	20	4.000,00	271	2023	339030	31	A8.07
729	4	333041	1	27.000,00	590	2073	319011	40	A7
729	4	333041	1	30.000,00	707	2090	319011	1	A7
Total				**118.000,00**					

Resumo por amparo		Lei nº 2.918
Amparo	**Valor**	
A7	57.000,00	Onera
A8.01	17.000,00	Folha
A8.07	4.000,00	RV/MA
A8.08	40.000,00	Vale
Total	**118.000,00**	

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:D89C05E2

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.